

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXII - 9ª Legislatura

Suplemento do DCL Nº 222

Brasília, segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Sumário

Seção 3

Ata Sucinta da 86ª Sessão Ordinária.....	3
Ata Sucinta da 87ª Sessão Ordinária.....	10
Ata Circunstanciada da 87ª Sessão Ordinária.....	14
Expedientes Lidos em Plenário 10/10/2023	15
Expedientes Lidos em Plenário 11/10/2023	197



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz

Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale

Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

Segundo Secretário: Deputado Roosevelt - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Dayse Amarílio Thiago Manzoni Jorge Vianna Ricardo Vale	Chico Vigilante Lula da Silva Paula Belmonte Roosevelt Robério Negreiros Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Doutora Jane Pastor Daniel de Castro Roosevelt Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Pastor Daniel de Castro	Ricardo Vale Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Paula Belmonte Vice-Presidente: Ricardo Vale Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	João Cardoso Gabriel Magno Jorge Vianna Chico Vigilante Lula da Silva Fábio Felix
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Lula da Silva Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		Atualizado em 12 de maio de 2023.	
Titulares	Suplentes		
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Daniel Donizet Eduardo Pedrosa	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Lula da Silva Roosevelt Rogério Morro da Cruz		

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa
Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto

Ouvidor: Deputado Jorge Vianna

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Doutora Jane

Procuradoras Adjuntas Especiais da Mulher: Deputada Dayse Amarílio e Deputada Paula Belmonte

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:

Seção 3

Ata Sucinta da 86ª Sessão Ordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 86ª (OCTOGÉSIMA SEXTA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 4 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Wellington Luiz e Ricardo Vale
SECRETARIA: Deputados Pastor Daniel de Castro e Roosevelt
LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
INÍCIO: 15 horas
TÉRMINO: 18 horas e 40 minutos

Observação: A versão integral desta sessão encontra-se na ata circunstanciada.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wellington Luiz)

– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

– O Deputado Pastor Daniel de Castro procede à leitura do expediente sobre a mesa.

1.2 LEITURA DE ATA

– Dispensada a leitura, o presidente da sessão considera aprovadas, sem observações, as Atas da 85ª Sessão Ordinária e da 17ª Sessão Extraordinária.

2 PEQUENO EXPEDIENTE

2.1 COMUNICADOS DE LÍDERES

Deputado Gabriel Magno

– Recrimina o Governo por desprezar o compromisso de reunir-se com os servidores públicos em greve.
– Denuncia o descumprimento de liminar obtida pelo Sindicato dos Professores – SINPRO, que suspendeu a cobrança do reajuste do plano de saúde.
– Cobra a apresentação de propostas para encerramento das greves.
– Celebra o transcurso, hoje, do dia dos agentes comunitários de saúde e dos dentistas, e aproveita a ocasião para reclamar do Poder Público a melhoria da assistência à saúde bucal no DF e a apresentação de calendário de nomeações de agentes comunitário de saúde.

Deputado Chico Vigilante

– Relata ter participado, ontem, de jantar promovido pelo Instituto Diabetes Brasil, e parabeniza a presidente da instituição pelo belo trabalho realizado.
– Enaltece a dedicação de professores do ensino especial observada hoje durante a abertura do *XVIII Festival Recreativo Especial da Ceilândia*, no Ginásio de Esportes da Escola Parque Anísio Teixeira.

Deputado Pastor Daniel de Castro

– Comunica que esteve na inauguração do *boulevard* do túnel *Rei Pelé*, em Taguatinga, e congratula-se com o Governador pelas inúmeras obras que estão sendo realizadas por todo o Distrito Federal.
– Clama por sinalização das obras ao Diretor Geral do Departamento de Estradas e Rodagem – DER.
– Rechaça fala desrespeitosa do jornalista Otávio Guedes a respeito da eleição dos conselheiros tutelares.
– Exige respeito aos ideais e movimentos cristãos.

Deputado Jorge Vianna

- Elogia o Grupo Kora Saúde, que administra os hospitais Anchieta e São Francisco, pelo anúncio de que implementará, a partir de outubro, o piso nacional da enfermagem.
- Critica empresários que buscam protelar o cumprimento da lei, e afirma que denunciará o problema ao Ministério Público do Trabalho.

Deputado Iolando

- Reporta-se a solicitação de empresários do ramo de revenda de veículos relativa à votação do Projeto de Lei nº 462, de 2023, e pede o apoio dos pares à proposição.

Deputado João Cardoso

- Discorre sobre a realização da 2ª edição do Fórum Social Católico Permanente, criado pela Arquidiocese de Brasília.
- Divulga que acontecerá, no dia 6 do corrente mês, nesta Casa, sessão solene para homenagear a padroeira do Brasil, Nossa Senhora da Conceição Aparecida.
- Participa que hoje é o Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde.
- Anuncia que, no dia 8 de outubro, será realizada a Caminhada pela Vida.
- Comemora o aniversário de seu neto, João Francisco.

Deputado Fábio Félix

- Reitera seu apoio às greves dos servidores da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Educacional – PPGE e da Carreira Socioeducativa, e sustenta que a judicialização desses movimentos equipara-se à criminalização de direitos sociais.
- Informa que será realizada, amanhã, reunião entre representantes do GDF e servidores dessas categorias, e externa seu anseio por encaminhamentos concretos.

Deputada Paula Belmonte

- Solidariza-se com as pessoas que, desde ontem, vêm à CLDF para reivindicar a aprovação do projeto de lei complementar que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no DF.
- Exalta a importância da Casa do Ceará, e alude à realização de sessão solene para celebração dos 60 anos de fundação da entidade.
- Rejubila-se com os resultados das eleições para os conselhos tutelares.

2.2 COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

Deputado Max Maciel

- Defende o direito da classe trabalhadora à moradia digna, e critica as políticas habitacionais implementadas por governantes do Distrito Federal.
- Explica o conceito de racismo ambiental, e exemplifica com imagens que retratam o contraste entre o Lago Sul e o Sol Nascente, bem como vídeo que mostra o caos provocado por enchentes na periferia do DF.
- Ressalta que esta Casa precisa discutir políticas que visem o crescimento sustentável e o desenvolvimento humano.

Deputado Jorge Vianna

- Explana a prestação de serviços das cooperativas de enfermagem, e esclarece que o piso também se aplica a esses casos.
- Justifica que decidiu participar da eleição para o Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal – COREN-DF com o intuito de poder fiscalizar as condições de trabalho dos enfermeiros nos hospitais privados e nas cooperativas.

3 ORDEM DO DIA

Observação: As ementas das proposições foram reproduzidas de acordo com a Ordem do Dia disponibilizada pela Secretaria Legislativa/CLDF.

(1º) **ITEM 237:** Discussão e votação, em 1º turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 25, de 2023**, de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no Distrito Federal, e dá outras providências”.

- **LIDO.**

4 COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Wellington Luiz)

– Informa que a partir do dia 16 de outubro, após a definição dos cargos, haverá convocação de aprovados no concurso da CLDF.

Presidente (Deputado Ricardo Vale)

– Homenageia as pessoas que cuidam de animais abandonados por ocasião do dia de São Francisco de Assis.

Presidente (Deputado Wellington Luiz)

- Registra a presença do presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.
- Lê comunicado relativo ao afastamento do Deputado Eduardo Pedrosa por razões de saúde.
- Delibera que o Projeto de Lei Complementar nº 25, de 2023, será o primeiro item da pauta a ser votado na sessão ordinária da próxima terça-feira.
- Estabelece que o prazo para apresentação de emendas à proposição encerrará na sexta-feira, às 18 horas.
- Enfatiza que as comissões permanentes devem concluir a análise da matéria no prazo estipulado.

5 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Wellington Luiz)

– Declara encerrada a sessão.

Observação: O relatório de presença e os relatórios de presença por recomposição de quórum, encaminhados pela Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário e pela Secretaria Legislativa, estão anexos a esta ata.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente ata.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Primeiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 05/10/2023, às 15:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1363265** Código CRC: **5EA88C82**.

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : 86ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura Dia : 04/10/2023

Nº	Nome Parlamentar	Partido	Hora	Modo
01	CHICO VIGILANTE	PT	15:05:16	Biometria
02	DANIEL DONIZET	PL	15:18:10	Biometria
03	DAYSE AMARILIO	PSB	15:18:02	Biometria
04	DOCTORA JANE	MDB	16:07:12	Biometria
05	FÁBIO FELIX	PSOL	15:25:16	Biometria
06	GABRIEL MAGNO	PT	15:25:28	Biometria
07	IOLANDO	MDB	15:27:47	Biometria
08	JAQUELINE SILVA	MDB	15:22:50	Biometria
09	JOÃO CARDOSO	AVANTE	15:31:08	Biometria
10	JOAQUIM RORIZ NETO	PL	15:32:43	Biometria
11	JORGE VIANNA	PSD	15:46:14	Biometria
12	MARTINS MACHADO	REPUBLI	15:37:05	Biometria
13	MAX MACIEL	PSOL	15:18:38	Biometria
14	PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP	15:01:47	Biometria
15	PAULA BELMONTE	CIDADAN	15:02:16	Biometria
16	PEPA	PP	15:15:24	Biometria
17	RICARDO VALE	PT	15:30:57	Biometria
18	ROBÉRIO NEGREIROS	PSD	15:17:15	Biometria
19	ROGERIO MORRO DA CRUZ		15:23:42	Biometria
20	ROOSEVELT	PL	17:33:11	Biometria
21	THIAGO MANZONI	PL	15:36:13	Biometria
22	WELLINGTON LUIZ	MDB	15:01:57	Biometria

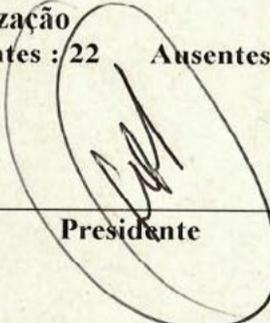
Ausências :

Nome Parlamentar	Partido
EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
HERMETO	MDB

Justificados :

Nome Parlamentar	Partido	Texto
------------------	---------	-------

Totalização
Presentes : 22 Ausentes : 2 Justificativas : 0



Presidente


Susanny de Oliveira Freire Corrêa
Chefe da Divisão de Taquigrafia
e Apoio ao Plenário
Chefe - Mat. 23588
04/10/2023

Relatório de Presença por Recomposição : 86ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legis

Data: 04/10/2023

Quando da Recomposição de Quorum às 16:36:28

Estavam Presentes

1 PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP
2 WELLINGTON LUIZ	MDB
3 PAULA BELMONTE	CIDADANIA
4 CHICO VIGILANTE	PT
5 PEPA	PP
6 ROBÉRIO NEGREIROS	PSD
7 DAYSE AMARILIO	PSB
8 DANIEL DONIZET	PL
9 MAX MACIEL	PSOL
10 JAQUELINE SILVA	MDB
11 ROGERIO MORRO DA CRUZ	
12 FÁBIO FELIX	PSOL
13 GABRIEL MAGNO	PT
14 IOLANDO	MDB
15 RICARDO VALE	PT
16 JOÃO CARDOSO	AVANTE
17 JOAQUIM RORIZ NETO	PL
18 THIAGO MANZONI	PL
19 MARTINS MACHADO	REPUBLICAN
20 JORGE VIANNA	PSD
21 DOUTORA JANE	MDB

Estavam Ausentes

1 EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
2 HERMETO	MDB
3 ROOSEVELT	PL



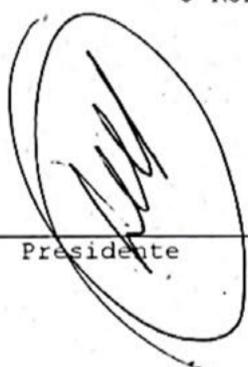
Término da Reunião às 18:40:08

Estavam Presentes

1 RICARDO VALE	PT
2 THIAGO MANZONI	PL
3 WELLINGTON LUIZ	MDB
4 CHICO VIGILANTE	PT
5 DOUTORA JANE	MDB
6 MAX MACIEL	PSOL
7 PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP
8 JOÃO CARDOSO	AVANTE
9 GABRIEL MAGNO	PT
10 IOLANDO	MDB
11 FÁBIO FELIX	PSOL
12 JORGE VIANNA	PSD
13 PEPA	PP
14 PAULA BELMONTE	CIDADANIA
15 MARTINS MACHADO	REPUBLICAN
16 ROOSEVELT	PL
17 JAQUELINE SILVA	MDB
18 DAYSE AMARILIO	PSB
19 ROGERIO MORRO DA CRUZ	

Estavam Ausentes

1 DANIEL DONIZET	PL
2 EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
3 HERMETO	MDB
4 JOAQUIM RORIZ NETO	PL
5 ROBÉRIO NEGREIROS	PSD



Presidente

Ata Sucinta da 87ª Sessão Ordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA SUCINTA DA 87ª (OCTOGÉSIMA SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
EM 5 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA

PRESIDÊNCIA: Deputados Chico Vigilante e Wellington Luiz
SECRETARIA: Deputado Chico Vigilante
LOCAL: Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal
INÍCIO: 15 horas
TÉRMINO: 15 horas e 32 minutos

Observação: A versão integral desta sessão encontra-se na ata circunstanciada.

1 ABERTURA

Presidente (Deputado Wellington Luiz)
– Declara aberta a sessão.

1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

– O Deputado Chico Vigilante procede à leitura do expediente sobre a mesa.

2 ENCERRAMENTO

Presidente (Deputado Chico Vigilante)
– Declara encerrada a sessão.

Observação: O relatório de presença e o relatório de presença por recomposição de quórum, encaminhados pela Divisão de Taquigrafia e Apoio ao Plenário e pela Secretaria Legislativa, estão anexos a esta ata.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente ata.

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO
Primeiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 06/10/2023, às 14:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1363293** Código CRC: **60F3BED2**.

Relatório de Presenças por Reunião
Reunião : 87ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura Dia : 05/10/2023

Nº	Nome Parlamentar	Partido	Hora	Modo
01	CHICO VIGILANTE	PT	15:00:46	Biometria
02	DAYSE AMARILIO	PSB	15:15:48	Biometria
03	FABIO FELIX	PSOL	15:14:32	Biometria
04	GABRIEL MAGNO	PT	15:05:37	Biometria
05	JAQUELINE SILVA	MDB	15:06:21	Biometria
06	JOÃO CARDOSO	AVANTE	15:01:12	Biometria
07	MARTINS MACHADO	REPUBLI	15:15:58	Biometria
08	MAX MACIEL	PSOL	15:14:23	Biometria
09	PASTOR DANIELE DE CASTRO	PP	15:03:04	Biometria
10	PAULA BELMONTE	CIDADAN	15:23:53	Biometria
11	PEPA	PP	15:07:33	Biometria
12	ROBERIO NEGREIROS	PSD	15:07:31	Biometria
13	ROGERIO MORRO DA CRUZ		15:14:32	Biometria
14	ROOSEVELT	PL	15:10:20	Biometria
15	THIAGO MANZONI	PL	15:11:38	Biometria
16	WELLINGTON LUIZ	MDB	15:01:24	Biometria

Ausências :

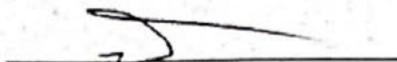
Nome Parlamentar	Partido
DANIEL DONIZET	PL
DOUTORA JANE	MDB
EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
HERMETO	MDB
IOLANDO	MDB
JOAQUIM RORIZ NETO	PL
JORGE VIANNA	PSD
RICARDO VALE	PT

Justificados :

Nome Parlamentar	Partido	Texto
------------------	---------	-------

Totalização

Presentes : 16 Ausentes : 8 Justificativas : 0



Presidente


 Susanny de Oliveira Freire Corrêa
 Chefe da Divisão de Taquigrafia
 e Apoio ao Plenário
 Chefe - Mat. 23588

05/10/2023

Relatório de Presença por Recomposição : 87ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legis

Data: 05/10/2023

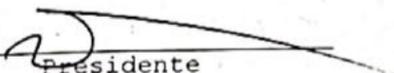
Término da Reunião às 15:32:42

Estavam Presentes

1 CHICO VIGILANTE	PT
2 JOÃO CARDOSO	AVANTE
3 WELLINGTON LUIZ	MDB
4 PASTOR DANIEL DE CASTRO	PP
5 GABRIEL MAGNO	PT
6 JAQUELINE SILVA	MDB
7 ROBÉRIO NEGREIROS	PSD
8 PEPA	PP
9 ROOSEVELT	PL
10 THIAGO MANZONI	PL
11 MAX MACIEL	PSOL
12 ROGERIO MORRO DA CRUZ	
13 FÁBIO FELIX	PSOL
14 DAYSE AMARILIO	PSB
15 MARTINS MACHADO	REPUBLICAN
16 PAULA BELMONTE	CIDADANIA

Estavam Ausentes

1 DANIEL DONIZET	MDB
2 DOUTORA JANE	MDB
3 EDUARDO PEDROSA	UNIÃO
4 HERMETO	MDB
5 IOLANDO	MDB
6 JOAQUIM RORIZ NETO	PL
7 JORGE VIANNA	PSD
8 RICARDO VALE	PT


Presidente

Ata Circunstanciada da 87ª Sessão Ordinária

ATA DE SESSÃO PLENÁRIA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 87ª
(OCTOGÉSIMA SÉTIMA)
SESSÃO ORDINÁRIA,
DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.**

INÍCIO ÀS 15H

TÉRMINO ÀS 15H32MIN

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – Sob a proteção de Deus, declaro aberta a sessão ordinária desta quinta-feira, 5 de outubro de 2023, às 15 horas.

Convido o nobre deputado Chico Vigilante a secretariar os trabalhos da mesa e proceder à leitura do expediente.

Dá-se início aos

Comunicados da Mesa.

Sobre a mesa, expediente que será lido pelo senhor secretário.

(Leitura do expediente.)

PRESIDENTE (DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) – O expediente lido vai a publicação.

Obrigado, nobre deputado Chico Vigilante.

Como não há quórum para dar continuidade à sessão, suspendo-a por 30 minutos.

(Suspensa às 15h03min, a sessão é reaberta às 15h32min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO CHICO VIGILANTE) – Declaro reaberta a presente sessão.

Tendo persistido a falta de quórum, declaro encerrada esta sessão às 15 horas e 32 minutos.

(Levanta-se a sessão às 15h32min.)



Documento assinado eletronicamente por **MIRIAM DE JESUS LOPES AMARAL - Matr. 13516, Chefe do Setor de Taquigrafia**, em 06/10/2023, às 17:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1370755** Código CRC: **52E4F823**.

Expedientes Lidos em Plenário 10/10/2023

09/10/2023, 17:49

SEI/GDF - 123730464 - Mensagem



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 235/2023 – GAG/CJ

Brasília, 05 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Assunto: Nomeação. Presidente e Vice-Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais a fim de submeter à apreciação dessa Casa a nomeação do **Sr. Walid de Melo Pires Saredine** para ocupar o cargo de Presidente da JUCIS/DF, em cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei n.º 6.315, de 27 de junho de 2019.

Para o mesmo fim, indico o **Sr. José Fernando Ferreira da Silva** para ocupar o cargo de Vice-Presidente da JUCIS/DF.

Certo de contar com a habitual presteza de Vossa Excelência, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 05/10/2023, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

09/10/2023, 17:49

SEI/GDF - 123730464 - Mensagem



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **123730464** código CRC= **D9006C71**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br

04019-00004188/2023-67

Doc. SEI/GDF 123730464



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 237/2023- GAG/CJ

Brasília, 05 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 74 combinado com o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme dispõe o art. 206, §2º, do Regimento Interno dessa Excelsa Casa, sancionei o **Projeto de Lei nº 370/2023**, que "**Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.061.000,00**"; o qual se converteu na **Lei nº 7.320, de 05 de outubro de 2023**, que será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e respeito.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 05/10/2023, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **123990594** código CRC= **7FA473AD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Site - www.df.gov.br

04033-00010161/2023-06

Doc. SEI/GDF 123990594



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 7.320, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

**Abre crédito especial à Lei Orçamentária
Anual do Distrito Federal no valor de R\$
3.061.000,00.**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO
FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022), crédito especial, no valor de R\$ 3.061.000,00 (três milhões e sessenta e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de outubro de 2023.

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

* Os Anexos constantes desta Lei encontram-se nos docs. SEI nº 122786667 e 122786753.



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 05/10/2023, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123991309 código CRC= **1E787F5D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

04033-00010161/2023-06

Doc. SEI/GDF 123991309

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09101 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8203		GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO							1000000
ATIVIDADES									
06 122	8203 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							1.000.000
06 122	8203 8517 0025	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-Manutenção Serviços Administrativos Gerais - Residência Oficial- ROAC - Distrito Federal-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	1500.100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09103 ADM. REG. DO PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8205		REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							100000
ATIVIDADES									
04 122	8205 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							100.000
04 122	8205 8517 0059	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .	1	F	3	90	0	1500.100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09115 ADM. REG. DE SANTA MARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								250000
PROJETOS									
15 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							250.000
15 752	6209 1836 0002	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SANTA MARIA	13	F	4	90	0	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - GERAL									250.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09121 ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								60000
PROJETOS									
15 451	6209 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							60.000
15 451	6209 1110 0004	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CANDANGOLÂNDIA	19	F	4	90	0	1500.100	60.000
8205	REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO								250000
ATIVIDADES									
04 122	8205 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							250.000
04 122	8205 2396 0038	(**) (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CANDANGOLÂNDIA-CANDANGOLÂNDIA	19	F	3	90	0	1500.100	250.000
TOTAL - FISCAL									310.000
TOTAL - GERAL									310.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DF

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								400000
ATIVIDADES									
04 126	6203 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							400.000
04 126	6203 2557 0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	1500.100	400.000
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO								800000
ATIVIDADES									
04 122	8203 2990	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF							800.000
04 122	8203 2990 0006	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	1500.100	400.000
04 122	8203 2990 0008	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-LIMPEZA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	1500.100	400.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - GERAL									1.200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8217		SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							200000
ATIVIDADES									
06 122	8217 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							200.000
06 122	8217 8517 0135	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1500.100	200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - GERAL									200.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO I

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								1000
ATIVIDADES									
27 812	6206 4170	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							1.000
27 812	6206 4170 0007	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1500.100	1.000
TOTAL - FISCAL									1.000
TOTAL - GERAL									1.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								1000
ATIVIDADES									
27 333	6207 2900	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS							1.000
27 333	6207 2900 0018	EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	1500.100	1.000
TOTAL - FISCAL									1.000
TOTAL - GERAL									1.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 61000 SECRETARIA DE ESTADO DE ATEND. À COMUNIDADE DO DF

UNIDADE : 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								900000
ATIVIDADES									
08 244	6203 2954	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE							300.000
08 244	6203 2954 0002	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE - 2023 - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1500.100	300.000
11 334	6203 4089	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS							600.000
11 334	6203 4089 0005	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS - 2023 - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1500.100	600.000
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								200000
ATIVIDADES									
08 244	6207 2661	FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA							200.000
08 244	6207 2661 0003	FORTALECIMENTO DO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - 2023 - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1500.100	200.000
8203	GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO								1960000
ATIVIDADES									
04 122	8203 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							635.000
04 122	8203 8517 0027	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1500.100	455.000
				F	4	90	0	1500.100	180.000
04 126	8203 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							70.000
04 126	8203 2557 0015	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - 2023 - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1500.100	25.000
				F	4	90	0	1500.100	45.000
04 128	8203 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							30.000
04 128	8203 4088 0022	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - 2023 - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1500.100	30.000
04 571	8203 2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							65.000
04 571	8203 2885 0006	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - 2023 - DISTRITO FEDERAL	99						

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 61000 SECRETARIA DE ESTADO DE ATEND. À COMUNIDADE DO DF

UNIDADE : 61101 SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
				F	3	90	0	1500.100	60.000
				F	4	90	0	1500.100	5.000
PROJETOS									
04 122	8203 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							1.160.000
04 122	8203 1471 0030	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	1500.100	60.000
				F	4	90	0	1500.100	1.100.000
TOTAL - FISCAL									3.060.000
TOTAL - GERAL									3.060.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



MENSAGEM Nº 185/2023-GP

Brasília, 20 de setembro de 2023.

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os fins do disposto no art. 74, *caput*, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o texto do **Projeto de Lei nº 370, de 2023**, de autoria do Poder Executivo, que "abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 3.061.000,00", aprovado por esta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

A Sua Excelência o Senhor

IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal
Palácio do Buriti
Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/09/2023, às 16:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1343675** Código CRC: **7AC05FBB**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00040141/2023-31

1343675v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito especial à Lei Orçamentária
Anual do Distrito Federal no valor de R\$
3.061.000,00.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022), crédito especial, no valor de R\$ 3.061.000,00 (três milhões e sessenta e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/09/2023, às 16:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **1343678** Código CRC: **0FBA488A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00040141/2023-31

1343678v2



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 238/2023- GAG/CJ

Brasília, 09 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
WELLINGTON LUIZ
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 53.474.423,00.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA
Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 09/10/2023, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

Mensagem 238 (124110772) SEI 04033-00023895/2023-47 / pg. 1



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=124110772)
verificador= **124110772** código CRC= **3E74A1C6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Sítio - www.df.gov.br

04033-00023895/2023-47

Doc. SEI/GDF 124110772



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito adicional à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$ 53.474.423,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022), crédito adicional, no valor de R\$ 53.474.423,00, com a seguinte composição:

I - crédito suplementar, no valor de R\$ 52.824.423,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V; e

II - crédito especial, no valor de R\$ 650.000,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 120 – diretamente arrecadados, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
24 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DF					
24905 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO					
10000000 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir				3.268.833	
	FISCAL			3.268.833	
13000000 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir			3.268.833		
	FISCAL		3.268.833		
13100000 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir					
13110203 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Dir		3.268.833			
	FISCAL	3.268.833			
			TOTAL	3.268.833	
			FISCAL	3.268.833	

ANEXO II

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8207		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTÃO E MANUTENÇÃO							10000
ATIVIDADES									
04 122	8207 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							10.000
04 122	8207 8517 0197	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99						10.000
				F	3	90	0	1500.100	10.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - GERAL									10.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA

(EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
8216		MOBILIDADE URBANA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							3500000
ATIVIDADES									
26 451	8216 2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							3.500.000
26 451	8216 2396 5323	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1799.161	3.500.000
TOTAL - FISCAL									3.500.000
TOTAL - GERAL									3.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								46045590
ATIVIDADES									
27 812	6206 4091	APOIO A PROJETOS							46.045.590
27 812	6206 4091 5842	APOIO A PROJETOS-ESPORTIVOS-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1700.132	46.045.590
TOTAL - FISCAL									46.045.590
TOTAL - GERAL									46.045.590

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DF

UNIDADE : 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								50000
ATIVIDADES									
10 122	6203 2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							50.000
10 122	6203 2557 0092	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	1899.220	50.000
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								600000
PROJETOS									
22 661	6207 5021	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES							600.000
22 661	6207 5021 0003	MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES-SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - DF ENTORNO-DF ENTORNO	95						600.000
				F	4	90	0	1500.100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(* Prioridade LDO (** Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24905 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								3268833
PROJETOS									
06 181	6217 3029	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							3.268.833
06 181	6217 3029 9512	(**) MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNCBM-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	1501.120	3.268.833
TOTAL - FISCAL									3.268.833
TOTAL - GERAL									3.268.833

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

RS 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 25000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 25907 FUNDO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - FTDF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6207	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO								10000
ATIVIDADES									
11 334	6207 2667	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS VULNERÁVEIS							10.000
11 334	6207 2667 0001	PROMOÇÃO DE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PARA PESS-Qualificação Social e Profissional- DISTRITO FEDERAL	99						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0		F	3	90	0	1500.100	10.000
TOTAL - FISCAL									10.000
TOTAL - GERAL									10.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								3500000
ATIVIDADES									
26 451	6216 2886	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS							3.500.000
26 451	6216 2886 0001	(***) CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1799.161	3.500.000
TOTAL - FISCAL									3.500.000
TOTAL - GERAL									3.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	ESPORTE E LAZER								46045590
PROJETOS									
27 812	6206 1079	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							29.452.200
27 812	6206 1079 0008	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-DESPORTIVOS E DE LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	1700.132	29.452.200
27 812	6206 3048	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS							16.593.390
27 812	6206 3048 0021	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-DESPORTIVOS E LAZER-DISTRITO FEDERAL	99	F	4	90	0	1700.132	16.593.390
TOTAL - FISCAL									46.045.590
TOTAL - GERAL									46.045.590

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09107 ADM. REG. DE SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								600000
PROJETOS									
15 451	6216 5071	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS							600.000
15 451	6216 5071 0016	CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS-- SOBRADINHO	5	F	4	90	0	1500.100	600.000
TOTAL - FISCAL									600.000
TOTAL - GERAL									600.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DF

UNIDADE : 19212 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203	GESTÃO PARA RESULTADOS								50000
ATIVIDADES									
10 122	6203 4088	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							50.000
10 122	6203 4088 0102	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL	99	S	3	90	0	1899.220	50.000
TOTAL - SEGURIDADE									50.000
TOTAL - GERAL									50.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Gabinete

Exposição de Motivos Nº 98/2023– SEPLAD/GAB

Brasília, 04 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Projeto de Lei. Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de no valor de R\$ 53.474.423,00.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência a presente minuta de Projeto de Lei (123933129) que abre, nos termos dos art. 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022), crédito adicional, no valor de R\$ 53.474.423,00, assim discriminado:

- Crédito suplementar no valor de R\$ 46.045.590,00 (quarenta e seis milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), em favor da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, destinado a atender despesas com construções e reformas de espaços esportivos nas regiões administrativas do Distrito Federal;
- Crédito suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, destinado a atender despesas com contrato de instalação e fornecimento de cerca (grade) de vedação e concertina ao longo dos distritos rodoviários e rodovias do Distrito Federal;
- Crédito suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Fundo de Trabalho do Distrito Federal, destinado às ações de apoio ao trabalhador no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE);
- Crédito suplementar no valor de R\$ 3.268.833,00 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais), em favor do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBM, com objetivo de incorporar recursos provenientes de taxas e multas de segurança, de vistorias e de concessões contra incêndio e pânico no programa de Modernização e Reequipamento das Unidades de Segurança Pública - FUNCBM;
- Crédito especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da Administração Regional de Sobradinho – RA V, destinado a criação de ação/subtítulo para construção de estacionamento público na Feira Modelo de

Sobradinho; e

- Crédito especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, com o objetivo de criar ação/subtítulo para capacitação de servidores.

2. O crédito adicional será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 120 – diretamente arrecadados, e pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento.

3. O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pela inclusão de novas programações no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial, na forma do art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 para abertura de crédito suplementar.

4. Tendo em vista a relevância da matéria, solicito requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

5. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, as razões que justificam a presente proposição de Projeto de Lei, que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 05/10/2023, às 12:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123933204)
verificador= **123933204** código CRC= **15FC7037**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
do Distrito Federal
Unidade de Programação Orçamentária
Assessoria de Consolidação

Nota Técnica N.º 4/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC

Brasília-DF, 05 de setembro de 2023.

ASSUNTO: Crédito Adicional, no valor de R\$ 53.474.423,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais)

NOTA TÉCNICA

A presente proposta de Projeto de Lei objetiva abertura de crédito adicional ao orçamento anual - Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA/2023), no valor de R\$ 53.474.423,00 (cinquenta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais), assim discriminado:

. Crédito suplementar no valor de R\$ 46.045.590,00 (quarenta e seis milhões, quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais), em favor da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, destinado atender despesas com construções e reformas de espaços esportivos nas regiões administrativas do Distrito Federal;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, destinado atender despesas com contrato de instalação e fornecimento de cerca (grade) de vedação e concertina ao longo dos distritos rodoviários e rodovias do Distrito Federal;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Fundo de Trabalho do Distrito Federal, destinado ações de apoio ao trabalhador no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE);

. Crédito suplementar no valor de R\$ 3.268.833,00 (três milhões, duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais), em favor do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - FUNCBM, com objetivo incorporação de recursos provenientes de taxas e multas de segurança, vistorias e de concessões contra incêndio e pânico no programa de Modernização e Reequipamento das Unidades de Segurança Pública - FUNCBM;

. Crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em favor da

Administração Regional de Sobradinho – RA V, destinado a criação de ação/subtítulo para construção de estacionamento público na Feira Modelo de Sobradinho; e

. Crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS, com o objetivo a criação ação/subtítulo para capacitação de servidores.

O crédito adicional será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 120 – diretamente arrecadados, e pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento.

O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pela inclusão de novas programações no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial, na forma do art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 para abertura de crédito suplementar.

Pela análise dos autos, o crédito adicional presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir no total das despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e pelo excesso de arrecadação.

As solicitações de alterações orçamentárias foram efetivadas por meio dos processos SEI: 00113-00011985/2023-35 (Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER), 00220-00005638/2023-74 (Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal), 04035-00005438/2023-14 (Fundo do Trabalho do Distrito Federal), 00134-00001382/2023-22 (Administração Regional de Sobradinho – RA V), 04001-00002685/2023-83 (Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS), e 00053-00146632/2023-52 (Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do CBMDF).

A Assessoria de Consolidação - ASSEC, da Unidade de Programação Orçamentária - UPROG, da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN, elaborou a Minuta de Projeto de Lei, Minuta de Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e Minuta da Mensagem do Governador à Câmara Legislativa do Distrito Federal e consolidou os Anexos na forma processada pela Coordenação de Saúde, Educação e Áreas Sociais – COESA, Coordenação de Mobilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – CODIM e Coordenação de Gestão Territorial, Segurança, Meio Ambiente e Gestão – COGET, da Unidade de Programação Orçamentária - UPROG, da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN.

Dessa forma, o Poder Executivo submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei nos termos dos artigos 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022 (LDO/2023).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY MOTA CANTANHEDE - Matr.0271963-0, Chefe da Unidade de Programação Orçamentária**, em 05/09/2023, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0, Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 05/09/2023, às 17:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=121672705)
verificador= **121672705** código CRC= **D518C290**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Buriti 10º andar sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6283
Site - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 8601/2023 - SEPLAD/GAB

Brasília-DF, 04 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Projeto de Lei. Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 53.474.423,00.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, trata-se de minuta de Projeto de Lei (123933129) e Anexos (121694915) que abre, nos termos dos art. 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022), crédito adicional, no valor de R\$ 53.474.423,00.

2. Em observância ao disposto nos incisos constantes do art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

I - Exposição de Motivos Nº 98/2023— SEPLAD/GAB (123933204);

II - Nota Jurídica N.º 414/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/UNOP (123593287); e

IV - Nota Técnica N.º 4/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (121672705).

3. Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), informo que o crédito adicional presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir no total das despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, e pelo excesso de arrecadação, conforme informado na Nota Técnica N.º 4/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (121672705).

4. Observo que consta dos autos minuta de Mensagem (123933473) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

5. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (123933129) e Anexos (121694915), para conhecimento e análise, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 05/10/2023, às 12:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123933518)
verificador= **123933518** código CRC= **0C71D5BE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Site - <https://www.seplad.df.gov.br/>

04033-00023895/2023-47

Doc. SEI/GDF 123933518



Governo do Distrito Federal
Gabinete do Governador

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 239/2023- GAG/CJ

Brasília, 9 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Wellington Luiz
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 12.318.479,00.

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR - Matr.1689140-6, Governador(a) do Distrito Federal**, em 09/10/2023, às 12:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=124116789 código CRC= **529317AE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 6139611698
Site - www.df.gov.br

04033-00025647/2023-31

Doc. SEI/GDF 124116789



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito adicional à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$ 12.318.479,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022), crédito adicional, no valor de R\$ 12.318.479,00, com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 12.285.584,00, para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V; e

II - crédito especial, no valor de R\$ 32.895,00, para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado da seguinte forma:

I - para atender à programação orçamentária indicada no Anexo IV, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 220 – diretamente arrecadados, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I; e

II - para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos V e VI, pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, I, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº	RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
44 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF				
44201 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR				
70000000 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri				6.285.584
	FISCAL			6.285.584
76000000 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri			6.285.584	
	FISCAL		6.285.584	
76100000 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		6.285.584		
76110101 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	FISCAL	6.285.584		
			TOTAL	6.285.584
			FISCAL	6.285.584

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216	MOBILIDADE URBANA								6000000
PROJETOS									
26 782	6216 5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							6.000.000
26 782	6216 5745 0055	DF 131 - MONJOLO	6						
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (KILOMETRO) 0		F	4	90	0	1501.183	5.000.000
26 782	6216 5745 0056	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO BAIRRO BELA VISTA	14						
		PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA (KILOMETRO) 0		F	4	90	0	1501.183	1.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09113 ADM. REG. DO CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								22000
ATIVIDADES									
15 451	6209 8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							22.000
15 451	6209 8508 0062	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-RA XI- CRUZEIRO	11	F	3	90	0	1500.100	22.000
TOTAL - FISCAL									22.000
TOTAL - GERAL									22.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								10895
ATIVIDADES									
18 542	6210 2536	SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA							10.895
18 542	6210 2536 0001	SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	1899.220	10.895
TOTAL - FISCAL									10.895
TOTAL - GERAL									10.895

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 44000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 44201 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PARA TODOS								6285584
ATIVIDADES									
14 421	6217 2426	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							6.285.584
14 421	6217 2426 0015	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-FUNAP-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1899.220	6.285.584
TOTAL - FISCAL									6.285.584
TOTAL - GERAL									6.285.584

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6216	MOBILIDADE URBANA								6000000
ATIVIDADES									
26 782	6216 2885	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							800.000
26 782	6216 2885 0001	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	1501.183	800.000
26 782	6216 4039	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS							200.000
26 782	6216 4039 0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	90	0	1501.183	200.000
26 782	6216 4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS							5.000.000
26 782	6216 4195 0001	(***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL RODOVIA CONSERVADA (KILOMETRO) 0	99						
				F	3	90	0	1501.183	5.000.000
TOTAL - FISCAL									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 09000 CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 09113 ADM. REG. DO CRUZEIRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6209	INFRAESTRUTURA								22000
PROJETOS									
25 752	6209 1836	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							22.000
25 752	6209 1836 0141	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- CRUZEIRO	11	F	4	90	0	1500.100	22.000
TOTAL - FISCAL									22.000
TOTAL - GERAL									22.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO VI

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 21000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

UNIDADE : 21208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6210	MEIO AMBIENTE								10895
PROJETOS									
18 122	6210 3046	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA							10.895
18 122	6210 3046 0007	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	1899.220	10.895
TOTAL - FISCAL									10.895
TOTAL - GERAL									10.895

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Gabinete

Exposição de Motivos Nº 97/2023– SEPLAD/GAB

Brasília, 04 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ibaneis Rocha
Governador do Distrito Federal

Assunto: Projeto de Lei. Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 12.318.479,00.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter a elevada apreciação de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei (123928851), que abre, nos termos dos art. 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022), crédito adicional, no valor de R\$ 12.318.479,00 (doze milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais), assim discriminado:

- Crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, destinado atender despesas com aquisição de insumos e serviços para obras de pavimentação na região da Ponte Alta- Gama;
- Crédito suplementar no valor de R\$ 6.285.584,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, destinado atender despesas com pagamento da Bolsa Ressocialização, auxílios alimentação e transporte dos reeducandos;
- Crédito especial no valor de R\$ 10.895,00 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais), em favor do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, destinado atender despesas com XI Semana de Saúde e Segurança do Trabalho; e
- Crédito especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da Administração Regional do Cruzeiro – RA XI, destinado a execução de obras de calçadas e remanejamento de poste de energia elétrica.

2. O crédito adicional será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 220 – diretamente arrecadados, e pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento.

3. O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pela inclusão de novas programações no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de crédito especial, na forma do art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, para abertura de crédito suplementar.

4. Ademais, tendo em vista a relevância da matéria, solicito requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

5. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, as razões que justificam a presente proposição de Projeto de Lei, que ora submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 05/10/2023, às 12:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **123929079** código CRC= **47B9B94D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
do Distrito Federal
Unidade de Programação Orçamentária
Assessoria de Consolidação

Nota Técnica N.º 6/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC

Brasília-DF, 18 de setembro de 2023.

ASSUNTO Crédito Adicional, no valor de R\$ 12.318.479,00 (doze milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

NOTA TÉCNICA

A presente proposta de Projeto de Lei objetiva abertura de crédito adicional ao orçamento anual - Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA/2023), no valor de R\$ 12.318.479,00 (doze milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais), assim discriminado:

. Crédito suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER, destinado atender despesas com aquisição de insumos e serviços para obras de pavimentação na região da Ponte Alta- Gama;

. Crédito suplementar no valor de R\$ 6.285.584,00 (seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), em favor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, destinado atender despesas com pagamento da Bolsa Ressocialização, auxílios alimentação e transporte dos reeducandos;

. Crédito especial no valor de R\$ 10.895,00 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais), em favor do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, destinado atender despesas com XI Semana de Saúde e Segurança do Trabalho; e

. Crédito especial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em favor da Administração Regional do Cruzeiro – RA XI, destinado a execução de obras de calçadas e remanejamento de poste de energia elétrica.

O crédito adicional será financiado na forma do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 220 – diretamente arrecadados, e pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento.

O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se pela inclusão de novas programações no orçamento anual do Distrito Federal, motivo para abertura de

crédito especial, na forma do art. 151, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e em razão do limite especificado pelo art. 5º, I, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, para abertura de crédito suplementar.

Pela análise dos autos, o crédito adicional presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir no total das despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pelo excesso de arrecadação; e pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

As solicitações de alterações orçamentárias foram efetivadas por meio dos processos SEI: 00113-00012011/2023-79 (Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER), 00056-00002709/2023-07 (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP), 00391-00008815/2023-49 (Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM) e 00139-00000691/2023-44 (Administração Regional do Cruzeiro – RA XI).

A Assessoria de Consolidação - ASSEC, da Unidade de Programação Orçamentária - UPROG, da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN, elaborou a Minuta de Projeto de Lei, Minuta de Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e Minuta da Mensagem do Governador à Câmara Legislativa do Distrito Federal e consolidou os Anexos na forma processada pela Coordenação de Saúde, Educação e Áreas Sociais – COESA, Coordenação de Mobilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico – CODIM e Coordenação de Gestão Territorial, Segurança, Meio Ambiente e Gestão – COGET, da Unidade de Programação Orçamentária - UPROG, da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, da Secretaria Executiva de Finanças - SEFIN.

Dessa forma, o Poder Executivo submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei nos termos dos artigos 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022 (LDO/2023).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANDREY MOTA CANTANHEDE - Matr.0271963-0**, **Chefe da Unidade de Programação Orçamentária**, em 18/09/2023, às 17:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MOREIRA OLIVEIRA - Matr.0271929-0**, **Subsecretário(a) de Orçamento Público**, em 18/09/2023, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



verificador= **122544409** código CRC= **9DC8443A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Buriti 10º andar sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6283
Site - <https://www.seplad.df.gov.br/>

04033-00025647/2023-31

Doc. SEI/GDF 122544409



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 8597/2023 - SEPLAD/GAB

Brasília-DF, 04 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Projeto de Lei (123928851).

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, trata-se de minuta de Projeto de Lei (123928851) e Anexos (122543054), que abre, nos termos dos art. 62 e 67 da Lei nº 7.171, de 1º de agosto de 2022, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2023 (Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022), crédito adicional, no valor de R\$ 12.318.479,00.

2. Em observância ao disposto nos incisos constantes do art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), destaco que os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

I - Exposição de Motivos Nº 97/2023— SEPLAD/GAB (123929079);

II - Nota Jurídica N.º 397/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/UNOP (122698398);

IV - Nota Técnica N.º 6/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (122544409).

3. Quanto à exigência constante do inciso III, do art. 3º do [Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022](#), informo que o crédito adicional presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir no total das despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pelo excesso de arrecadação e pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento, conforme contido na Nota Técnica N.º 6/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/ASSEC (122544409).

4. Observo que consta dos autos minuta de Mensagem (123930050) a ser encaminhada à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

5. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (123928851) e Anexos (122543054), para conhecimento e análise, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal**, em 05/10/2023, às 12:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123930299)
verificador= **123930299** código CRC= **5F143E86**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP
70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

04033-00025647/2023-31

Doc. SEI/GDF 123930299



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado Pastor Daniel de Castro)

Institui o Selo “Empresa Amiga da Terceira Idade” no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Selo “Empresa Amiga da Terceira Idade” a ser concedido às pessoas jurídicas que contribuam para a assistência, inserção social e melhoria da qualidade de vida dos idosos do Distrito Federal.

Parágrafo Único. O Selo concedido de acordo com esta Lei deverá conter a identificação da entidade agraciada, o número e a data desta Lei, bem como informações características do Selo.

Art. 2º As pessoas jurídicas agraciadas com o Selo poderão utilizá-lo na promoção de seus produtos e serviços.

§1º O Selo terá validade de um ano a partir da data de concessão.

Art. 3º O selo será concedido nas seguintes graduações:

I- Grau Prata: às pessoas jurídicas que contribuam significativamente ou promovam campanhas em favor de qualquer benefício para idosos.

II- Grau Ouro: às pessoas jurídicas que contribuam ou mantenham instituições sem fins lucrativos que atendam idosos nas áreas de assistência social ou saúde.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposição tem por objetivo incentivar a promoção de novas ações destinadas a assegurar a melhoria da qualidade de vida dos idosos no âmbito do Distrito Federal, por meio do reconhecimento dos esforços realizados pelas empresas que operam nesta região.

A criação do Selo "Empresa Amiga da Terceira Idade" desempenhará um papel fundamental na valorização das empresas que investem no público idoso. Este selo poderá ser incorporado em suas campanhas de marketing, as quais, como é de conhecimento geral, exercem forte influência na sociedade como um todo.

Não há dúvidas de que o engajamento empresarial em atividades voltadas para os idosos contribuirá substancialmente para melhorar não apenas a qualidade de vida dos idosos, mas também para instilar esperança, autoestima e, logicamente, promover uma longevidade mais saudável.

Em relação à proteção do idoso, é relevante destacar que a Constituição Federal, em seu artigo 230, estabelece que:

Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, e garantindo-lhes o direito à vida.

Da mesma forma, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 217, destaca a importância de fornecer tratamento diferenciado aos idosos:

Art. 217. A assistência social é dever do Estado e será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição e seguridade social, assegurados os direitos sociais estabelecidos no artigo 60 da Constituição Federal. *Parágrafo único.* É dever do Poder Público proteger a família, maternidade, infância, adolescência, velhice, assim como integrar socialmente os segmentos desfavorecidos.

Adicionalmente, o artigo 270 da Lei Orgânica do Distrito Federal dedica um capítulo inteiro à proteção dos idosos:

Art. 270. É dever da família, da sociedade e do Poder Público garantir o amparo a pessoas idosas e sua participação na comunidade; defender sua dignidade, bem-estar e o direito à vida, bem como colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Por fim, no que tange ao aspecto legal, o inciso VIII do artigo 58 da Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece:

Art. 58. Cabe à Câmara Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Distrito Federal, especialmente sobre:

XVIII - proteção à infância, juventude e idosos.

É inegável que a terceira idade requer atenção constante e a implementação de medidas que visem à proteção de seus interesses. Neste sentido, é dever do Poder Público e da comunidade do Distrito Federal unir esforços para aprimorar a qualidade de vida dos idosos, fortalecendo sua proteção e garantindo sua plena integração na sociedade.

Sala das Sessões, em ...

PASTOR DANIEL DE CASTRO

Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a)**



Distrital, em 05/10/2023, às 15:49:26 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **94566** , Código CRC: **e7b4c91b**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rogério Morro da Cruz - Gab 05



PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado Rogério Morro da Cruz)

Reconhece o Esporte de Surdos (Surdodesporto) como de relevante interesse desportivo e social, no âmbito Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica o Esporte de Surdos (Surdodesporto) reconhecido como de relevante interesse desportivo e social no Distrito Federal.

Art. 2º Incumbe ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, propor políticas públicas de incentivo e apoio ao Surdodesporto, podendo para esse fim realizar parcerias com entidades legalmente representativas do Surdodesporto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa garantir o reconhecimento do esporte praticado por pessoas surdas como uma atividade de relevante interesse esportivo e social no Distrito Federal.

O esporte é uma atividade fundamental para o desenvolvimento humano, pois contribui para a formação de hábitos e valores que perduram por toda a vida. Para as pessoas surdas e deficientes auditivas, o esporte é ainda mais importante, pois representa uma forma de inclusão, socialização, construção de identidade e desenvolvimento afetivo e motor. Por meio do esporte, essas pessoas podem superar as barreiras impostas pela sociedade e expressar suas potencialidades e talentos.

Além disso, o esporte traz benefícios para a saúde física e mental das pessoas com deficiência auditiva. O esporte melhora a agilidade, a força, a condição cardiovascular, a coordenação motora e o equilíbrio dessas pessoas. O esporte também desenvolve a coordenação motora, as capacidades motoras, as habilidades físicas, o ritmo e a noção espaço-temporal das pessoas surdas e deficientes auditivas. Esses aspectos são fundamentais para a qualidade de vida e o bem-estar dessas pessoas.

Portanto, o reconhecimento do esporte de surdos como de relevante interesse desportivo e social no Distrito Federal é uma medida que valoriza e respeita as pessoas surdas e deficientes auditivas, além de promover a inclusão, a diversidade e a cidadania.

Aqui no Distrito Federal, segundo a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD – conduzida pela Codeplan em 2018, cerca de 97 mil residentes no Distrito Federal enfrentam algum grau de perda auditiva, sendo classificados como pessoas com deficiência auditiva.

Dentro desse contingente, muitos praticam diferentes modalidades esportivas, sendo representados principalmente pela Federação Brasiliense Desportiva dos Surdos (FBDS), fundada em 2007. Esta entidade tem a responsabilidade de representar os surdoatletas perante a Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos (CBDS).

Alguns desses surdoatletas tiveram a honra de serem convocados para integrar a Seleção Brasileira, representando o país em competições mundiais e nos Jogos Surdolímpicos, como aconteceu recentemente de 1º a 15 de maio em Caxias do Sul - RS.

Os Jogos Surdolímpicos, também conhecidos como Deaflympics ou Surdolimpíadas, são um evento multidesportivo internacional organizado pelo Comitê Internacional de Desportos para Surdos (ICSD) e ocorrem a cada quatro anos, tendo sua primeira edição realizada em 1924.

Diante do exposto, fica evidente a relevância do esporte de surdos para o Distrito Federal, tanto no aspecto esportivo quanto no social. Reconhecer o esporte de surdos como de relevante interesse desportivo e social é uma forma de valorizar os surdoatletas que representam o Distrito Federal e o Brasil em competições nacionais e internacionais, além de incentivar a prática esportiva entre as pessoas surdas e deficientes auditivas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar, inclusão e cidadania.

Quanto à compatibilidade da proposição aos parâmetros legais e constitucional, é importante notar que este tema se enquadra como assunto de interesse local, de acordo com as competências legislativas do Município, visto que ao Distrito Federal são conferidas constitucionalmente as competências legislativas equivalentes às dos Estados e Municípios, conforme estabelecido nos arts. 30, I e 32, § 1º da Constituição Federal:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Art. 32.

(...)

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Ademais, o art. 24 da mesma Constituição estabelece, no inciso IX, a competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre desporto. Além disso, o art. 217, I a III, reforça a prioridade ao desporto, assegurando o fomento às práticas esportivas formais e não-formais, com atenção especial ao desporto educacional e de alto rendimento, respeitando a autonomia das entidades desportivas e proporcionando tratamento diferenciado entre o desporto profissional e não profissional.

Por fim, com o objetivo de garantir justiça, informamos que matéria nesse mesmo sentido foi proposta na legislatura passada pelo ex-Deputado Reginaldo Sardinha (PL nº 2853 /2021), a qual foi arquivado por efeito do art. 137 do Regimento Interno da CLDF.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ
AUTOR

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488052
www.cl.df.gov.br - dep.rogeriomorrodacruz@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2023, às 17:41:34, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **95967** , Código CRC: **0addb545**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarílio - Gab 18



PROJETO DE LEI Nº DE 2023

(Da Sr.^a Deputada Dayse Amarílio e do Sr. Deputado Martins Machado)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Mês em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Mês em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser comemorado anualmente no mês de outubro, recebendo a denominação de Outubro Prata.

Art. 2º Durante o Mês Distrital em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, os órgãos do Poder Público promoverão, entre outras, as seguintes atividades:

- I - veiculação de campanhas que visem à disseminação dos direitos da pessoa idosa;
- II - promoção de palestras, debates, eventos e atividades educativas;
- III - contribuição na redução e prevenção a violência contra a pessoa idosa;
- IV - promoção ações que tragam qualidade de vida à pessoa idosa; e
- V - iluminação ou decoração de prédios públicos com luzes ou faixas de cor prata.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei visa a difusão e a garantia dos direitos da pessoa idosa.

As assembleias das Nações Unidas sobre o envelhecimento foram fundamentais para influenciar as legislações de vários países, inclusive o Brasil. Nessas assembleias, *foram elaborados planos de ação internacional para o envelhecimento e as nações se comprometeram a tomar uma série de medidas em defesa desse segmento populacional*.¹

Em 14 de dezembro de 1990, a Assembleia Geral das Nações Unidas designou o dia 1º de outubro como o Dia Internacional das Pessoas Idosas. Além da homenagem, a data também tem como objetivo conscientizar e sensibilizar a sociedade sobre as necessidades desse público.

Nacionalmente, comemora-se na mesma data, conforme previsto na Lei nº 11.433, de 28 de dezembro de 2006, homenageando a instituição do Estatuto do Idoso, que se deu por meio da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

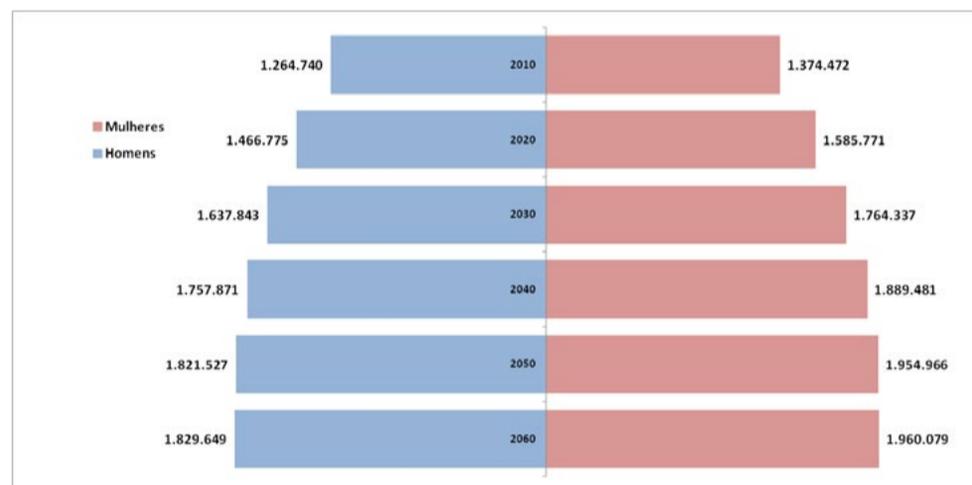
O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial, e, no Brasil, a população idosa é o grupo que apresenta as taxas mais elevadas de crescimento. Diante de tal

realidade, o Estado brasileiro precisa se preparar para atender à demanda desse segmento populacional, principalmente nos setores previdenciário, de saúde, mobilidade, assistência social, segurança pública, habitação e lazer. Quando olhamos para o Distrito Federal, as necessidades e os índices são similares.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal – IPEDF, realizaram estudos e pesquisas, atualizados em 2020 e 2022, respectivamente, sobre o envelhecimento da população do Distrito Federal. Estes estudos são fundamentais para o planejamento das políticas públicas voltadas especificamente à adequação dos serviços ofertados à população alvo. Os dados reforçam a necessidade do olhar do gestor público na aplicação sábia e responsável dos recursos públicos, concretizando uma destinação justa e sustentável.

O IBGE publicou projeção até 2060 da população do Distrito Federal, bem como o índice de envelhecimento e taxa de mortalidade. Vejamos a seguir cada um separadamente.

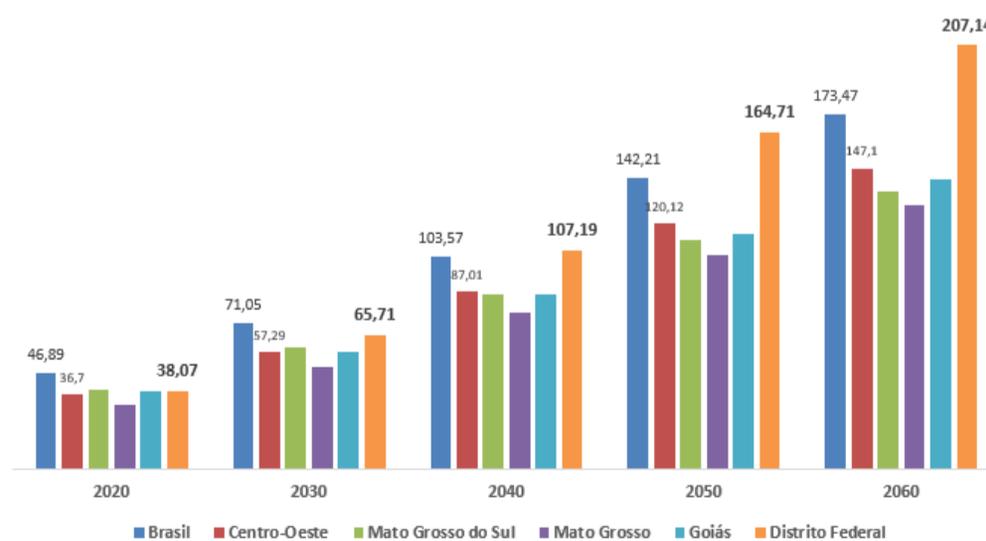
O nível populacional do Distrito Federal projetado chega em 2060 com população total de 3.789.728, sendo: 1.829.649 homens e 1.960.079 mulheres. Abaixo a população do DF, com dados projetados para cada 10 anos.



Elaboração Própria, com dados do IBGE, Projeções 2018 – Indicadores de Envelhecimento.

O Índice de envelhecimento ² projetado para o Distrito Federal não difere da tendência nacional.

Índice de Envelhecimento Projetado



Elaboração Própria, Fonte IBGE, Tabela 7360 - Indicadores implícitos na projeção da população, Variável Índice de Envelhecimento

Segundo o Instituto, teremos um aumento do índice de envelhecimento nacional da ordem de 16,3% para o ano de 2060 em comparação com ano-base de 2018:

[...]

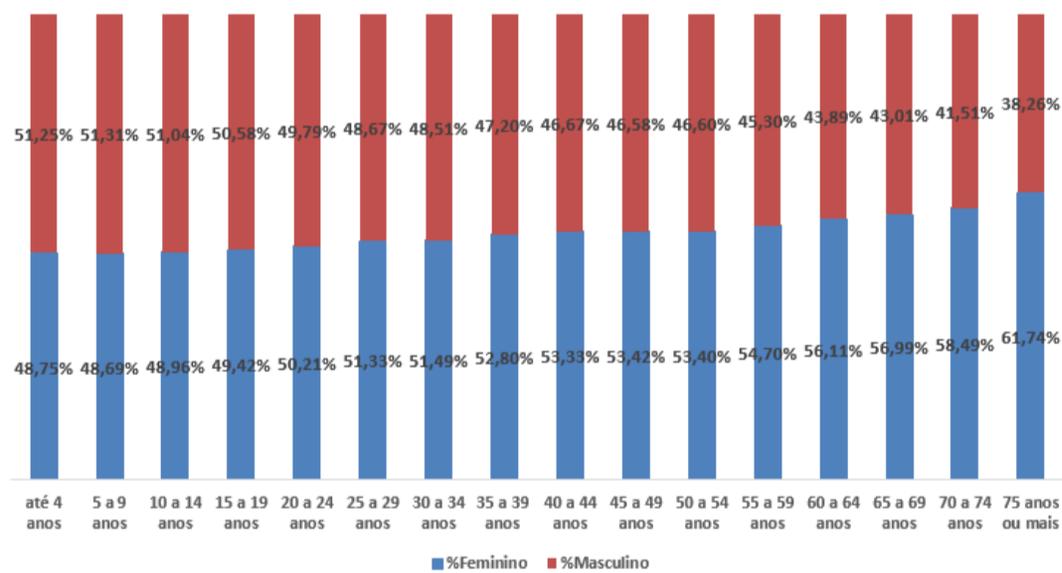
Em 2060, o percentual da população com 65 anos ou mais de idade chegará a 25,5% (58,2 milhões de idosos), enquanto em 2018 essa proporção é de 9,2% (19,2 milhões). Já os jovens (0 a 14 anos) deverão representar 14,7% da população (33,6 milhões) em 2060, frente a 21,9% (44,5 milhões) em 2018.

O envelhecimento afeta a razão de dependência da população, que é representada pela relação entre os segmentos considerados economicamente dependentes (pessoas com menos de 15 e 65 anos ou mais de idade) e o segmento etário potencialmente produtivo (15 a 64 anos), que é a proporção da população que, em tese, deveria ser sustentada pela parcela economicamente produtiva.

[...]

A população idosa concentra-se nas regiões administrativas do Lago Norte, Lago Sul, Plano Piloto, Taguatinga e Ceilândia, de acordo com informações resultantes da análise da Companhia de Planejamento do Distrito Federal (Codeplan), sobre a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD) de 2018. Somente Lago Sul e Lago Norte juntos possuem 45% da população idosa do Distrito Federal.

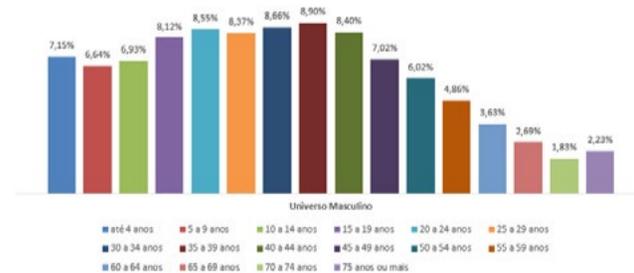
Percentual População Faixa etária e sexo



Elaboração Própria, Fonte PDAD 2021 (CODEPLAN), População por faixa etária e sexo, Distrito Federal, 2021

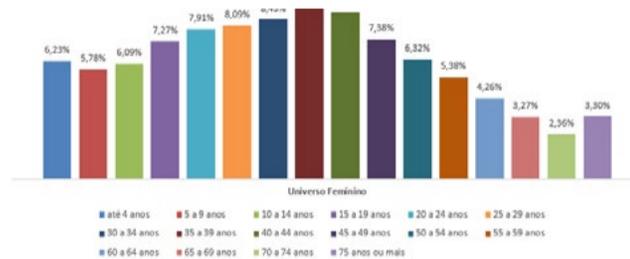
Com base nos dados projetados para o Distrito Federal temos que em 2060, o percentual da população com 65 anos ou mais poderá atingir 26,10%, frente a 2020 (projetado) de 7,5%, enquanto a população jovem, com faixa etária entre 0-14 anos de idade deverá representar 12,60% da população frente a 19,70% em 2020 (projetado).

Participação Faixa Etária X Total da População Masculina



Participação Faixa Etária X Total da População Feminina

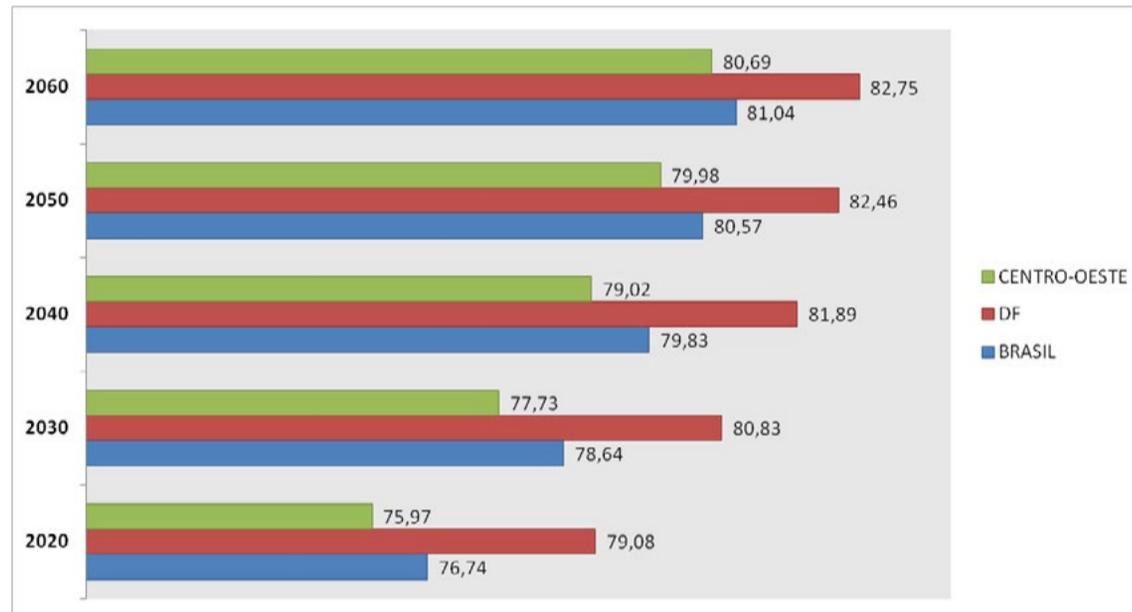
9,13%
8,43%
8,80%



Elaboração Própria, Fonte PDAD 2021 (CODEPLAN), População por faixa etária e sexo, Distrito Federal, 2021

Ainda dentro deste contexto, os estudos revelam que a população brasileira está com expectativa de vida crescendo a cada ano, tendo como principais fatores o acesso ampliado à saúde e educação, culminando na melhora da qualidade de vida. A tendência para as próximas décadas é que ultrapasse a faixa dos 80 anos de idade.

Abaixo representação gráfica comparativa da expectativa de vida em “anos de idade”.

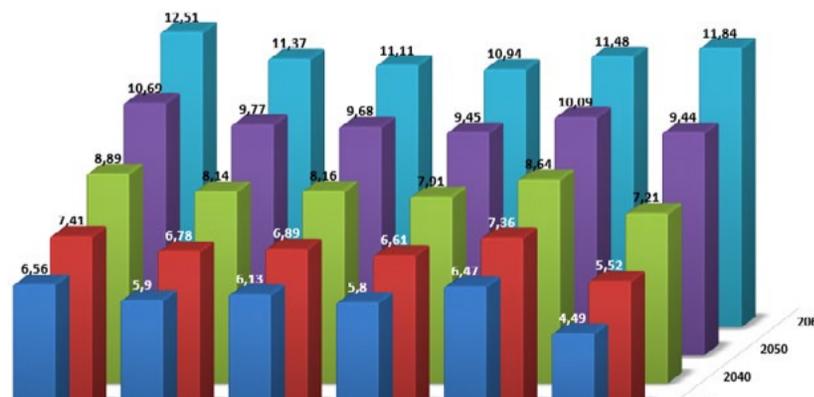


Elaboração Própria, com dados do IBGE, Projeções 2018 – Indicadores de Envelhecimento – Revisado em 2022.

Este indicador é fundamental para a ação do Estado, uma vez que a longevidade da população traz novas aplicações do recurso público. O Estado deve buscar a qualidade de vida desta população, claro, sem relegar as crianças e os jovens.

No Distrito Federal, a Taxa Bruta de Mortalidade – TBM, que representa o número total de óbitos por mil habitantes, destaca 4,49% em 2020 passando para 7,21% em 2040 e 11,94% em 2060. Nos períodos apresentados, observam-se valores crescentes, na Região Centro-oeste assim como para o país.

Taxa Bruta de Mortalidade

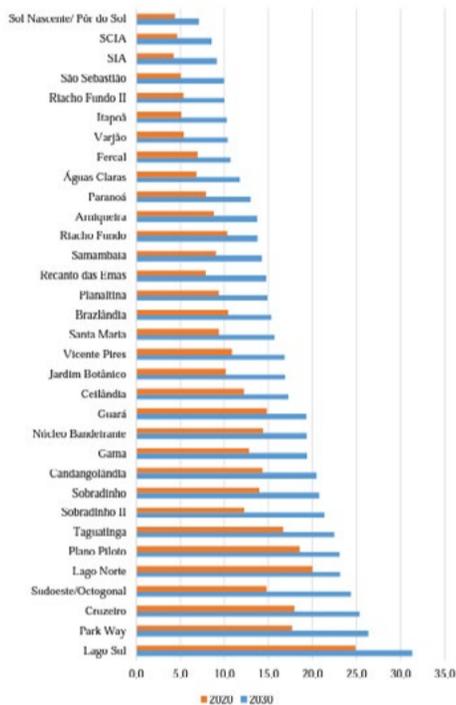




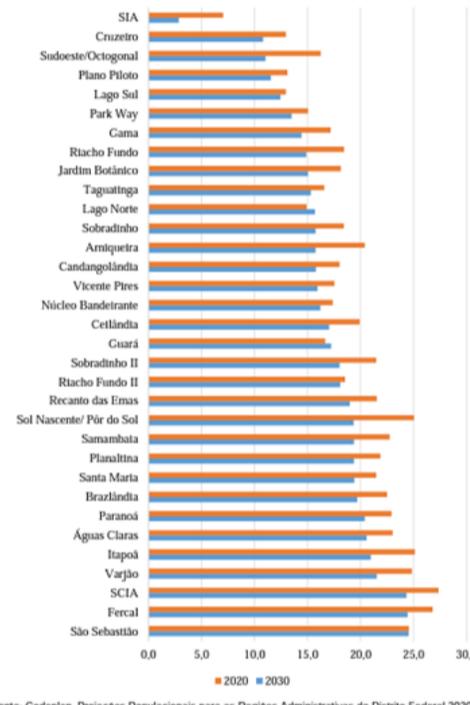
Elaboração Própria, Fonte IBGE, Tabela 7360 - Indicadores implícitos na projeção da população, Variável Taxa Bruta de Mortalidade

A seguir tabelas comparativas da proporção da população de idosos (60 anos ou mais) e da população de crianças (0 a 14 anos) por Região Administrativa, de modo a visualizar qual delas mais necessita de aplicação das políticas públicas:

Proporção da população de 60 e mais por RA, Distrito Federal, 2020 e 2030 (%) **Proporção da população de zero a 14 anos por RA, Distrito Federal, 2020 e 2030 (%)**



Fonte: Codeplan, Projeções Populacionais para as Regiões Administrativas do Distrito Federal 2020-2030, 2022



Fonte: Codeplan, Projeções Populacionais para as Regiões Administrativas do Distrito Federal 2020-2030, 2022

Fonte:

Com relação a dotação orçamentária, vale destacar que todas as ações foram realizadas pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, com nenhuma execução orçamentária do Fundo de Direitos do Idoso – FDI, conforme tabela abaixo:

NOME DA UO	Varição Execução 2021/2020	Varição Execução 2022/2021
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	201,71%	8,91%
FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL	0,00%	0,00%
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA	8,45%	14,71%



Elaboração Própria, Fonte SIGGO. Execução dos anos de 2020, 2021 e 2022.

Para o exercício corrente, pode-se observar abaixo os dados extraídos do Quadro de Detalhamento de Despesa de 02/10/2023, que apresentou os dados da execução:

Unidade Orçamentária: 44904 - FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL

Dotação Inicial	20.000,00
Dotação Autorizada	2.551.730,00
Empenhado	-
Liquidado	-

Outras ações que apóiam a Pessoa Idosa

Unidade Orçamentária: 44101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

ASSISTÊNCIA AO IDOSO – DISTRITO FEDERAL

Dotação Inicial	30.000,00
Dotação Autorizada	-
Cancelado	30.000,00
Empenhado	-
Liquidado	-

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO-DIREITOS DO IDOSO-DISTRITO FEDERAL

Dotação Inicial	20.000,00
Dotação Autorizada	-
Cancelado	20.000,00
Empenhado	-
Liquidado	-

(EPI) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-APOIO A PROJETOS DESTINADOS AOS IDOSOS-DISTRITO FEDERAL

Dotação Inicial	-
Dotação Autorizada	650.000,00
Cancelado	-
Empenhado	-
Liquidado	-

Elaboração própria. Fonte SIGGO. Extração do QDD em 02/10 /2023.

Com relação ao Fundo dos Direitos ao Idoso - FDI, temos as seguintes considerações:

- A Lei Orgânica do DF em seus arts. 270 a 272 traz os deveres do Estado com os idosos, bem como os direitos a eles reconhecidos;
- A Lei Complementar 865/2013 cria o Fundo dos Direitos ao Idoso em substituição ao Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal – FAAI/DF;
- Preocupante é a alocação orçamentária do FDI, que neste ano de 2023, foram consignados apenas R\$ 20.000,00 e posteriormente alocado o montante de R\$ 2.551.730,00. Porém, sem execução;
- A Execução do FDI desde 2020 foi nula, ou seja, não foi executado o orçamento do FDI de 2020 a 2022, apesar da alocação ter ultrapassado a casa do milhão em 2021 e 2022.

O FDI não executa os seus recursos há 5 anos. Por isso, a prioridade deve ser a execução de projetos via Organizações Sociais de Interesse Público, elaborando editais de chamamento público, de forma a garantir a execução orçamentária e principalmente, a entrega efetiva das políticas públicas a este segmento que cresce cada vez mais.

Destaque para a frágil execução orçamentária, refletindo desta forma no não atingimento das metas e dos indicadores propostos no Plano Plurianual - PPA em vigor.

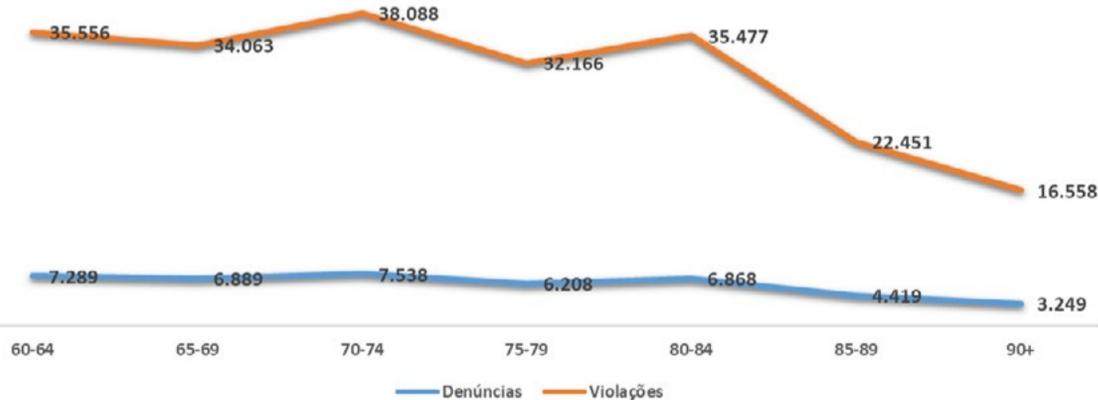
Outra questão que chama atenção são os casos de violência contra idosos. Como geralmente as vítimas estão em situação de vulnerabilidade, esse tipo de violência vem associada com relações de poder, acarretando adversidades tanto na esfera social e psicológica, quanto econômica. Segundo coleta de dados realizada pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, os casos de violência contra vulneráveis continuam crescendo no país e no Distrito Federal, incluindo contra a pessoa idosa.

A seguir, tabela do perfil da vítima por faixa etária, comparativo 1º Semestre de 2022 /2023:

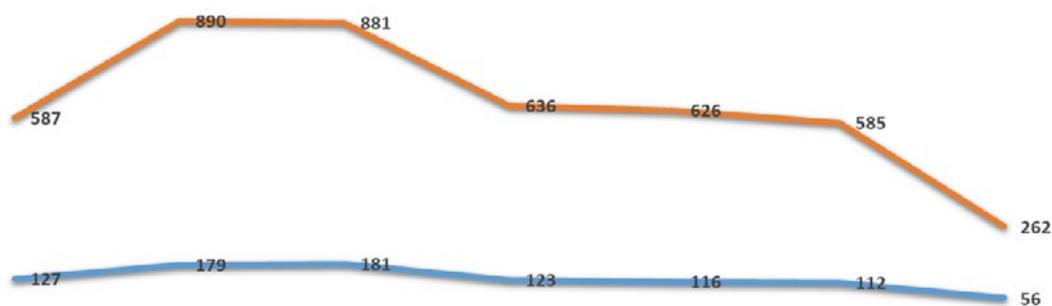
Brasil			Distrito Federal		
Faixa Etária	Denúncias	Violações	Faixa Etária	Denúncias	Violações
60-64	7.289	35.556	60-64	127	587
65-69	6.889	34.063	65-69	179	890
70-74	7.538	38.088	70-74	181	881
75-79	6.208	32.166	75-79	123	636
80-84	6.868	35.477	80-84	116	626
85-89	4.419	22.451	85-89	112	585
90+	3.249	16.558	90+	56	262

Elaboração Própria, com informações do sítio do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Dados extraídos em 27/09/2023.

Denúncias e Violações - 1º Semestre 2022/1º Semestre 2023
Brasil



Denúncias e Violações - 1º Semestre 2022/1º Semestre 2023
Distrito Federal



60-64 65-69 70-74 75-79 80-84 85-89 90+

— Denúncias — Violações

Este compilado de informações demonstra que não há efetividade das políticas públicas para esta faixa etária que tanto cresce e demonstra uma dívida do Estado com esse segmento populacional, o que justifica a criação deste projeto de lei.

Diante do exposto, pedimos aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB/DF

DEPUTADO MARTINS MACHADO

Republicanos

¹ <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/9128?mode=simple>

² Índice de Envelhecimento = POP 65 ANOS OU MAIS / POP 0-14 ANOS, Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado (a) Distrital**, em 06/10/2023, às 10:54:21, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2023, às 12:02:57, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **95753**, Código CRC: **1a270333**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Martins Machado - Gab 10



PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado MARTINS MACHADO)

Institui diretrizes para o incentivo aos "Grupos Reflexivos de combate à violência contra a pessoa idosa", e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes para o incentivo aos Grupos Reflexivos, com o objetivo de gerar reflexão, conscientização, reeducação e responsabilização dos autores de violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º A promoção dos Grupos Reflexivos orienta-se pelas seguintes diretrizes:

I – a busca pelo trabalho com equipes multidisciplinares para realização de palestras e programas visando a reflexão, conscientização, reeducação, reabilitação e responsabilização dos autores de violência contra a pessoa idosa;

II – a promoção de temáticas que ensinem caminhos para a não reincidência na prática de contra a pessoa idosa, especialmente questões relacionadas aos seus direitos estabelecidos na Lei n.º 10741, de 1º de outubro de 2003;

III – a priorização de ações junto às delegacias especializadas de atendimento à pessoa idosa e junto aos centros especializados de atendimento à pessoa idosa;

IV – a busca pela transformação e rompimento com a cultura de violência contra as pessoas idosas, em todas as suas formas e intensidades de manifestação;

V – a promoção das ações com busca de apoio de instituições sem fins lucrativos, bem como do Ministério Público e do Poder Judiciário;

VI – a preferência pelos seguintes temas do combate à violência contra a pessoa idosa, com a contemplação dos seguintes preceitos e metodologias:

a) acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a pessoa idosa;

b) conscientização dos autores de violência sobre a cultura de violência contra as pessoas idosas;

c) promoção de ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares;

d) busca pela prevenção de reincidência em atos e crimes que caracterizem violência contra a pessoa idosa;

e) promoção da integração entre órgãos da administração pública com o Ministério Público, o Poder Judiciário e a sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre ao enfrentamento da violência praticada contra a pessoa idosa;

f) promoção da ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que atine ao respeito à pessoa idosa em todas as esferas;

g) promoção da ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais.

Art. 3º Entende-se por autor de violência contra a pessoa idosa a pessoa com processo criminal ou inquérito policial em curso.

Parágrafo único. Não podem participar dos Grupos Reflexivos os homens autores de violência que:

I – sejam portadores de transtornos psiquiátricos;

II – sejam autores de crimes dolosos contra a vida.

Art. 4º As diretrizes de que trata o art. 2º têm priorização de implementação por:

I – trabalho psicossocial de reflexão e reeducação promovido por profissionais habilitados para desempenhar esse papel;

II – palestras expositivas ministradas por convidados com notório conhecimento sobre os temas abordados;

III – discussão em Grupos Reflexivos sobre o tema palestrado;

VI – orientação e assistência social.

Art. 5º O Poder Executivo, a fim de realizar o planejamento para a fiel execução desta Lei, bem como a regulamentação e implementação das ações necessárias, deve oportunizar a participação e apoio dos órgãos competentes conexos com a temática.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 120 dias a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a disponibilização de Grupos Reflexivos de autores de violência contra a pessoa idosa, de modo a buscar diminuir os episódios de violência, nas suas mais variadas formas, praticadas contra essas pessoas no Distrito Federal.

O objetivo é colocar em prática uma política pública de combate à violência contra a pessoa idosa.

É de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios zelar pela Constituição Federal, que traz como princípios fundamentais o respeito à dignidade da pessoa humana, o combate a toda forma de discriminação e a construção de uma sociedade justa e solidária.

De acordo com o disposto pelo artigo 226, § 8º da nossa Carta Magna, é dever do Estado assegurar assistência à família, criando mecanismos para coibir a violência de suas relações.

O intuito do projeto não é entrar na discussão sobre direito penal, restringindo-se a criar condições no âmbito do Estado para o estabelecimento de uma contrapartida social necessária para uma efetiva mudança no cenário familiar das pessoas idosas vítimas e dos agressores (muitas vezes os próprios familiares), pois, no formato atual não tem sido suficiente para o efetivo combate a esses tipos de violência.

Por fim, cabe ressaltar que a proposição não invade competência legislativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, na medida em que não inova em relação à estrutura e organização dos órgãos públicos ou ao regime de seus servidores, restringindo-se a estabelecer diretrizes para ampliação e uniformização de trabalho que já vem sendo realizado

com muito êxito por várias Unidades da Federação, que é o de acompanhamento da aplicação de pena que visa à educação e à reabilitação dos agressores, e a consequente redução da reincidência dos mesmos em crime de tamanha gravidade.

Não se pode olvidar o fato de que está vigente a Lei n.º 6.542/2020, que destina os Grupos Reflexivos às vítimas de violência doméstica. Agora, dada a necessidade de aprimorar os direitos das pessoas idosas, vimos como totalmente necessária a oferta do presente projeto de Lei.

Assim, diante do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em ...

MARTINS MACHADO
DEPUTADO DISTRITAL - REPUBLICANOS

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 10 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8102
www.cl.df.gov.br - dep.martinsmachado@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado (a) Distrital**, em 09/10/2023, às 16:46:18, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **96542**, Código CRC: **497e1287**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14



PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado ROOSEVELT)

Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o “Dia do Contador”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o "Dia do Contador", a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro.

Art. 2º O Poder Público poderá realizar eventos e atividades comemorativas à data instituída por esta Lei, conjuntamente com as entidades representativas dos contadores e autoridades competentes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em epígrafe visa instituir e incluir, no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o “Dia do Contador”, comemorado, anualmente, no dia 22 de setembro, em homenagem à criação do primeiro curso superior de Ciências Contábeis do Brasil, em 1945, o qual foi regulamentado pelo Decreto-Lei nº 7.988.

O contador desempenha um papel fundamental na sociedade e na economia como um todo, sendo um dos pilares que sustenta o funcionamento adequado das empresas e organizações. Sua relevância é ampla e diversificada, abrangendo uma série de aspectos que afetam tanto o setor privado quanto o setor público.

Devido a sua expertise em questões financeiras, contábeis e fiscais, o profissional de contabilidade atua como guardião da transparência, registrando e relatando informações financeiras de forma imparcial, garantindo a confiança nos negócios.

Além disso, este importante profissional garante a conformidade legal e fiscal, evitando penalizações e mantendo a integridade das empresas.

Na gestão financeira, auxilia na tomada de decisões estratégicas, enquanto que, na auditoria e no controle interno, identifica fraudes e irregularidades. Fornecendo dados financeiros essenciais, promove a ética e a conformidade, contribuindo para um ambiente de negócios justo e transparente.

Assim, considerando a essencialidade desse profissional e em um mundo cada vez mais complexo e regulamentado, a instituição do “Dia do Contador” emerge como uma iniciativa indispensável para reconhecer, valorizar e celebrar a sua importância na sociedade contemporânea.

A iniciativa não gera despesa para o Poder Executivo e observa os preceitos de juridicidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Estas são as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei que ora submeto à elevada consideração desta Casa Legislativa, já devidamente demonstrado o interesse público que envolve a matéria

Face ao exposto, rogo o apoio dos nobres deputados e deputadas para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO ROOSEVELT

PL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 09/10/2023, às 19:18:03, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96554**, Código CRC: **c6afbdb**e



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14



PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado Roosevelt)

Proíbe a realização de eventos que promovam o uso de drogas psicotrópicas ilícitas e dá outras providências .

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Distrito Federal, a realização de eventos que promovam o uso de drogas psicotrópicas.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput engloba a Marcha da Maconha, eventos, feiras, reuniões, e práticas análogas, que façam apologia à posse para consumo e uso pessoal, relativas a substâncias ilícitas ou ilegítimas, psicotrópicas e/ou entorpecentes, que possam causar dependência de qualquer natureza.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei considera-se drogas psicotrópicas as substâncias ilícitas com ações no sistema nervoso central (SNC) que produzem alterações de comportamento, humor e cognição.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator a multa de acordo com a capacidade econômica e gravidade da infração, não podendo ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), nem superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. A multa de que trata o caput será aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei visa diminuir a exposição sistemática de nossas crianças e adolescentes à glamourização de uma droga capaz de causar estragos na saúde de quem a utiliza, provocando o aumento da criminalidade e da violência com resultados maléficos ao tecido social.

A justificativa para apresentação deste Projeto de Lei, que proíbe a fatídica marcha da maconha, baseia-se em várias razões e argumentos a depender dos objetivos e valores que de fato a Sociedade deseja alcançar.

Hoje, os eventos que envolvem a descriminalização das drogas, equivalem a promoção publicitária gratuita do uso da maconha. Tal publicidade pode ter efeitos adversos

na saúde pública incluindo o aumento do consumo, o que pode levar aos mesmos problemas decorrentes do uso do tabaco tais como, dependência psíquica e outros transtornos acometidos na própria saúde do indivíduo.

Entre os vários efeitos adversos na saúde pública, pela glamorização do uso da maconha, inclui o aumento do consumo e que pode levar também a outros problemas como dependência profunda levando o dependente químico ao consumo de outros tipos mais pesados de drogas.

Além disso, a proibição da marcha da maconha tem enfoque na proteção da saúde e segurança pública, reduzindo a exposição de pessoas, especialmente jovens, à mensagens pró-maconha que além de relativizar os perigos decorrentes e a criminalidade agregada ainda incentivam seu uso.

A promoção pública do uso recreativo da maconha pode enviar a mensagem errada, especialmente aos jovens, de que seu uso é aceitável e inofensivo.

Outro fator importante que robustece cientificamente este Projeto é que o uso da maconha pode ter resultado na saúde tão devastador quanto aos provocados pelo tabagismo.

Em recente estudo publicado em 15/11/2022, na **Revista Radiology** ([Radiologia \(rsna.org\)](http://rsna.org)), analisando caso-controle de fumantes, não fumantes e fumantes exclusivos de tabaco, o uso de maconha foi associado a enfisema parasseptal, bronquiectasias, espessamento de paredes brônquicas e impactação mucoide das vias aéreas.

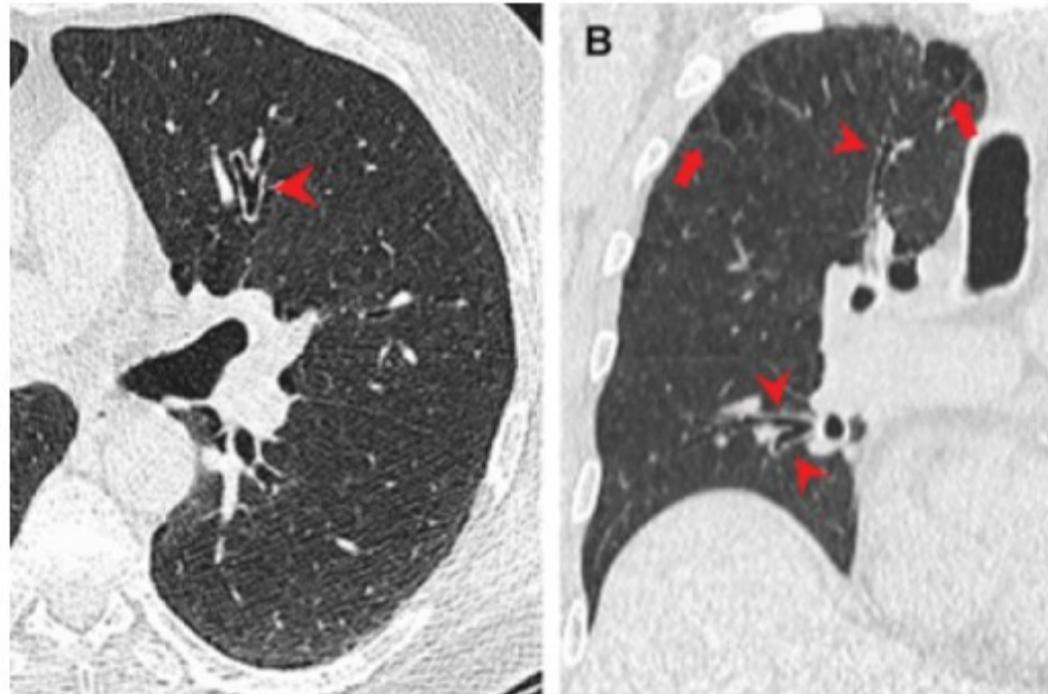
O Correio Brasiliense apresentou matéria no mesmo ano de 2022 fazendo alusão à **Revista Radiology** no qual esta trazia um estudo da Universidade de Ottawa - Canadá -, onde ficava determinado qual seria, entre a maconha e o tabaco do cigarro, o tipo de fumo que poderia causar taxas mais elevadas de alterações inflamatórias das vias aéreas.

Neste estudo, especialistas analisaram muitos exames de imagem de fumantes de tabaco e maconha para determinar quais vícios teriam as taxas mais elevadas na inflamação das vias aéreas. Vejamos:

[INÍCIO](#) > [CIÊNCIA E SAÚDE](#)

 Camilla Germano

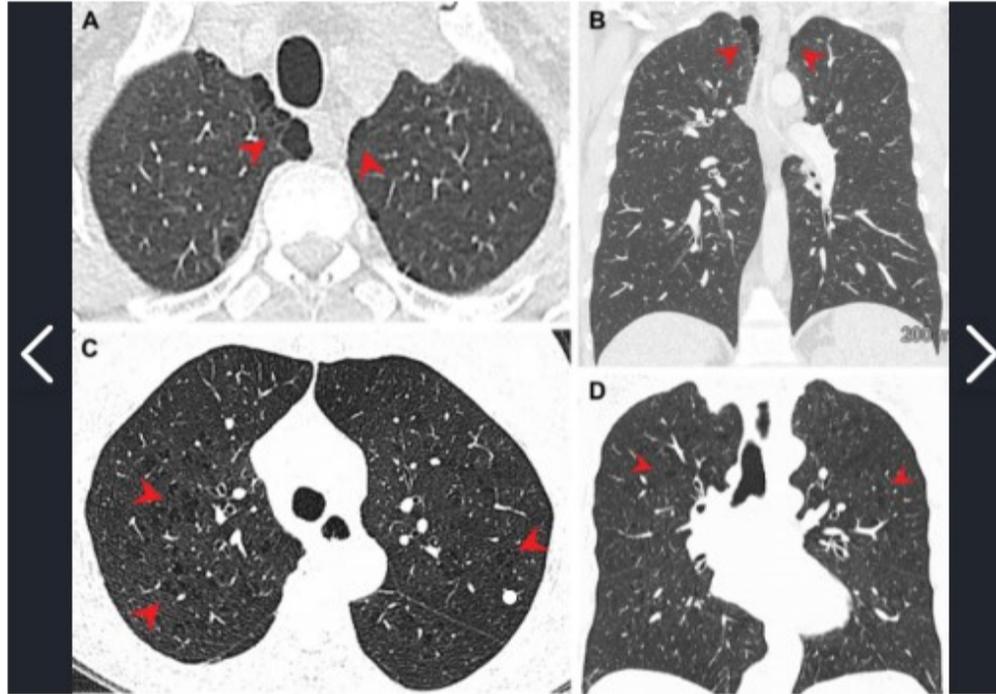
postado em 16/11/2022 16:12 / atualizado em 16/11/2022 20:07



 (crédito: Radiologia / Universidade de Ottawa)

Como a [maconha](#) é ilegal em muitos países, ainda é muito difícil entender os riscos, à longo prazo, que a erva pode causar e a extensão dos danos que pode ter após vários anos de uso. No entanto, um estudo da Universidade de Ottawa, no Canadá, conseguiu determinar qual, entre a maconha e o tabaco do cigarro, é o tipo de fumo que pode causar taxas mais altas de alterações inflamatórias das vias aéreas.

Os resultados da pesquisa foram publicados na revista científica *Radiology*, na terça-feira (15/11), e mostram que fumantes de maconha têm uma taxa maior de enfisema — doença degenerativa que danifica os tecidos do pulmões — e doenças das vias aéreas em comparação com fumantes de cigarro.



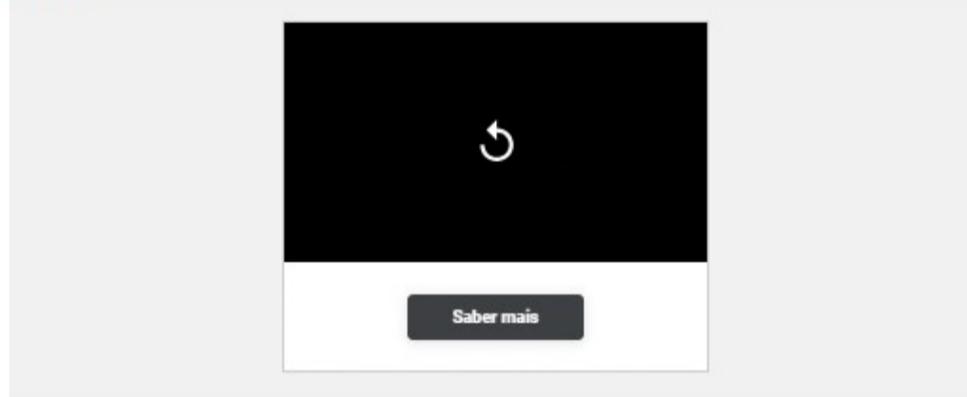
📷 Enfisema pulmonar em usuários de maconha (A, B) e tabaco (C, D). (A) Imagens de TC axial e (B) coronal em um fumante de maconha de 44 anos mostram enfisema paraseptal (pontas de seta) nos lobos superiores bilaterais. (C) Imagens de TC axial e (D) coronal em uma mulher de 66 anos, tabagista, com enfisema centrolobular representado por áreas de lucência centrolobular (setas).

Radiologia / Universidade de Ottawa

“Identificamos uma associação entre fumar maconha e danos tanto para as vias aéreas pequenas quanto para as grandes”, explica Giselle Revah, uma das autoras do estudo.

“Identificamos uma associação entre fumar maconha e danos tanto para as vias aéreas pequenas quanto para as grandes”, explica Giselle Revah, uma das autoras do estudo.

PUBLICIDADE



Ela explica que a ideia da pesquisa surgiu da curiosidade de entender como são as imagens tomográficas de fumantes de maconha em comparativo com os fumantes de cigarro, uma vez que a maconha é a segunda substância mais inalada depois do tabaco. “O que é único neste estudo é que não houve nada comparando os achados de imagem em fumantes de tabaco com fumantes de maconha antes”, pontua ela.

Segundo a especialista, a falta de pesquisas sobre a maconha, tendo em vista que é ilegal em muitas partes do mundo, é um fator crucial para a dificuldade de se fazer pesquisas sobre o tema.

A especialista indica ainda que é preciso mais pesquisas para entender mais a fundo as diferenças nas imagens dos fumantes de maconha e cigarro/tabaco.

“Ainda precisamos de mais pesquisas antes de podermos afetar a mudança de política. Precisamos de estudos prospectivos maiores e mais robustos com mais pacientes para confirmar isso”, garante Giselle.

<https://www.correiobraziliense.com.br/ciencia-e-saude/2022/11/5052216-maconha-x-tabaco-estudo-observa-qual-causa-mais-riscos-as-vias-aereas.html>

Por seu turno, no mesmo ano de 2022, o STF, no bojo da (ADI) 3311 ajuizada pela Confederação Nacional da Indústria (CNI), conforme noticiado no portal da Corte - <https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=494113&ori=1> - considerou válidos dispositivos legais que restringem a propaganda comercial de cigarros e demais produtos fumígenos, independente se derivados ou não do tabaco.

Em seu voto, a Presidente do STF e Ministra Relatora da ação ROSA WEBER, defendeu que a restrição à propaganda e as advertências sanitárias eram medidas eficazes no combate à “epidemia do tabaco”, responsável por 161.853 mortes anuais no Brasil. Vejamos excerto do voto:

[...]

A presidente do STF observou, ainda, que a legislação brasileira e internacional para controle do uso do tabaco na perspectiva da saúde pública tem suporte nos estudos científicos sobre os riscos e os impactos do consumo desses produtos. Segundo ela, as políticas de controle e combate ao fumo empreendidas ao longo dos anos visam desestimular o consumo, limitando a propaganda e informando o consumidor dos riscos decorrentes. A seu ver, a advertência sanitária pode levar o consumidor a refletir sobre a prática.

Público jovem

Outro ponto observado pela ministra são os indicativos de que a publicidade de cigarro, historicamente, tem se direcionado de modo específico ao público jovem, visando à substituição dos consumidores que paravam de fumar ou morriam. De acordo com a presidente do STF, a realidade do setor revela que esse público não é consumidor acidental, mas, na maioria das vezes, alvo da busca de nova clientela.

Proporcionalidade

Ao examinar a proporcionalidade ou a ponderação dos valores em discussão no caso, Rosa Weber concluiu que a promoção da saúde pelas medidas questionadas, diante da reconhecida existência de perigo à saúde pública, de proporção global, justifica a restrição da livre iniciativa e da liberdade de expressão empresarial, de forma constitucionalmente válida.

Ela explicou que a lei impõe restrição de grau elevado, mas é necessária para fazer frente a um problema de saúde pública de notória gravidade, que resultou na adesão do Brasil à Convenção-Quadro das Nações Unidas para o Controle do Tabaco, ao lado de outros 181 países.

Pois bem. Se a decisão do STF visa preservar a saúde da população e proteger o público jovem, tais medidas precisam ser consideradas e estendidas à marcha da maconha que nada mais é que verdadeira propaganda e chamariz para a nossa juventude porque tanto o tabaco quanto a maconha causam efeitos danosos ao sistema respiratório.

Outro ponto relevante reside no compromisso assumido pela nossa sociedade em priorizar a proteção da infância e da juventude. A promoção pública da maconha pode incentivar o mercado ilegal da droga, já que as marchas frequentemente ocorrem em um contexto que não está sujeito a regulamentações rigorosas tanto de venda quanto na distribuição.

Ao final de cada evento em defesa das drogas, percebe-se que a intenção de fundo é atingir o público mais jovem com a exposição de mensagens pró-maconha com o objetivo de difundir e incentivar o consumo.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, visando ao benefício da população em geral, a proteção da juventude, da saúde e segurança pública, prevenindo que adolescentes e jovens sejam expostos a mensagens que normalizem o uso de maconha.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO ROOSEVELT

PL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 09/10/2023, às 19:36:51, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **95672**, Código CRC: **f44380c9**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



PROJETO DE LEI Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Pastor Daniel de Castro)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das associações e entidades sindicais em funcionamento no Distrito Federal, de disponibilizarem canais de protocolo online para seus associados e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Artigo 1º - As associações e entidades sindicais em funcionamento no Distrito Federal são obrigadas a disponibilizar canais de protocolo online para seus associados.

Artigo 2º - Os canais de protocolo online deverão permitir que os associados ou membros realizem todos os tipos de protocolos de solicitações, reclamações e demais comunicações disponíveis a serem feitas presencialmente por meio eletrônico e com os mesmos efeitos.

Artigo 3º - As associações e entidades sindicais terão o prazo de 7 (sete) dias a partir da data de publicação desta lei para implementar os canais de protocolo online.

Artigo 4º - As pessoas jurídicas regidas por essa lei deverão manter registros adequados das comunicações dos associados por meio dos canais de protocolo online.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo promover a transparência, a eficiência e a participação dos associados e sindicalizados nas associações e entidades sindicais constituídas no Distrito Federal. A implementação de canais de protocolo online é uma medida essencial para modernizar o relacionamento entre as associações e seus associados, garantindo uma comunicação ágil, acessível e documentada.

A era digital trouxe consigo uma série de avanços tecnológicos que tornaram a comunicação online uma parte intrínseca da vida cotidiana das pessoas. No entanto, muitas

associações ainda dependem de métodos tradicionais de comunicação que podem ser demorados, ineficientes e que dificultam o acompanhamento e a documentação das interações entre as partes.

Ao obrigar as associações e entes sindicais a disponibilizarem canais de protocolo online, estamos promovendo os seguintes benefícios:

1. Acesso Facilitado : Associados terão a comodidade de enviar solicitações, reclamações e sugestões a qualquer momento e de qualquer lugar, sem a necessidade de deslocamento físico até a sede da associação.

2. Transparência: A documentação eletrônica de protocolos garante um registro claro e acessível das interações entre a associação e os associados, contribuindo para a transparência das atividades da associação.

3. Eficiência: A comunicação eletrônica agiliza o processamento das solicitações dos associados, reduzindo a burocracia e os prazos de resposta.

4. Participação Ativa: Ao facilitar a comunicação, os associados serão incentivados a se engajarem mais ativamente nas atividades da associação, fortalecendo o seu papel na tomada de decisões.

5. Redução de Custos: A implementação de canais de protocolo online pode reduzir os custos operacionais das associações, uma vez que elimina a necessidade de processos em papel e atendimentos presenciais.

Ainda, é importante fazer menção ao completo caos criado em Brasília no dia 9/10/2023 ante a imposição, completamente absurda, de um sindicato que **apenas se propôs a atender, pessoalmente quem quisesse desautorizar a cobrança sindical**, em horários apertados como de 10h às 11h30 e de 14h às 16h, e disponibilizando apenas um terminal de atendimento para tal, limitando completamente as formas de comunicação e reclamações junto ao ente que afirma ser representante da classe.¹

Portanto, acredita-se que a aprovação deste projeto de lei é fundamental para promover a modernização das associações e entidades sindicais e para garantir uma relação mais eficaz e transparente entre tais pessoas jurídicas, refletindo os valores de democracia e eficiência que são essenciais em nossa sociedade atual, mas acima de tudo, garantindo dignidade e acessibilidade ao cidadão.

Dado a relevância da matéria, interesse público e adequação do ordenamento, e com base nesses fundamentos acima transcritos, peço aos ilustres Pares o apoio à presente proposição.

¹ <https://www.metropoles.com/distrito-federal/sindicato-desconto-salario>

Sala das Sessões, em ...

PASTOR DANIEL DE CASTRO
Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 09/10/2023, às 22:53:17, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **96561** , Código CRC: **77bb2b20**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



PROJETO DE LEI Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Pastor Daniel de Castro)

Altera a Lei nº 6.381, de 23 de setembro de 2019, que dispõe sobre a possibilidade de os órgãos de segurança pública alienarem, por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de sua aposentadoria ou transferência para a inatividade.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.381, de 23 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a possibilidade de a Polícia Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e os demais órgãos de segurança pública do Distrito Federal alienarem, por venda direta a seus integrantes, as armas de fogo de porte por eles utilizadas quando em serviço ativo, por ocasião de substituição por arma nova, ou qualquer outra razão que a retire do rol de armamento ativo na corporação a que fizer parte.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A mudança proposta possibilita a alienação das armas, a serem descartadas pelo advento de atualização corporativa, ao agente que já a manuseava no dia a dia, possibilitando o uso continuado do bem.

Conforme sabido os riscos inerentes à atividade nos órgãos de segurança pública não cessam com o termino do turno de serviço, como um ponto final em uma obra de ficção. Além da intuição policial, que compõe a postura do profissional de segurança pública, esteja ou não em atividade, permanece a possibilidade de

retaliação por parte de criminosos que tiveram suas ações delituosas cessadas pela atividade do agente ao longo de sua carreira e, certamente, não esquecerão "aquele policial".

Assim, com a presente Proposta pretendemos que os policiais ainda que em serviço ativo possam se beneficiar com a aquisição do armamento que seria descartado, gerando também receita para a Administração Pública.

Dado a relevância da matéria, interesse público e adequação do ordenamento, e com base nesses fundamentos acima transcritos, peço aos ilustres Pares o apoio à presente proposição.

Sala das Sessões, em ...

PASTOR DANIEL DE CASTRO
Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2023, às 14:19:40, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **95752**, Código CRC: **0597cebe**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Robério Negreiros - Gab 19



PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado ROBÉRIO NEGREIROS)

**INSTITUI A POLÍTICA DISTRITAL DE
APOIO ÀS VÍTIMAS DE ACIDENTE
VASCULAR CEREBRAL - AVC NO
ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Distrital de Apoio às Vítimas de Acidente Vascular Cerebral — AVC no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º As diretrizes estabelecidas nesta Lei visam garantir a Política Distrital de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e o tratamento das vítimas, tendo como objetivo principal a promoção da qualidade de vida, a redução das vulnerabilidades decorrentes dos fatores de risco para o acidente vascular cerebral, e as ações necessárias ao atendimento, entendida a matéria como prioridade do Distrito Federal a cargo do poder público, com colaboração da sociedade civil.

Art. 3º As diretrizes da Política Distrital de Prevenção e apoio às vítimas de Acidente Vascular Cerebral — AVC obedecerão aos seguintes procedimentos, objetivando garantir o pleno exercício de direitos básicos, entre eles a saúde e a assistência social:

I - a busca pelo desenvolvimento de estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência, e o pronto atendimento especializado às vítimas de acidente vascular cerebral, em hospital com infraestrutura e disponibilidade de acesso a exames, tratamentos e medicamentos, com a criação de um protocolo de STROKE, cujas as condutas, recomendadas, sejam baseadas em diretrizes nacionais e internacionais, e devem servir como orientação de conduta diagnóstica e terapêutica, sempre levando em conta os aspectos individuais de cada paciente;

II - desenvolvimento e o aprimoramento, além do fomento à pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre o Poder Executivo e as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema, com a promoção de campanhas educativas, elaboração de cartilhas e material informativo com os sintomas, destinados às vítimas do Acidente Vascular Cerebral e à população em geral;

III - desenvolvimento de políticas públicas e campanhas que viabilizem o acesso universal à medicamentos, exames periódicos e outros tratamentos;

IV - o estímulo à criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde;

V - a promoção da reabilitação e reintegração das vítimas de Acidente Vascular Cerebral (AVC), por grupos terapêuticos de apoio com a garantia de disponibilização de equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas da medicina, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia, nutrição e assistência social;

VI - o adequado encaminhamento para orientação e assessoramento jurídico, a serem fornecidos pelos órgãos competentes às vítimas de acidente vascular cerebral e seus familiares, quanto ao esclarecimento sobre a titularidade e o exercício de direitos.

Art. 4º Para a consecução das diretrizes previstas na presente lei, ao poder público estará reservado o uso de mecanismos de ação que permitam a celebração de convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º Fica instituído o Dia Distrital de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral, a ser celebrado, anualmente, no dia 29 de outubro.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 dias após sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Preliminarmente, importa registrar que, conforme se depreende do texto da lei, a presente medida legislativa tem por finalidade viabilizar, em razão da necessidade de instituição no âmbito do Distrito Federal, de uma política específica de apoio às vítimas de Acidente Vascular Cerebral.

Também chamado de acidente vascular encefálico (AVE), o acidente vascular cerebral pode ser definido como o surgimento de um déficit neurológico súbito causado por um problema ocorrido nos vasos sanguíneos cerebrais. Corresponde a uma alteração súbita do fluxo sanguíneo cerebral que ocasiona o comprometimento da circulação sanguínea em alguma região do encéfalo (composta por cérebro, cerebelo e tronco encefálico). O oxigênio é elemento essencial para a atividade normal do nosso organismo. Portanto, quando vasos sanguíneos que transportam oxigênio e nutrientes para o cérebro são bloqueados ou têm a circulação afetada pelo surgimento de um coágulo ou então quando se rompem, ocasionando, assim, uma alteração súbita na circulação sanguínea em alguma parte do cérebro, o transporte de oxigênio e nutrientes fica interrompido, de modo que o cérebro passa a deixar de receber sangue (e, portanto, oxigênio e nutrientes), o que leva à lesão ou morte de milhares de neurônios.

Essa interrupção do transporte de oxigênio e nutrientes pode ser causada por duas razões: pelo entupimento ou obstrução de um vaso sanguíneo cerebral por um coágulo, que leva à ocorrência do acidente vascular cerebral isquêmico (AVCi), ou pelo rompimento de um vaso sanguíneo cerebral, a ocasionar o extravasamento de sangue para diferentes regiões do cérebro, que leva à ocorrência do acidente vascular hemorrágico (AVCh).

Sintomático, o AVC causa distúrbios na visão, fraqueza muscular nos braços, pernas e face além de dormência, convulsões e alterações na fala e na linguagem. Nesse sentido, a intervenção adequada, com a disponibilização do tratamento competente torna-se essencial para a recuperação desses pacientes.

De acordo com a Associação Brasileira de Neurologia, o AVC é a segunda causa de morte e a primeira de incapacidade no Brasil. Conforme estudo realizado pela revista Health Residencies Jornal, <https://doi.org/10.51723/hrj.v3i15.238>, No Distrito Federal foram registradas 19.000 internações para o CID I64, com uma média anual de 1.727 casos nos últimos 11 anos, nos hospitais públicos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período entre 2009 e 2019. Considerando uma projeção populacional em 2019 de 3.012.718, temos uma incidência de 53,6 novas internações a cada 100 mil habitantes. O Hospital que mais interna pacientes com este CID é o Hospital de Base do Distrito Federal (4067 pacientes). O tempo médio de permanência no hospital é 11,02 dias no período.

O acidente vascular cerebral pode acometer pessoas de qualquer idade, inclusive crianças e jovens, mas é mais frequente em idosos. Ocorre que sua incidência vem crescendo significativamente entre os mais jovens, de maneira que atualmente cerca de 10% (dez por cento) dos acometidos são pessoas com menos de 55 (cinquenta e cinco) anos. A Organização Mundial de AVC (World Stroke Organization) prevê que uma a cada seis pessoas no mundo sofrerá um acidente vascular cerebral ao longo da vida. Aproximadamente 70% (setenta por cento) dos acometidos não retornam ao trabalho, em razão das sequelas adquiridas, e por volta de 50% (cinquenta por cento) dos acometidos se tornam dependentes de outras pessoas no dia a dia.

A recuperação de pacientes pós AVC depende da ação conjunta de médicos, enfermeiros, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, psicólogos, entre outros profissionais.

Em decorrência das desordens neurológicas causadas pelo acidente, alterações motoras, intelectuais, emocionais e comportamentais podem ocorrer, retardando a recuperação e, em fases agudas, impossibilitando um tratamento adequado, já que, na maioria das vezes, o tratamento é feito enfatizando lesões e não levando em conta todo o prognóstico decorrente do acidente.

A prevenção do acidente vascular cerebral está diretamente relacionada à identificação e ao controle dos fatores de risco para o desencadeamento dessa doença. Existem fatores que são imodificáveis e fatores que são modificáveis. Dentre os modificáveis estão os históricos de doença vascular, doença cardíaca, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, dislipidemia e outras patologias, tabagismo, sedentarismo, obesidade, consumo excessivo de bebidas alcoólicas e uso de drogas ilícitas.

O conhecimento dos próprios fatores de risco é imprescindível para que as pessoas minimizem a possibilidade de virem a sofrer episódios de acidente vascular cerebral ao longo de suas vidas.

Por se tratar de doença tempo-dependente, evidentemente a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento especializado à vítima de acidente vascular cerebral, em hospital com infraestrutura e disponibilidade de acesso a tratamentos, medicamentos e exames, são fatores determinantes para evitar a morte e reduzir, e eventualmente afastar a possibilidade de sequelas decorrentes da doença, por isso a necessidade primordial de se instituir um protocolo para acionar mais rapidamente as equipes que atendem os pacientes.

Evidentemente, o estímulo ao desenvolvimento e financiamento de pesquisas científicas e a promoção de campanhas educativas de esclarecimento e conscientização acerca dos fatores de risco, causas, formas de prevenção, sintomas e tratamento do acidente vascular cerebral também compõem o rol de medidas importantíssimas, por isso a importância das Diretrizes estabelecidas nesta Lei.

No tocante a instituição do Dia Distrital de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral, a ser celebrado dia 29 de outubro, já há um Projeto de Lei 3309/15, do deputado [Jorge Solla](#)

(PT-BA) que se encontra aguardando parecer pelo Senado Federal, também prevendo o mesmo dia para ser comemorado o dia Nacional do AVC. A Organização Mundial da Saúde (OMS) em 2006, instituiu o dia 29 de outubro, em parceria com a Federação Mundial de Neurologia, como o Dia Mundial do AVC, **com o propósito de concentrar a divulgação de ações que alertem a população sobre os tratamentos e prevenções da doença, além de engajar os profissionais da saúde a melhor orientar os seus pacientes sobre estes cuidados.**

Isso posto, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, os quais entenderão a importância desse tema a qual pretende instituir a Política Distrital de apoio às vítimas de acidente vascular cerebral – AVC e garantir o seu tratamento necessário e adequado, pedimos a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 10 de outubro de 2023.

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
PSD/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 19 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8192
www.cl.df.gov.br - dep.roberionegreiros@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 10:06:35, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **96567**, Código CRC: **8ef1bdda**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rogério Morro da Cruz - Gab 05



PROJETO DE LEI Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Rogério Morro da Cruz)

Proíbe o uso e a comercialização de agrotóxicos que contenham em sua composição o princípio ativo fipronil, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É proibido o uso e a comercialização de agrotóxicos que contenham em sua composição o princípio ativo fipronil, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei é classificado como infração grave e sujeita os infratores às medidas cautelares e às penas previstas, respectivamente, nos arts. 22 e 28 da Lei nº 6.914, de 22 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo proibir o uso e a comercialização de agrotóxico que contenha em sua composição o princípio ativo fipronil, substância que prejudica as abelhas e outros polinizadores.

Esta medida se revela essencial para a preservação das abelhas, seres cruciais para a manutenção do ambiente e da biodiversidade. Isso ocorre porque elas desempenham um papel fundamental na polinização de cerca de 73% das plantas em todo o mundo, assegurando, desse modo, a continuidade das espécies vegetais e a produção de alimentos para os animais.

Em todo o mundo, pesquisadores, ambientalistas e especialistas têm recomendado a proibição desse princípio-ativo, em razão dos danos neurotóxicos provocados nas abelhas.

Em 2018, a conceituada Agência Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA) se manifestou a favor da proibição do uso desse produto na União Europeia, justamente devido ao alto risco que representam para as abelhas em diversas culturas.

No Brasil, um levantamento da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa) revelou que 770 milhões de abelhas morreram entre 2015 e 2019, contaminadas por fipronil ou neonicotinoides. Essas substâncias foram encontradas em 92% das amostras de insetos analisadas, e a estimativa real de perdas econômicas pode ultrapassar a cifra assombrosa de R\$ 1,5 bilhão, considerando que nem todos os apicultores registram suas perdas.

Como citado, o desaparecimento das abelhas também afeta diretamente a apicultura, atividade econômica importante no Brasil. O país é o nono maior produtor de mel do mundo,

gerando mais de 350 mil empregos diretos e indiretos. Porém, levantamento recente indicou que, entre dezembro de 2018 e fevereiro de 2019, mais de 500 milhões de abelhas foram encontradas mortas em quatro estados brasileiros, mortes atribuídas ao contato com agrotóxicos contendo neonicotinoides ou fipronil.

Diversas matérias jornalísticas têm alertado sobre a extrema gravidade dessa realidade e, por consequência, da premência desta iniciativa. Exemplo disso foi matéria da Folha de São Paulo, do dia 01/10/23, intitulada “Agrotóxico banido na União Europeia dizima milhões de abelhas no Brasil”, em que são relatadas as propriedades e os efeitos prejudiciais desse tipo de agrotóxico sobre as abelhas e outros polinizadores, ressaltando a urgência de adotar medidas para protegê-los. O argumento da reportagem alinha-se perfeitamente com os objetivos deste Projeto de Lei.

O honorável cientista Albert Einstein alertou, no século passado, que “se as abelhas desaparecerem da face da Terra, o Homem só terá mais quatro anos de vida”. Essa é uma catástrofe que pode se tornar realidade, se não tomarmos medidas urgentes. Na Europa, 24% das 68 espécies de abelhas estavam em extinção em 2014. Nos Estados Unidos, 44% das colônias de abelhas desapareceram em 2016. E, no Brasil, as estatísticas já mencionadas revelam a gravidade do problema.

Portanto, este Projeto de Lei se justifica pela necessidade de proteger as abelhas e outros polinizadores dos efeitos nocivos dos agrotóxicos neurotóxicos, bem como preservar o meio ambiente, a biodiversidade e a segurança alimentar.

No que concerne aos aspectos legais da proposta, é importante ressaltar que a Suprema Corte analisou, em 2019, a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6137, a qual contestou a Lei 16.820/2019 do Ceará, que proíbe a pulverização aérea de agrotóxicos e a incorporação de mecanismos de controle vetorial por meio de dispersão por aeronave em todo o estado.

Em uma decisão unânime, o Supremo validou a constitucionalidade desse diploma legal, fundamentando-se no voto da Ministra Cármen Lúcia. Os argumentos utilizados por ela, aplicáveis à presente proposta, estão transcritos a seguir:

[...]

“ 2. A vedação à pulverização aérea de agrotóxicos é matéria afeta à saúde e ao meio ambiente, listada entre as competências administrativas comuns e entre as competências legislativas concorrentes da União, dos Estados e dos Municípios (incs. II e VI do art. 23; incs. VI e XII do art. 24, todos da Constituição da República).

3. Não há impedimento para que os Estados estabeleçam normas mais rigorosas em relação à utilização de agrotóxicos em prol da saúde e do meio ambiente. A regulação nacional limita-se a fornecer diretrizes gerais sobre o tema, instituindo atividades de coordenação e ações integradas. Precedentes: ADI n. 3470, DJe 1º.2.2019; RE n. 761.056, DJe 20.3.2020; RE n. 286.789/RS, DJ 08.4.2005.

4. A liberdade de iniciativa não obsta a regulamentação das atividades econômicas pelo Estado, especialmente quando tal regulação se mostra indispensável para a proteção de outros valores consagrados pela Constituição, tais como a dignidade da pessoa humana, a valorização do trabalho humano, a livre concorrência, a função social da propriedade, a defesa do consumidor e do meio ambiente, e a busca do pleno emprego. ”

Ademais, recentemente, o Estado de Goiás, por meio de projeto de lei de iniciativa parlamentar, restringiu o uso do fipronil, por meio da Lei nº 21.894, de 28 de abril de 2023.

Desse modo, resta demonstrada a competência do Distrito Federal e desta Casa Legislativa para legislar sobre o presente tema.

Por fim, julgamos relevante transcrever os dispositivos constitucionais pertinentes à matéria, os quais demonstram ser ela um corolário do nosso compromisso em ser fiel às disposições da Constituição Cidadã:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(....)

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

(....)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(....)

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;”

Mais adiante, no Capítulo VI, do Meio Ambiente, a nossa Carta Magna estabelece no art. 225, VII, o seguinte:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

(....)

VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.”

Por sua vez, a Lei Orgânica do Distrito Federal é enfática na proteção do meio ambiente, garantindo que todos possam usufruir dele sem comprometer a sua qualidade. Nesse sentido, o art. 278 estabelece:

“Art. 278. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. ”

Diante do exposto, rogamos aos Nobres Pares o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ
AUTOR

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488052
www.cl.df.gov.br - dep.rogeriomorrodacruz@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 14:20:39, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96673**, Código CRC: **f71d16f5**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rogério Morro da Cruz - Gab 05



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Rogério Morro da Cruz)

Altera a Lei Complementar nº 326, de 4 de outubro de 2000, que "Dispõe sobre a criação do Programa de Apoio ao Esporte – PAE".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído o seguinte inciso VII ao art. 4º da Lei Complementar nº 326, de 4 de outubro de 2000:

“Art. 4º.....
(...)
VII - esporte para surdos.”

Art. 2º O § 3º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 326, de 4 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....
(...)
§ 3º No mínimo trinta por cento dos recursos do FAE são aplicados em programas e projetos de incentivo à prática desportiva de pessoas com deficiência, incluindo o desporto para surdos.”

Art. 3º Fica incluído o seguinte inciso IX ao art. 8º da Lei Complementar nº 326, de 4 de outubro de 2000:

“Art. 8º.....
(...)
IX - representante da Federação Brasiliense Desportiva dos Surdos (FBDS).”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar visa contribuir para o desenvolvimento do surdodesporto no Distrito Federal.

O surgimento do surdodesporto, datado de 1924, representa a mais antiga prática esportiva dedicada a pessoas com deficiência, culminando na criação dos *Deaflympics* ou Surdolimpíadas, eventos quadrienais que, em sua última edição realizada de 1º a 15 de maio de 2022 em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, contaram com a participação de atletas de 73 países, incluindo mais de 200 surdoatletas brasileiros.

A ausência de modalidades exclusivas para surdos em eventos voltados a pessoas com deficiência, como as paralimpíadas, motivou os surdoatletas a se organizarem. Dessa iniciativa, resultou a criação do Comitê Internacional de Esportes para Surdos (ICSD) e dos *Deaflympics*. Apesar da realização de competições esportivas para surdos em diversas partes

do mundo, incluindo o Brasil, o Distrito Federal enfrenta uma carência de apoio e incentivo ao surdodesporto, uma deficiência que este projeto de lei busca corrigir ao incluir o esporte para surdos no Programa de Apoio ao Esporte – PAE, mediante alterações na LC 326/2000.

Apesar de alegações de que o surdodesporto estaria contemplado nos desportos para pessoas com deficiência, a realidade demonstra a ausência de modalidades específicas para atletas surdos nas parolimpíadas. As *Deaflympics* surgiram para preencher essa lacuna, tendo a última edição sido sediada no Brasil.

A evidente discriminação na falta de incentivos ao surdodesporto no Distrito Federal contradiz a premissa constitucional de igualdade. Este projeto visa corrigir tal disparidade, em consonância com o princípio do art. 5º da Constituição Federal, que proíbe qualquer forma de distinção injusta.

Poder-se-ia dizer: "ora, os esportes para surdos estão incluídos no rol de desportos para pessoas com deficiência". Não estão. Inexistem nas parolimpíadas, por exemplo, qualquer modalidade de desporto destinadas a atender exclusivamente atletas surdos. Prova é que para ser atendidos e respeitados tiveram que criar as *Deaflympics* ou Surdolimpíadas, cuja 24ª edição, como dito, foi realizada no Brasil esse ano.

Quando a conformidade da proposição aos parâmetros legais, devemos destacar o que preceitua o art. 24 da nossa Carta Magna, o qual estabelece em seu inciso IX competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre desporto. Também o art. 217, I a III, é determinante ao garantir prioridade ao desporto, nos seguintes termos:

"Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;"

Poderíamos explicitar, nesta oportunidade, as determinações contidas no art. 17, IX, art. 58, V, arts. 254, 255 e 255-A, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, mas vamos aqui nos ater ao disposto na Lei nº 6.637, de 20 de julho de 2020, que " *Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal*", cujo art. 2º não deixa qualquer dúvida ao prescrever que " *É dever dos órgãos e entidades do poder público do Distrito Federal, da sociedade, da comunidade e da família assegurar, com prioridade, às pessoas com deficiência o pleno exercício dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e maternidade, à alimentação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à habilitação e reabilitação, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à cultura, a o desporto* , ao turismo, ao lazer, à informação e comunicação, à acessibilidade, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e das demais leis esparsas os quais propiciem o bem-estar pessoal, social e econômico."

Além disso, é digno de nota a constatação de que a promoção do surdodesporto por meio do PAE contribui diretamente para a inclusão social e valorização da diversidade. Ao incorporar o esporte para surdos no programa, o Estado não apenas reconhece a importância da participação de todos na sociedade, mas também destaca a riqueza que a diversidade traz ao cenário esportivo. Além disso, incentiva uma cultura inclusiva, desmistificando estigmas associados às deficiências auditivas e fomentando o respeito mútuo.

Por derradeiro, e com o objetivo de fazer justiça, informamos que proposição nesse mesmo sentido foi apresentada na legislatura passada pelo ex-Deputado Reginaldo Sardinha (PLC nº 124/2022), a qual foi arquivada por força do art. 137 do Regimento Interno da CLDF.

Essas são as razões de mérito e jurídicas que amparam a presente proposição, a qual apresentamos na expectativa de contar com o apoio dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ
AUTOR

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488052
www.cl.df.gov.br - dep.rogeriomorrodacruz@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2023, às 17:47:14, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **95933**, Código CRC: **2ac35b8f**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rogério Morro da Cruz - Gab 05



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Rogério Morro da Cruz)

Altera a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 160. Mediante autorização do Governador, do Presidente da Câmara Legislativa ou do Presidente do Tribunal de Contas, pode ser autorizado o afastamento remunerado do servidor efetivo:

I – para participar de competição desportiva nacional para a qual tenha sido previamente selecionado;

II – quando convocado para integrar representação desportiva nacional, no País ou no exterior.

§ 1º O afastamento de que trata este artigo é pelo prazo da competição e gera como única despesa para o órgão, autarquia ou fundação a prevista no *caput*.

§ 2º Aplica-se a autorização prevista neste artigo ao servidor em estágio probatório.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar visa modificar o artigo 160 da Lei Complementar nº 840/2011, com o intuito de respaldar os servidores efetivos que eventualmente estejam em estágio probatório ao serem convocados para participar de competições esportivas nacionais ou internacionais, tanto no território nacional quanto no exterior.

A Lei Complementar nº 840/2011 trata do regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, de suas autarquias e fundações públicas distritais, sendo que seu artigo 160 estabelece:

“ **Art. 160.** Com a autorização do Governador, do Presidente da Câmara Legislativa ou do Presidente do Tribunal de Contas, o servidor estável pode ser afastado com remuneração:

I – para participar de competição desportiva nacional, desde que previamente selecionado;

II – quando convocado para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior.

Parágrafo único . O afastamento mencionado implica no período da competição, sendo a única despesa para o órgão, autarquia ou fundação aquela prevista no *caput* .”

Conforme essa legislação, apenas os servidores estáveis têm direito a esse afastamento. No entanto, há servidores em estágio probatório que também são atletas e, no âmbito esportivo, podem representar o país em competições e eventos esportivos oficiais.

O artigo 22 da mesma Lei Complementar 840/2011 estipula que:

“ **Art. 22** . Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo efetivo está sujeito a um estágio probatório de três anos. ”

Isso evidencia que os servidores em estágio probatório, de acordo com a legislação atual, ficam desprotegidos, sendo necessário aguardar a estabilidade para usufruir do direito de afastamento em representação ao Distrito Federal ou ao Brasil em eventos esportivos oficiais. Para um servidor/atleta, o prazo de três anos é desencorajador e pode impactar sua condição física e psicológica. Além disso, a recusa devido à espera do término do período probatório pode causar prejuízos ao Distrito Federal e ao Brasil em competições nacionais e internacionais.

Ademais, a Lei Federal nº 9.615/1998 (Lei Pelé) no artigo 84 estabelece que:

“ **Art. 84** . O período em que o atleta, servidor público civil ou militar, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou competição desportiva, no país ou no exterior, é considerado efetivo exercício para todos os efeitos legais.”

Portanto, é inquestionável que o afastamento do servidor, seja estável ou em estágio probatório, está devidamente respaldado por essa lei federal. Não há razão para não liberar o servidor quando convocado para representar o Distrito Federal ou o Brasil em competições desportivas.

Por fim, e com o objetivo de fazer justiça, informamos que proposição nesse mesmo sentido foi apresentada na legislatura passada pelo ex-Deputado Reginaldo Sardinha (PLC nº 118/2022), a qual foi arquivada por força do art. 137 do Regimento Interno da CLDF.

Essas são as razões de mérito e jurídicas que amparam a presente proposição, a qual apresentamos na expectativa de contar com o apoio dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO ROGÉRIO MORRO DA CRUZ
AUTOR

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 5 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488052
www.cl.df.gov.br - dep.rogeriomorrodacruz@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2023, às 15:54:46, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **95754**, Código CRC: **c1b7f438**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wellington Luiz - Gab 17



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2023

(Autoria: Wellington Luiz)

**Concede o Título de Cidadã
Honorária de Brasília excelentíssima
Celina Leão Hizim.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília a excelentíssima Celina Leão Hizim.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o título de Cidadã Honorária de Brasília à excelentíssima Celina Leão Hizim. A homenageada preenche cumulativamente todos os requisitos exigidos pelo Art. 2º da Resolução nº 250 de 29 de agosto de 2011 que "Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão(a) Honorário(a) e de Cidadão(a) Benemérito de Brasília" como relatado a seguir:

Art. 2º O indicado ao título de Cidadão(ã) Honorário(a) de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - Não ter nascido no Distrito Federal;
- II - Residir ou ter residido, no Distrito Federal por período superior a quatro anos;
- III - Ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;
- IV - Ser pessoa de notório reconhecimento público.

O Projeto de Decreto Legislativo que tem como objetivo conceder o Título de Cidadã Honorária de Brasília a sua excelência Celina Leão Hizim, como reconhecimento pela sua atuação exemplar e de relevante interesse social em razão de sua atuação em diversos cargos públicos nos últimos 20 anos no âmbito do Distrito Federal.

Nascida em Goiânia em 02/03/1977, Celina Leão Hizim é filha do engenheiro civil Abrão Antônio Hizim e da administradora de empresas Maria Célia Leão Neto, é casada com Fabrício Faleiro e tem 02 (dois) filhos, Bruna e Pedro.

Os vínculos de Celina Leão Hizim com o Distrito Federal são fortes e contundentes, tendo em vista que reside em Brasília há mais de 25 anos, sendo esses em sua grande maioria dedicados em prol do serviço público. Formada em Administração de Empresas e graduada em Direito, Celina vem de dois mandatos distritais e um como deputada federal, atualmente, é Vice-Governadora do Distrito Federal.

Conquistou seu primeiro cargo no Distrito Federal no ano de 2006 quando assumiu a Secretaria de Juventude. Em 2010 assumiu o mandato como Deputada Distrital, foi reeleita em 2014 quando assumiu a presidência da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Celina Leão foi Procuradora Especial da Mulher na Câmara Legislativa do Distrito Federal, eleita para o biênio 2017/2018. A parlamentar é autora de várias leis que beneficiam diretamente à mulher.

Em 2019, assumiu o seu mandato de Deputada Federal pelo Distrito Federal, a parlamentar apresentou 67 projetos leis, sendo que 4 aprovadas e 5 sancionadas.

Durante o último ano de mandato abraçou mais uma vez a luta em favor das mulheres, assumindo a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados. Ali teve, através da sua atuação como coordenadora, 199 projetos de Leis de interesse da bancada feminina aprovados na Câmara dos Deputados e 78 sancionados pelo atual presidente.

Atuou também como uma deputada incentivadora do esporte. Em 2021 convidada pelo excelentíssimo Governador Ibaneis Rocha (MDB), assumiu a Secretaria de Esporte do Distrito Federal executando diversos projetos em prol da população.

Cumprir destacar que foram muitos os feitos dignos de destaque e louvor, atualmente, Celina Leão exerce o cargo de Vice-Governadora do Distrito Federal juntamente com o governador Ibaneis Rocha, apoiando e desenvolvendo diversos trabalhos novos em prol do Distrito Federal.

É inegável o importante serviço prestado por esta cidadã a sociedade do Distrito Federal e para todo o Brasil.

Em reconhecimento à expressiva atuação em diversos e relevantes cargos públicos e do louvável trabalho desenvolvido no âmbito do Distrito Federal, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta homenagem.

Sala das Sessões, em ...

WELLINGTON LUIZ

Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488172
www.cl.df.gov.br - dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2023, às 16:22:38, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **95307** , Código CRC: **cb003f85**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Gabriel Magno)

Concede Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao ilustrador, produtor visual, designer gráfico e de produto, escritor, dramaturgo, cenógrafo e diretor teatral Roger Mello.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao ilustrador, produtor visual, designer gráfico e de produto, escritor, dramaturgo, cenógrafo e diretor teatral Roger Mello.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No primeiro dia da edição de 2014 da Feira do Livro Infantil de Bolonha, na Itália, a maior do gênero no mundo, o Brasil só teve o que comemorar. Além de ser o país homenageado no evento – a Feira acontece desde 1963 –, foi o brasileiro **Roger Mello** que arrebatou o prêmio **Hans Christian Andersen** de ilustração, anunciado em 24 de março do mesmo ano, pelo Conselho Internacional sobre Literatura para os Jovens (IBBY). Ele foi o ganhador dentre uma lista de 30 ilustradores concorrentes e desbancou grandes nomes, como o inglês John Burningham.

Registre-se que o prêmio *Hans Christian Andersen* é a mais antiga e prestigiada honraria da literatura infanto-juvenil, equivalendo, em importância, ao prêmio Nobel de literatura. O brasileiro foi o primeiro ilustrador do país e da América Latina a ganhar essa premiação. Ana Maria Machado e Lygia Bojunga já receberam essa distinção por sua obra como escritoras.

Quando o nome de Roger foi pronunciado na cerimônia de premiação, no congresso do IBBY, na cidade do México, os brasileiros que estavam no auditório fizeram uma festa comparável à de um gol marcado pela seleção brasileira numa disputa acirrada. Muitos ilustradores amigos, como Marilda Castanha, choraram pela vitória inédita. Ziraldo, que também participou da Feira de Bolonha, diz que quem ganhou mais foi o Brasil com esse prêmio: “ *Hoje a gente não deve a mais ninguém, a gente é bom mesmo. Tem cada craque. Se o prêmio saiu para nós, foi bom que tenha saído para o Roger, porque ele é realmente o mais operoso; fora o talento, é o que mais pesquisou e o que mais buscou encontrar caminhos. Ele estava na frente de todo mundo.* ”

Ilustrador, produtor visual, designer gráfico e de produto, escritor, dramaturgo, cenógrafo e diretor teatral, Roger Mello nasceu em Brasília, em 1965, e passou a infância e adolescência na Capital. Formou-se pela Escola Superior de Desenho Industrial da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Hoje é cidadão do mundo e divide o pouso entre Brasília e Rio de Janeiro.

No início de sua carreira, trabalhou ao lado de Ziraldo, na *Zappin*, e também se dedicou ao desenho animado: cursos no Senac, na UERJ e no grupo *Animation*, com a equipe do *National Film Board*, do Canadá. Na televisão, fez as vinhetas de encerramento da novela *Vamp*, para a TV Globo, além de diversas participações na TV Educativa do Rio de Janeiro, nos programas *Canta Conto* e *Um salto para o futuro*. *Maria Teresa*, livro de sua autoria, foi destaque no ano 2000, na estreia da série *Livros Animados*, do canal Futura.

Publicou 25 livros pelas editoras brasileiras Companhia das Letras e Global e por inúmeras editoras mundo afora, entre elas: *MeMo* (França); *Arquipelago/Elsewhere* (Estados Unidos); *CCPPG* e *Shangai 99* (China); *Mondadori* (Argentina) e *Namibooks* (Coreia do Sul). Ilustrou mais de 100 títulos de grandes autores, entre eles Guimarães Rosa, Graciliano Ramos, Ana Maria Machado, José Louzeiro e Jorge Amado.

Por sua obra como ilustrador, foi indicado para três edições do prêmio *Hans Christian Andersen*, fato que já se considera uma grande honraria, sendo o vencedor de 2014. Além do *Hans Christian Andersen 2014*, Roger recebeu inúmeros prêmios no Brasil e no exterior por seu trabalho como ilustrador e designer.

Na ilustração, Roger Mello desfila seu talento em vários estilos. É craque em desenhar o real – como fez em *A cristaleira*. É dono de uma criatividade única ao retratar bichos de forma peculiar, como fez em *Que bicho será que fez o buraco?* E aproxima-se da arte *naïf* em obras como *Nau Catarineta* e *Cavalhadas de Pirenópolis*.

Já na seara da literatura, foi vencedor, por 10 vezes, do Prêmio Jabuti, pela Câmara Brasileira do Livro. Foi premiado pela Academia Brasileira de Letras e pela União Brasileira dos Escritores pelo conjunto de sua obra. Em razão dos seus vários trabalhos premiados, tornou-se *hors-concours* dos prêmios da Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil (FNLIJ). Teve trabalhos incluídos nas feiras internacionais de ilustração e literatura de Bolonha (Itália); Gotemburgo (Alemanha); Catalunha (Espanha) e Frankfurt (Alemanha).

Seu livro *Meninos do Mangue* recebeu o prêmio internacional de melhor livro do ano da *Fondation Espace Enfants* (Suíça), em 2002, bem como dois prêmios Jabuti – categorias Melhor Texto e Melhor Ilustração –, no mesmo ano, pela FNLIJ (os dois como *hors-concours*), tornando-se o livro o mais premiado da história da literatura infantil brasileira.

Inês, outro livro de sua autoria, foi vencedor do prêmio Jabuti, pela FNLIJ, nas categorias Texto de Literatura Infantil 2017 e Melhor Livro Infantil pela FNLIJ. Em novembro de 2014, na cidade de Xangai, recebeu o *Chen Bochui International Children's Literature Award* como melhor autor estrangeiro na China. *You Can't Be Too Careful!*, versão de seus livros *Todo Cuidado é pouco!* e *João por um Fio*, traduzidos por Daniel Han, passaram a constar entre os sete melhores livros do ano de 2017 pela *Kirkus Reviews*, Estados Unidos, pela lista do *Mildred L. Batchelder Honor Books* (ALA, *American Library Association*). *Griso, el Único* – seu livro *Griso, o único*, traduzido para o espanhol – foi incluído pela *Fundación Cuatrogatos* (Miami, EUA) entre os 20 melhores livros em língua hispânica nos Estados Unidos em 2017. *João by a Thread* (tradução de seu livro *João por um Fio*) é um dos 6 finalistas ao prestigioso *Kirkus Prize*, em 2023, nos Estados Unidos.

Roger recebeu da Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil os prêmios *Malba Tahan*, *Luís Jardim*, *Ofélia Fontes*, *Melhor Ilustração* e 15 selos *Altamente Recomendável*. Outros prêmios conquistados foram: *Prêmio Especial Adolfo Aizen*; *Prêmio pelo Conjunto da Obra da UBE*; *Prêmio Monteiro Lobato*; *Prêmio Adolfo Bloch* e, da *Fondation Espace Enfants* (Suíça), o *Grande Prêmio Internacional*. Conquistou duas vezes o selo *White Ravens* da Biblioteca Internacional de Munique.

Nosso homenageado também é autor de peças de teatro: *Uma História de Boto-Vermelho*, *Festa no Céu*, *O País dos Mastodontes*, *Curupira*, *Elogio da Loucura* (baseada na obra de Erasmo de Rotterdã), *Meninos do Mangue*, *Entropia* e *João por um Fio* (as cinco últimas encenadas no Teatro III do CCBB Rio de Janeiro, respectivamente nos anos de

1996, 2003, 2005, 2008 e 2011), além das mais recentes **Dispare** e **W**. Quase todas as montagens tiveram a cenografia assinada por Roger Mello. Venceu o prêmio Coca-Cola de Teatro Infantil (categoria Melhor Texto) com o espetáculo **Uma História de Boto-Vermelho**.

Estreou na direção com **Dispare**, em 2011, em temporada na Casa de Cultura Laura Alvim, em 2012, no Teatro Oi Brasília, no Theatro de Pirenópolis e no Teatro Solís (Montevideu, Uruguai) e, em 2015, no Teatro Alcione Araújo da Biblioteca Parque Estadual do Rio de Janeiro. É diretor e dramaturgo da peça **W**, homônima de seu romance, publicado em 2017, de **Mundo na Mão** (2019), e dos espetáculos **Carmim** (2022) e **Carmim Canta Lamartine** (2023).

Teve dois de seus textos adaptados para o cinema. Foi diretor de arte do documentário **O Ciclo do Caranguejo**, inspirado na obra de Josué de Castro, e dos curtas-metragens de ficção **Cavalcadas de Pirenópolis** (baseado em livro homônimo de sua autoria) e **A Estátua de Lama**, todos dirigidos por Adolfo Lachtermacher. **Cavalcadas de Pirenópolis** foi selecionado para a mostra competitiva do Festival de Gramado. O roteiro de **Meninos do Mangue** (escrito em parceria com Adolfo Lachtermacher) foi selecionado para o Laboratório SESC Rio de Roteiros para Cinema, em parceria com o Festival de Sundance.

Roger leva o que o Brasil tem de melhor e mais luminoso para o mundo inteiro, em prestigiosos museus, bibliotecas e feiras internacionais nos quais é convidado de honra. Eis a lista das exposições individuais mais importantes de seu trabalho:

- Alemanha: *International Youth Library*, Munique (a exposição também passou por outras cidades alemãs);
- Japão: Museu *Chihiro Azumino* e Museu *Chihiro*, Tóquio;
- Coreia do Sul: *Seoul Arts Center*, Seul e Ilha Nami (registre-se que, também na Coreia do Sul, na Ilha Jeju, há um parque, *Tamara*, onde Roger tem sua obra permanentemente exposta em estúdio e edifício);
- Itália: Feira de Bolonha;
- Rússia: *Russian State Children's Library*.

Realizou também exposições individuais de sua obra nos seguintes países: Taiwan, Portugal, Colômbia, Peru, México, África do Sul, Eslováquia. Tem exposição agendada para 2024 nos Estados Unidos, no *Eric Carle Museum*, em Amherst, Massachussets.

Para Roger, “na língua portuguesa, criança é quem cria. Se a gente pelo menos deixar a criança criar, falar o que ela quiser, escolher o livro que ela quiser, apresentar muita coisa e respeitá-la como autor-leitor, então, está tudo feito. A gente pode deixar as crianças governarem o mundo. Temos que investir nesse ser humano completo, que não é consumista, que busca a diferença e que é pura diferença”.

A outorga do título de Cidadão Benemérito de Brasília a Roger Mello é um reconhecimento à fabulosa obra do sempre-menino que levava, quando pequenino, seu universo mágico para casa: plantas, bichos, pedrinhas, estrelas, mundos imaginados nas dobrinhas de papel, nas frestas das portas, na fala do vento, como lembra sua irmã Sandra. Mas esta homenagem também quer ser um estímulo às gerações – atuais e futuras – de artistas e criadores genuinamente brasilienses. Como Roger, também desejo que continuem sendo “*criativos, incompletos, inconclusivos e abertos*”, como a criança, para quem todos os dias são uma primeira vez.

Ante o exposto, dada a indiscutível relevância de seu legado cultural e artístico para o Distrito Federal, conclamo os nobres pares a apoiar a aprovação desta justa homenagem.

Sala das Sessões, na data da assinatura.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2023, às 11:05:18, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96216**, Código CRC: **b2cb1181**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Paula Belmonte - Gab 22



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2023
(Da Senhora Deputada **PAULA BELMONTE – CIDADANIA/DF**)

Concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora **NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO, pioneira de Brasília.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora **NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO**, pioneira de Brasília.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo conceder o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora **NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO**, pioneira de Brasília.

NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO, é natural de Goiânia, e veio para Brasília em 1959 e atuou diretamente na área educacional. Como professora voltada para a alfabetização, lecionou em Taguatinga onde alfabetizou a primeira turma de candangos daquela cidade-satélite. Lecionou, também, em escola-classe, em Brasília. Foi casada com o jurista, escritor e poeta **Antônio Carlos Osorio**, primeiro advogado a montar um escritório na Cidade Livre, atual Núcleo Bandeirante, em 1957. Seu marido foi um dos fundadores e presidiu a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Distrito Federal de 1969 a 1971. Faleceu no dia 22 de abril de 2016, aos 88 anos.

Ao lado do seu marido, constituíram uma linda família, composta por cinco filhos, 12 netos e cinco bisnetos, sendo uma referência aos seus familiares como uma pessoa que exala conhecimento que estimula toda a família o hábito da leitura, sendo reconhecida como uma nata contadora de histórias.

De forma resumida, passo a transcrever o *curriculum vitae* de Natanry Osorio:

"Pioneira, que em 1959 no antes de Brasília, com entusiasmo morou na Cidade Livre, hoje, Núcleo Bandeirante e fez parte da primeira equipe de Professores do DF, alfabetizou a primeira turma de Candanguinhos em Taguatinga, cujo contrato foi assinado em junho de 1959, pelo Engenheiro Israel Pinheiro, então Presidente da Novacap, braço direito de Juscelino Kubstichek, antes da inauguração de Brasília.

Em 1960 , trabalhou na Escola Cíasse da SQS. 308, como alfabetizadora e muitos dosque hoje são médicos, advogados, arquitetos, ex-Secetário de Estado, entre outros, foram por ela alfabetizados.

Em 1960 , Fez parte do grupo de PIONEIRAS, que sob a coordenação de Carmela Patti Salgado organizou a primeira festa de São João na SQS-106, ocasião em que com um grupo de mulheres de parlamentares, Deputados, Senadores e Pioneiras da sociedade de Brasília, fundaram a Casa do Candango.

Em 1961 foi realizada a primeira Festa dos Estados com renda para a Casa do Candango.

Em 1962 Natanry foi requisitada para o MEC, pelo então Ministro Darcy Ribeiro, trabalhando na Assessoria Parlamentar, dirigida por Sylvia Bastos Tigre, assumindo em seguida a Coordenação do Ensino Supletivo.

Em 1963 , atendendo a pedido de mães na Casa do Candango, o grupo de mulheres altruístas, do qual Natanry Ludovico Osorio fez parte, fundam a Ação Social do Planalto-ASP, sendo a sua primeira sede na W.4 Sul, Q.707 /907-mercadinhos da Zoobotânica e em 1971 é transferida para a L2.Sul Q. 616 lts 116/117. A Ação Social do Planalto, entidade pioneira, na Educação pelo Trabalho, com crianças e jovens, que saíam as 4(quatro) horas da manhã, das cidades satélites e entorno, onde moravam, vinham para o Plano Piloto engraxar sapatos, vender jornais, pirulitos, pasteis, agregando na renda familiar. Seduzidos pela rua, não voltavam para casa, deixando de ir para a escola.

Em 1971 , como voluntária da CEI/DF, atuou na transferência da Vila do IAPI para Ceilândia.

Em 1972 , solidária a Dulcina de Moraes, esteve ao seu lado, buscando sensibilizar o Governo Federal e Distrital, para apoiar a transferência da FBT, mobiliza e integra o grupo de 40 senhoras da sociedade, na peça "MULHERES"-Claire Boothe Luce, que por três dias lotou a sala Martins Pena , ocasião em que Dulcina de Moraes, faz um discurso e finaliza com belas palavras de sentimento dizendo: "Eu convido a todos para a jornada em prol da construção do Teatro e da Faculdade que vamos construir em Brasília. A FBT bate continência declarando que não poderia deixar de estar presente cerrando fileiras ao lado de todos que neste momento histórico, estão construindo o Capita do Mundo".

Em 1973 , após o sucesso de "Mulheres", a convite de Dulcina de Moraes, Natanry cont racenou na peça "Tia Mame".

Em 1986 a convite de D. Jose Falcão, Arcebispo de Brasília, assumiu a Superintendência da OASSAB - Obras de Serviço e Assistência Social da Arquidiocese de Brasília e restaurou o Banco da Providência em Brasília.

Com apoio do Banco Misérium, supervisionou a construção dos primeiros Centros Comunitários da Arquidiocese de Brasília em sete Cidades Satélites do D F. Na OASSAB, criou o Mutirão da Fraternidade recebendo doações da sociedade em todos os seus seguimentos e na época doou móveis (as primeiras camas e mesas do Mosteirinho)- Mosteiro de São Bento no DF, cujo prior era Dom Hildebrando. Ainda hoje, 2018, tem na capela do Mosteiro de São Bento, cadeiras e banquinhos de madeira em palha trançada por artesãos, encomenda feita por ela, à uma família Italiana em Planaltina DF.

Em 1988 , embora muito feliz com o trabalho que vinha realizando no Banco da Providência/OASSAB, obediente a Dom José Falcão, por convite de D. Carmela Salgado, então presidente da ASP, assumiu ser sua vice- presidente, vindo a se tornar presidente, com o falecimento da fundadora, no mesmo ano.

Em 1989 , expandiu a ASP, que de 35 educandos vindos das cidades satélites, passou a ter 350, verdadeiro regime integral, pois em parceria com a Secretaria de Educação, as crianças matriculadas na REDE OFICIAL DE ENSINO, TINHAM, AULAS NAS ESCOLAS, e de lá, se dirigiam para a sede da ASP, onde tinham oficinas de: natação, futebol, capoeira, e iniciação profissional, em parceria com o SESC: serigrafia, marcenaria, panificação, corte costura, cerâmica, papel reciclado, teatro, artes plásticas e ate mecânica em parceria com a Policia Militar, além do dentista— Clínica Sta. Apôlonia.

Em **1990** , Natanry realiza trabalho de conquista com os meninos em situação de rua, que moravam no “mocó” e entre eles havia uma menina. Foi a partir deste acolhimento, que a ASP, passou a receber meninas.

Em **1994** , deixa a Presidência da ASP, para assumir o cargo de Superintendente da LBA /DF, com nomeação do Presidente da República Itamar Franco, por indicação do Chefe da Casa Civil, Ministro Henrique Hargreaves e Mauricio Correa, Ministro da Justiça.

Em **01/01/1995** ao assumir a presidência da República Fernando Henrique Cardoso ,tem como seu primeiro ato, a extinção da LBA , e Natanry Ludovico Osório , volta à luta pelo bem comum, assume cadeira no Conselho do Direito da Criança-CDCA e Adolescente, e como ativista do meio ambiente , passa a defender a preservação de nascentes no Lago Sul.

Em **2001** , como ativista do Meio Ambiente, Natanry se coloca diante de um trator, que aterrava um braço de nascente do Córrego Canjerana no SMDB cj 23, sendo criado o Setor 5 do Parque Canjerana- e por Lei Complementar é transformado em Unidade de Conservação Restritiva.

Em **2002** , reconhecida como líder comunitária e ativista do meio ambiente, foi indicada pela comunidade do Lago Sul, - Prefeitura da QI.17- ao então candidato ao governo do DF, Joaquim Roriz, para ser a Administradora do Lago Sul-RAXVI- sendo nomeada em janeiro de 2003 e exerceu até janeiro 2007, tendo tido 78% de aprovação, em pesquisa feita na comunidade pela SOMA-

Em Agosto de **2008** , Natanry foi chamada pela presidente da época, para ajudá-la a entregar a ASP, ao empresário que havia arrematado em Leilão. Indignada Natanry Osorio, membro nato do Conselho, reagiu, convocou reunião do Conselho da ASP, que decidiu por entrar com ação anulatória contra o Leilão, ocorrido nos dois lotes da ASP, 15 mil metros quadrados na L2 Sul do Plano Piloto, por uma dívida trabalhista de apenas R\$10.000,00. (dez mil reais).

O empresário que leiloou, propõe um acordo, que após contra proposta da ASP, foi aprovado pelo Conselho, respaldo pelo MPDFT e, a ASP não mais precisará estar de pires na mão.

Em **2008** ao completar 70 anos de vida e 50 de casada com ANTONIO CARLOS OSORIO, advogado pioneiro, ex-presidente da OAB/DF, ex-Secretário Geral da OAB Nacional, foi Ministro do TSE, poeta e presidente da Academia Brasiliense de Letras durante 26 anos, se torna um grande menemérito da ASP, ao ceder seu Escritório no Edf, Trade Center, para acolher a ASP, enquanto durasse a construção de sua nova sede, que ficou pronta em 2015.

Entre **2009** , como cidadã ativa, foi membro de várias Comissões do Meio Ambiente, e fez parte do grupo que lutou contra o PDOT-como membro do Movimento Pró-Federação em Defesa do Distrito Federal, impedindo a aprovação do Bairro Catetinho, proposta de um deputado distrital, a época para Cooperativas.

Em **2009** , em Assembleia geral, foi eleita Presidente da ASP, cargo que sempre exerceu e exerce como missão. Hoje a ASP, encontra-se em NOVO TEMPO, procurando expandir o seu trabalho, levar a sua experiência onde está a população em vulnerabilidade social.

Em **2015** , no Condomínio Linea Vitta, o Bloco A é entregue para ASP, tendo hoje, a possibilidade de se auto manter, quando realizar aluguel de todo o Bloco A/ASP.

Devagar, já expandiu o trabalho social para S. Sebastião DF, onde oferece curso de Informática Básica e Cidadania, Capoeira, Percussão, Artes Plásticas, Música e Biblioteca aos jovens em situação de vulnerabilidade social, alunos no contraturno da Escola Pública, em ação de responsabilidade social digital, com SERVIÇO DE CONVIVENCIA EFORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, RESGATANDO A AUTO ESTIMA, COM INSERÇÃO SOCIAL .

Em **2017** , ao final de sua gestão como Presidente da DIREX da ASP, Cofundadora da ASP, Natanry Ludovico Lacerda Osorio, permanece membro vitalício, sendo eleita Presidente do Conselho Deliberativo.

Em 2020 , recebeu da Abriq-Associação Brasileira de Relações Internacionais e Governamentais, que promove anualmente o Prêmio Marco Maciel, com o troféu: Ética, transparência, diálogo e solidariedade entre o público e o privado." (grifo nosso).

Atualmente, com toda sua representatividade histórica e cultural para Brasília, e com toda sua vitalidade, Natanry foi recentemente reconhecida ao ser empossada acadêmica do Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal, assumindo a **Cadeira 47** , do patrono José Ludovico de Almeida, que foi ocupada por Antonio Carlos Osorio. Sobre a importância do IHG /DF, fundado em 3 de junho de 1964 por iniciativa de **Saulo Diniz** , vale ressaltar que se trata de uma “casa de cultura” onde predomina a preocupação permanente com a defesa dos valores de Brasília, primeira cidade moderna a receber o título de **Patrimônio Cultural da Humanidade** .

Natanry integra, ainda, o Conselho Deliberativo da entidade “AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO/ASP”, a qual é cofundadora e decana, que foi fundada em 23 de setembro de 1963 em Brasília/DF, conhecida como uma instituição que acolhe crianças e adolescentes pequenos jornalistas, que moravam nas cidades satélites, saíam de casa na madrugada e vinham vender jornais no Plano Piloto. Assim, vale ressaltar [1]:

*“Como a rua, sempre foi sedutora, por ali ficavam. Mas, nós as Pioneiras inspiradas por Carmela Salgado, após fundar a Casa do Candango, para creche e idosos, atendendo ao apelo das mães, seguimos a jornada de Dom Bosco e há 59 anos aqui estamos servindo, abrindo caminhos, investindo em **NOSSAS CRIANÇAS!!!**”*

A Ação Social do Planalto tem como missão precípua “Acolher e despertar crianças e adolescentes para o exercício da cidadania.”

Portanto, nada mais justo que esta Casa Legislativa preste essa importante homenagem à **NATANRY LUDOVICO LACERDA OSORIO** , pelos valorosos serviços prestados à população de Brasília, nas mais diversas áreas de atuação, como o magistério, setor produtivo e empresarial, ações sociais e humanitárias, entre outras.

Assim, consideramos que o Projeto de Decreto Legislativo, ora apresentado, atende aos requisitos da Resolução nº 250/2011, da oportunidade e conveniência.

Diante do exposto, sabedores do valor do título concedido por esta Casa de Leis por meio da aprovação deste PDL é que rogamos o prestigiado apoio dos colegas parlamentares no sentido de que este Projeto seja aprovado.

Sala das Sessões, em ...

(assinado eletronicamente)

PAULA BELMONTE
Deputada Distrital

[1] <https://aspdf.org.br/>

[2]<https://bernadetealves.com/2022/05/05/ihg-df-da-posse-aos-academicos-natanry-osorio-e-paulo-fernando-melo/>

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 22 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488222
www.cl.df.gov.br - dep.paulabelmonte@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULA MORENO PARO BELMONTE - Matr. Nº 00169, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2023, às 17:26:04 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2023, às 10:19:58 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2023, às 10:34:15 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **92061** , Código CRC: **c4618594**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Thiago Manzoni - Gab 08



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Thiago Manzoni)

Concede o Título de Cidadã Benemerita de Brasília à senhora Ex-Primeira-Dama do Brasil Michelle de Paula Firmo Reinaldo Bolsonaro

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemerita de Brasília à senhora Michelle de Paula Firmo Reinaldo Bolsonaro, Ex-Primeira-Dama do Brasil.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo conceder o Título de Cidadã Benemerita de Brasília à senhora Michelle de Paula Firmo Reinaldo Bolsonaro, Ex-Primeira-Dama do Brasil, como reconhecimento pelo seu desempenho exemplar, inspirador, digno e de relevante interesse em razão de sua atuação como primeira dama do Brasil, bem como por seus devotos esforços na defesa de causas sociais.

Michelle Bolsonaro é natural de Ceilândia, região administrativa do Distrito Federal, concluiu seus estudos em escola pública e trabalhou como secretária parlamentar entre 2004 e 2008 na Câmara dos Deputados, onde conheceu seu marido, ex-presidente da República do Brasil, Jair Bolsonaro. Em 2007, já com uma filha – Letícia –, Michelle se casou com o então deputado federal, com quem teve outra filha – Laura Bolsonaro.

Como primeira-dama do Brasil, foi a única da história a fazer um discurso na posse presidencial. Nessa ocasião, ela surpreendeu o mundo ao fazer o discurso em libras, enquanto uma intérprete o traduzia simultaneamente para a Língua Portuguesa, não poupando esforços na luta em favor das pessoas com deficiência, doenças raras e portadoras de síndromes.

Durante o período de Jair Bolsonaro como Presidente da República, Michelle foi apontada como uma das principais responsáveis pela assinatura de lei que torna obrigatória a inclusão de informações sobre pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Censo. Representando entidades ligadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, o apresentador Marcos Mion destacou que *"nada seria possível"* sem a primeira-dama. *"Continuaremos trabalhando para dar mais visibilidade às causas das pessoas com deficiência"*.

Além disso, em sua atuação à frente de causas sociais relacionadas às pessoas portadoras de deficiências, foi intercessora de uma Medida Provisória assinada pelo presidente Bolsonaro em 4 de setembro de 2019, em que se aplica o direito de pensão vitalícia a crianças portadoras de microcefalia em virtude do vírus da Zika. Além disso, esteve presente no lançamento da Credencial de Estacionamento para Autistas, idealizada pelo Detran do Distrito Federal; compareceu na abertura da 5ª edição de "O Cenário das Doenças Raras no Brasil", organizada pela Casa Hunter em São Paulo, que conta com o apoio da Federação Brasileira de Associações de Doenças Raras e outras sociedades

médicas; esteve na 2ª Surdolimpíada do Brasil que ocorreu na cidade de Pará de Minas; visitou inúmeros hospitais pelo Brasil; e compareceu a diversos outros eventos ligados às pessoas com deficiência e em prol de políticas públicas sociais.

Em abril de 2020, Michelle lançou o projeto Arrecadação Solidária no Palácio do Planalto, promovido pelo programa Pátria Voluntária, cujo objetivo foi arrecadar doações em prol de ações contra os efeitos causados pelo novo coronavírus, tendo como prioridade atender pessoas do grupo de risco, com foco em idosos, e demandas sociais das comunidades vulneráveis.

Ante o exposto é inegável o relevante serviço prestado por esta cidadã à sociedade do Distrito Federal e de todo o Brasil, motivo pelo qual contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta homenagem.

Sala das Sessões, em 06 de outubro de 2023.

DEPUTADO THIAGO MANZONI

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 8 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488082
www.cl.df.gov.br - dep.thiagomanzoni@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MAN - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2023, às 15:32:00, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 09/10/2023, às 13:54:10, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96402**, Código CRC: **86597021**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Mesa Diretora



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº DE 2023

(Da Mesa Diretora)

Denomina o refeitório da Câmara Legislativa do Distrito Federal de *José Rodrigues Oliveira* .

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica denominado o refeitório da Câmara Legislativa do Distrito Federal de *José Rodrigues Oliveira* .

Art. 2º A Mesa Diretora tomará as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O servidor efetivo José Rodrigues Oliveira era natural da cidade de Trairi – CE, onde nasceu no dia 8/8/1967. Como muitos nordestinos, veio para o Distrito Federal na busca de melhores condições de vida.

Aqui se casou, em 1989, com Leila Souza Oliveira e, dessa união, nasceram seus dois filhos, Priscylla Souza Oliveira, em 1991, e Felipe Souza Oliveira, em 1995.

Em 26/1/1994, após ser aprovado no primeiro concurso realizado pela Câmara Legislativa, foi nomeado para o cargo de Agente de Apoio, categoria Servente, sendo lotado no Setor de Serviços Auxiliares. Logo a sua simpatia e a sua empatia com os outros servidores chamaram a atenção, e ele passou a ser chamado carinhosamente pelos colegas de *Zé Rodrigues* .

Embora seu cargo inicial na CLDF exigisse o ensino fundamental incompleto, *Zé Rodrigues* sempre demonstrou a sua vontade de aprender e progredir como servidor público. Com isso, concluiu o ensino médio no ano de 2000 e o curso superior em Direito no ano de 2007.

Na CLDF, *Zé Rodrigues* ocupou diversos cargos em comissão. Destaca-se a sua chefia no Setor de Transportes, no período de 7/3/2008 a 7/4/2011, e no Setor de Serviços Auxiliares, no período de 12/1/2015 até a data do seu falecimento aos 56 anos de idade. Essa precoce morte surpreendeu todos os seus colegas de trabalho.

Com isso, aprovar o presente projeto de resolução é medida que se impõe em memória a esse grande servidor público, querido pelos seus colegas de trabalho e amado por sua família, o qual muito contribuiu para os trabalhos desta Casa por quase 30 anos.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Vice-Presidente

Primeiro-Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT DEPUTADO MARTINS MACHADO

Segundo-Secretário

Terceiro-Secretário

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 03/10/2023, às 18:24:43, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 04/10/2023, às 16:27:53, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 04/10/2023, às 17:46:13, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. Nº 00132, Deputado(a) Distrital**, em 04/10/2023, às 17:57:02, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2023, às 16:57:08, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **93240**, Código CRC: **15f14aea**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro)

Requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 643 de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro à Vossa Excelência, com fulcro no artigo 136, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, a retirada de tramitação e o arquivamento do PL nº 643/2023, de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo a retirada de tramitação e o arquivamento do PL 643/2023, de minha autoria, tendo em vista a existência de legislação pertinente à matéria.

Sala das Sessões, em ...

PASTOR DANIEL DE CASTRO
Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2023, às 15:22:44, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **95727**, Código CRC: **7a77411a**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Autoria: Deputado Pastor Daniel de Castro)

Requer a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei nº 651 de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro à Vossa Excelência, com fulcro no artigo 136, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, a retirada de tramitação e o arquivamento do PL nº 651/2023, de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por objetivo a retirada de tramitação e o arquivamento do PL 651/2023, de minha autoria, tendo em vista a existência de legislação pertinente à matéria.

Sala das Sessões, em ...

PASTOR DANIEL DE CASTRO
Deputado Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2023, às 15:22:44, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **95736**, Código CRC: **6f2fca95**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rogério Morro da Cruz - Gab 05



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Senhor Deputado ROGÉRIO MORRO DA CRUZ)

Requer o registro da Frente Parlamentar sobre os Projetos Especiais do Governo do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos da Resolução nº 255/2012, a criação e o registro da Frente Parlamentar sobre os Projetos Especiais do Governo do Distrito Federal, com o objetivo de discutir a concepção, organização, progresso e consequências decorrentes dos projetos de concessões e parcerias público-privadas em desenvolvimento pelo Governo do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Requerimento de criação e registro da Frente Parlamentar sobre os Projetos Especiais do Governo do Distrito Federal, de natureza suprapartidária, plural e permanente, representa iniciativa parlamentar extremamente importante, uma vez que os projetos especiais possuem elevado impacto social e alinham-se aos objetivos estratégicos do governo, além de envolverem a parceria do Estado com entes privados em prol do interesse público.

Os projetos especiais, estruturados e coordenados no Distrito Federal pela Secretaria de Estado de Projetos Especiais, abrangem as concessões e parcerias público-privadas. Tratam-se de modalidades de contratação de serviços públicos em que o Estado transfere à iniciativa privada a execução, o financiamento e a gestão de obras e atividades de interesse coletivo, mediante remuneração e compartilhamento de riscos.

Tais formas de contratação permitem ao Estado superar as limitações orçamentárias e financeiras para realizar investimentos em infraestrutura, saúde, educação, segurança, mobilidade, saneamento, entre outras áreas prioritárias. Além disso, elas podem trazer inúmeros benefícios sociais e econômicos, como a geração de emprego e renda, a melhoria da qualidade dos serviços públicos, a redução dos custos operacionais, a preservação do meio ambiente e a promoção da inovação tecnológica.

O Distrito Federal tem adotado diversas concessões e parcerias público-privadas para modernizar sua gestão pública e atender às demandas da população. Entre os projetos especiais já implementados ou em andamento, destacam-se: a concessão do Estádio Nacional Mané Garrincha, a concessão do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, a parceria público-privada para construção do Laboratório Público de Brasília, a parceria público-privada para o tratamento dos resíduos sólidos urbanos por meio de ecoparques, entre outros.

Com o propósito de realçar a relevância das Parcerias Público-Privadas (PPPs) e das concessões no estímulo ao investimento público e no desenvolvimento econômico e social do país, é válido citar os indicadores recentes do impacto dessas modalidades na economia brasileira:

- Segundo a Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (ADIBs), há 121 projetos de PPPs em vários estados e capitais brasileiras, com um potencial de investimento superior a R\$ 37 bilhões, abrangendo 14 setores, como infraestrutura social, lazer, energia, saúde e mobilidade urbana. Esse valor é o equivalente a mais da metade do que o destinado pelo Orçamento da União para as despesas de capital (R\$ 69 bilhões). Assim, fica demonstrado que as PPPs são uma alavanca poderosa de recursos destinados a agregar valor à produção nacional.
- Levantamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento apontou que, em 2023, o Brasil realizou licitações bem-sucedidas para a concessão de projetos ao setor privado, resultando em investimentos estimados em R\$ 50 bilhões nos próximos anos. Esses recursos têm o potencial de minimizar sobremaneira os graves gargalos de infraestrutura que o Brasil ainda carrega.

À luz da relevância desse tema e dos dados citados, é fundamental que o Poder Legislativo se insira nesse debate, exercendo seu papel fiscalizador e representativo, bem como contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas relacionadas à concepção, organização, progresso e consequências decorrentes dos projetos de concessões e parcerias público-privadas.

Sendo assim, a presente Frente terá por objeto proporcionar um espaço democrático e qualificado para essa discussão, envolvendo os diversos atores interessados, como os gestores públicos, os empresários, os trabalhadores, as entidades da sociedade civil e os cidadãos.

Ademais, a Frente também fortalecerá a cooperação entre os poderes Executivo e Legislativo, possibilitando uma maior troca de informações, conhecimentos e experiências. Dessa forma, será possível aprimorar a formulação e implementação dos projetos especiais, garantindo que eles atendam de forma efetiva às necessidades e x da população do Distrito Federal.

Por fim, registra-se o encaminhamento, em anexo, dos documentos necessários para a criação e registro da Frente Parlamentar ora proposta.

Diante do exposto, requer-se aos Pares o apoio à aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em ...

Deputado ROGÉRIO MORRO DA CRUZ

Deputada DAYSE AMARILIO

Deputado DANIEL DONIZET

Deputado PASTOR DANIEL DE CASTRO

Deputado EDUARDO PEDROSA	Deputado FÁBIO FÉLIX
Deputado GABRIEL MAGNO	Deputado HERMETO
Deputado IOLANDO	Deputada JAQUELINE SILVA
Deputada DOUTORA JANE	Deputado JOAQUIM RORIZ NETO
Deputado JOÃO CARDOSO	Deputado JORGE VIANNA
Deputado MAX MACIEL	Deputado MARTINS MACHADO
Deputada PAULA BELMONTE	Deputado PEPA
Deputado RICARDO VALE	Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
Deputado CHICO VIGILANTE	Deputado ROOSEVELT VILELA
Deputado THIAGO MANZONI	Deputado WELLINGTON LUIZ



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO ROGERIO MATA DE ARAUJO JUNIOR - Matr. Nº 00173, Deputado(a) Distrital**, em 28/09/2023, às 17:11:44 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 02/10/2023, às 21:43:33 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. Nº 00148, Deputado(a) Distrital**, em 03/10/2023, às 16:28:24 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 03/10/2023, às 17:26:29 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO DE OLIVEIRA - Matr. Nº 00170, Deputado(a) Distrital**, em 03/10/2023, às 21:39:57 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital**, em 04/10/2023, às 10:12:20 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2023, às 11:58:00 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. Nº 00128, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2023, às 16:19:49 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. Nº 00155, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2023, às 16:45:48 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **93214** , Código CRC: **980a4ba0**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarílio - Gab 18



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Autoria: Deputada Dayse Amarílio)

Requer informações à Secretaria de Estado de Saúde acerca da entrega de autoteste para parceiros, nos casos de profilaxia pré-exposição em razão de HIV.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Requeiro, nos termos do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 15, inciso III, 39, § 2º inciso XII, e 40, todos do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal as seguintes informações:

- a) Recebi informações que alguns postos de saúde não tem feito a entrega de autoteste para parceiros, nos casos de profilaxia pré-exposição em razão de HIV. Com efeito, entrega-se a medicação, mas não o teste. Qual é a orientação efetiva? O paciente tem direito ao teste?
- b) Há alguma norma específica que trata do tema no âmbito da Secretaria ou há alguma normativa federal nesse sentido?

JUSTIFICAÇÃO

Serve o presente requerimento para solicitar informações à Secretaria de Estado de Saúde acerca da entrega de autoteste para parceiros. Com efeito, é importante saber como tem sido o tratamento da questão em âmbito distrital como tem sido o tratamento da questão, de modo que seja possível dar o melhor encaminhamento da questão.

De fato, chegou a este Gabinete a informação de que postos em Ceilândia e Taguatinga não estariam fornecendo o teste, razão pela qual se requer tais esclarecimentos.

Considerando a importância do tema, peço aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em .

DEPUTADA DAYSE AMARILIO
PSB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 05/10/2023, às 16:14:13, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **95756**, Código CRC: **a74fcd90**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Da Sr.^a Deputada **DAYSE AMARILIO**)

Requer informações à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal acerca dos cargos da Secretaria de Estado de Saúde que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro à Vossa Excelência, nos termos do artigo 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 15, inciso III, 39, § 2º inciso XII, e 40, todos do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal as seguintes informações:

- a) Demonstrativo detalhado dos recursos da Fonte 138 (e seu superávit), dotação autorizada, empenhado, liquidado e pago, por unidade orçamentária e por ação orçamentária;
- b) Qual é o valor total referente aos pagamentos do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS), exercícios 2021, 2022 e até setembro de 2023, por fonte de recursos? Detalhado por: Inativo, Ativo, Pensionista;
- c) Qual o valor do vencimento básico dos cargos supracitados? Refere-se ao piso de 2 salários mínimos? Estes valores são pagos exclusivamente com a Fonte proveniente da Esfera Federal?
- d) Qual é a quantidade de servidores destes cargos, dividida da seguinte forma: efetivos, temporários, comissionados;
- e) Há perspectiva de reestruturação dos cargos Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS)? Se sim, solicito o envio dos impactos.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento busca a obtenção de informações orçamentárias e financeiras, junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, acerca dos cargos: Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS).

O quadro atual dos cargos é:

CARREIRA	CARGO	REFERÊNCIA	CARGOS VAGOS	CARGOS OCUPADOS	TOTAL DE CARGOS
	TOTAL		3.228	1.322	4.550
VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ago/23	2.980	370	3.350
VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ATENÇÃO COMUNITÁRIA À SAÚDE	AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE	ago/23	248	952	1.200

Fonte: Portal da Transparência, consulta em 06/10/2023

Em consulta ao Sistema de Gestão Governamental - SIGGo, temos os seguintes números na fonte 138 - Recursos SUS:

 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Consulta de Execução Orçamentária		Exercício 2023 PSIOO001 Posição em : 05/10/2023
Valores da Consulta 2 - Acumulado até o Mês Mês de Referência 10 - Outubro Detalhado por : Unidade Orçamentária		
CONSOLIDADO FONTRE RECURSO: 138 RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -FTFE 600		Com Intra
<hr/>		
23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA		
	DOTAÇÃO INICIAL	42.795.281,00 +
	DOTAÇÃO AUTORIZADA	39.795.281,00 +
	TOTAL EMPENHADO	24.830.331,67 +
	EMPENHO LIQUIDADADO	13.385.617,60 +
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		
	DOTAÇÃO INICIAL	754.590.536,00 +
	DOTAÇÃO AUTORIZADA	767.727.108,00 +
	TOTAL EMPENHADO	538.994.833,11 +
	EMPENHO LIQUIDADADO	460.423.690,30 +
TOTAL GERAL	DOTAÇÃO INICIAL	797.385.817,00 +
	DOTAÇÃO AUTORIZADA	807.522.389,00 +
	TOTAL EMPENHADO	563.825.164,78 +
	EMPENHO LIQUIDADADO	473.809.307,90 +

E, ainda, na sua fonte de superávit já incorporada, Fonte 338 - Recursos do SUS - Superávit, temos:

 GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Consulta de Execução Orçamentária		Exercício 2023 PSIOO001 Posição em : 05/10/2023
Valores da Consulta 2 - Acumulado até o Mês Mês de Referência 10 - Outubro Detalhado por : Unidade Orçamentária		
CONSOLIDADO FONTRE RECURSO: 338 RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -FTFE 600		Com Intra
<hr/>		
23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		
	DOTAÇÃO INICIAL	342.408.794,00 +
	DOTAÇÃO AUTORIZADA	116.417.349,01 +
	TOTAL EMPENHADO	81.350.523,99 +
TOTAL GERAL	DOTAÇÃO INICIAL	342.408.794,00 +
	DOTAÇÃO AUTORIZADA	116.417.349,01 +
	TOTAL EMPENHADO	81.350.523,99 +

Pela incorporação do superávit da fonte 138, acima em destaque, vislumbra-se saldo suficiente para pagamento dos vencimentos básicos dos cargos Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS).

Abaixo, demonstrativo extraído nesta data, referente ao Comparativo da receita Orçada com a Receita Arrecadada:

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		Exercício: 2023							
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada		COM DEDUÇÃO DO FUNDEB							
Anexo 10		Com Intra							
Mês de Referência 10 - Outubro		PSIAG505							
Detalhado por Fonte		Consolidado Geral							
Fonte	Titulo	Receita Prevista	Receita Realizada			Diferença			
			No Mês		Até o Mês				
			Receita Bruta	Deduções	Receita Líquida				
13800000	RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - FTF E 900	807.522.389,00	45.975.913,91	0,00	45.975.913,91	738.762.776,76	0,00	738.762.776,76	88.758.612,24

Estes profissionais que já dedicam a vida ao servir na Secretaria merecem ser mais valorizados, focando nas habilidades e competências conectadas com a finalidade de ofertar saúde de excelência a todos seus usuários.

Assim, as informações requeridas servirão para balizar a atividade de fiscalização das atividades dos parlamentares, sobretudo em relação à utilização adequada dos recursos públicos provenientes da União. Do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões, em .

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2023, às 16:19:13, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96456**, Código CRC: **b00f6d4b**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Da Sr.^a Deputada Dayse Amarilio)

Requer informações à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES acerca do caso de ameaça ocorrido no Hospital Regional de Ceilândia - HRC no último dia 5 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 15, inciso III, 39, § 2º inciso XII, e 40, todos do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal as seguintes informações:

- a) Obtive relatos de um caso de ameaça contra uma servidora no Hospital Regional de Ceilândia ocorrido no dia 5 de outubro do ano corrente. Diante disso indaga-se, foi tomada alguma providência sobre a situação? A servidora recebeu algum suporte? A Polícia foi chamada a intervir?
- b) Há contrato vigente de segurança no HRC? Essa segurança é apenas patrimonial ou se refere também à segurança dos servidores? Caso não tenha, tem previsão de licitação?

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento busca a obtenção de informações junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal acerca do caso de ameaça ocorrido no Hospital Regional de Ceilândia no último dia 5 de outubro.

As ocorrências de violências sofridas por profissionais em unidades de saúde só aumentam. As causas dos episódios de violência são diversas e, na maioria dos casos, estão ligadas à precariedade do serviço prestado à população como falta de estrutura e de recursos humanos, demanda sempre crescente e pouco ou nenhuma segurança no ambiente.

Assim, as informações requeridas servirão para balizar a atividade de fiscalização das atividades dos parlamentares, sobretudo em relação à adequação do serviço prestado. Do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2023, às 18:50:15, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96468**, Código CRC: **e702c5c4**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Da Sr.^a Deputada Dayse Amarilio)

Requer a retirada de tramitação e o arquivamento da Moção nº 420/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 136 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a retirada de tramitação e o arquivamento da Moção nº 420/2023 de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

Solicito a retirada de tramitação e o devido arquivamento da Moção nº 420/2023 pois não será possível a realização do evento.

Diante do exposto, rogo aos pares apoio para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 09/10/2023, às 14:57:58, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96512**, Código CRC: **6de43a14**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado Max Maciel)

Requer à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal informações sobre a elevada variação no repasse financeiro para as empresas concessionárias do Sistema de Transporte Público e Coletivo do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 60, incisos XVI, XXXII e XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como nos termos do art. 40, inciso I, alíneas “a” e “b” do Regimento Interno desta Casa, requero à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB/DF) que apresente justificativa para a considerável variação nos valores repassados às empresas concessionárias do Sistema de Transporte Público e Coletivo do Distrito Federal, a título de Manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro (MEF), Complementação Tarifária, Passe Livre Estudantil (PLE) e Programa Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais (PNE).

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com informações disponibilizadas pela própria SEMOB/DF e também conforme o Estudo nº 010/2023-UEF/ASSEL (Processo SEI Nº 00001-00001945/2023-15), realizado pela Unidade de Economia e Finanças da Assessoria Legislativa desta Casa de Leis, a participação percentual nos repasses financeiros às empresas concessionárias de transporte público referentes às parcelas de MEF, Complementação Tarifária, PLE e PNE variaram de forma notável entre os anos de 2018 e 2022. Neste intervalo temporal, algumas empresas concessionárias obtiveram um aumento nos percentuais dos valores repassados, enquanto outras tiveram um decréscimo considerável em seus percentuais.

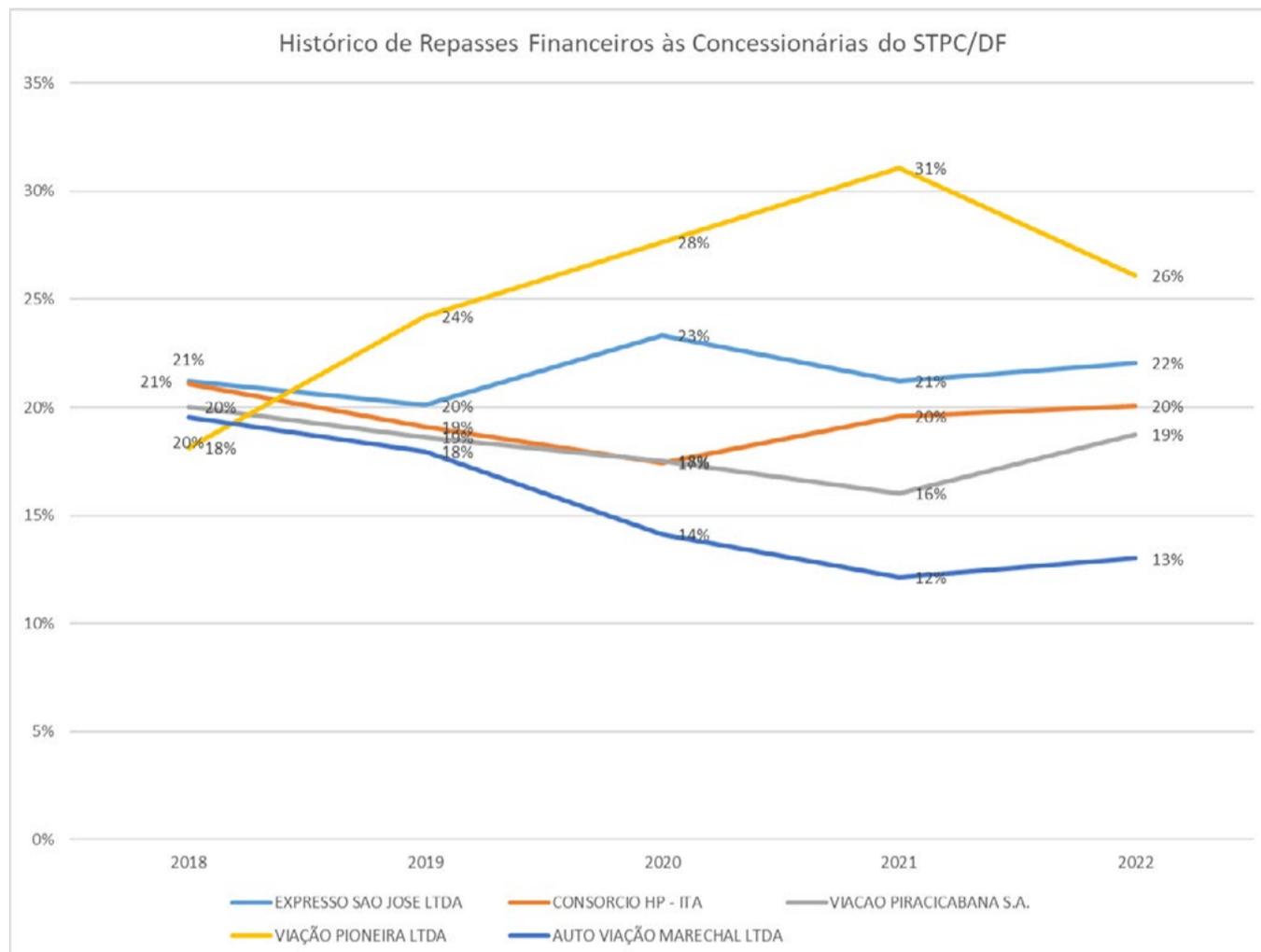


Gráfico elaborado pela equipe técnica da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana com base no Estudo nº 010/2023-UEF/ASSEL

Sendo assim, considerando que tais repasses são feitos conforme as Bacias abarcadas por cada uma das empresas (e que, entre os anos de 2018 e 2022, não houve modificação na abrangência geográfica destas), o presente requerimento tem por finalidade obter da Secretaria um esclarecimento dos dados coletados, em especial sobre as variações evidenciadas. Requer-se que sejam fornecidos dados que embasem, de forma individualizada, as alterações verificadas nos repasses financeiros, detalhando as justificativas para as modificações por ano e distinguindo por concessionária e por título de repasse (MEF, Complementação Tarifária, PLE e PNE).

Diante do exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO MAX MACIEL

Presidente da Comissão de Transporte e Mobilidade Urbana

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.13 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8822
www.cl.df.gov.br - ctmu@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 09/10/2023, às 16:27:26, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **96487** , Código CRC: **dc7d1a91**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Wellington Luiz - Gab 17



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado Wellington Luiz)

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 491/2023 e do Projeto de Lei nº 597/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Em conformidade com os arts. 154 e 155 do Regimento Interno, requer-se a tramitação conjunta dos projetos de lei nº 491/2023 e 597/2023, tendo em vista tratarem de matéria análoga.

JUSTIFICAÇÃO

Os projetos de lei supramencionados visam a alterar a política habitacional do Distrito Federal.

Nesse sentido, o art. 154 do Regimento Interno é cristalino ao estabelecer as condições que ensejam a tramitação conjunta, *in verbis* :

Art. 154. A tramitação conjunta ocorrerá quando proposições da mesma espécie tratarem de matéria análoga ou correlata .

§ 1º A tramitação conjunta será determinada pela Mesa Diretora, de ofício, ou a requerimento de qualquer Deputado Distrital ou comissão.

§ 2º Não será deferido o requerimento de tramitação conjunta se todas as comissões de mérito já houverem proferido os seus pareceres.

Tendo em vista que as proposições não foram apreciadas por nenhuma comissão, não se vislumbra qualquer óbice para o deferimento do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488172
www.cl.df.gov.br - dep.wellingtonluiz@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. Nº 00142, Deputado(a) Distrital**, em 09/10/2023, às 14:57:44 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **96514** , Código CRC: **fe781d30**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Jaqueline Silva - Gab 03



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Da Sr.^a Deputada Jaqueline Silva)

**Requer a retira de tramitação e o
arquivamento da Indicação de nº
3457/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a retirada de a retirada de tramitação e o arquivamento da Indicação 3457/2023 de minha autoria.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento objetiva a retirada de tramitação da proposição acima descrita por perda de objeto.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 3 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8032
www.cl.df.gov.br - dep.jaquelinesilva@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. Nº 00158, Deputado (a) Distrital**, em 10/10/2023, às 09:55:14, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **96236**, Código CRC: **ebacaae5**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado João Cardoso Professor Auditor - Gab 06



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado João Cardoso)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 30 de outubro de 2023, às 10 horas, no Auditório, para Concessão do Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Dr. Bruno Rangel Avelino da Silva.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Sessão Solene no dia 30 de outubro de 2023, às 10 horas, no Auditório, para Concessão do Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Dr. Bruno Rangel Avelino da Silva.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade aprovar a realização de Sessão Solene para Concessão do Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Dr. Bruno Rangel Avelino da Silva.

O Decreto Legislativo Nº 2.400, de 2023, publicado no Diário da Câmara Legislativa Nº 212, na sexta-feira, 29 de setembro de 2023, de autoria do Deputado João Cardoso concedeu o Título de Cidadão Benemérito de Brasília ao Dr. Bruno Rangel.

A concessão do título acima mencionado tem como objetivo tornar público o reconhecimento de cidadãos pela atuação meritória, cujos efeitos em favor da sociedade do Distrito Federal sejam dignos de louvor e sirvam de exemplo para a coletividade, desde que cumprido os requisitos constantes da Resolução Nº 334, de 2023.

Neste sentido, a presente Proposição se justifica, tendo em vista que o Doutor Bruno Rangel é merecedor do referido Título, atua diuturnamente em favor da sociedade e cumpre todos os requisitos legalmente estabelecidos para concessão da respectiva Condecoração.

Pelo exposto, sendo o tema de extrema relevância, conto com a colaboração dos nobres colegas para a aprovação deste Requerimento .

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO JOÃO CARDOSO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 6 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8062
www.cl.df.gov.br - dep.joaocardoso@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES CARDOSO - Matr. Nº 00150, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 13:44:50 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 13:49:04 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 13:52:56 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96662** , Código CRC: **aa247d9a**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Doutora Jane - Gab 23



MOÇÃO Nº DE 2023

(Da Sra. Deputada Doutora Jane)

Moção de Louvor em Sessão Solene de reconhecimento e homenagem ao aniversário de 66 anos da Região Administrativa do Paranoá (RA VII), a realizar-se no dia 9 de outubro de 2023, às 10h, na quadra coberta da Praça Central, Lote 06, Paranoá, Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor em Sessão Solene de reconhecimento e homenagem ao aniversário de 66 anos da Região Administrativa do Paranoá (RA VII), a realizar-se no dia 9 de outubro de 2023, às 10h, na quadra coberta da Praça Central, Lote 06, Paranoá, Distrito Federal, a saber:

1. **LUIZ FERNANDO MORAES KUCHARSKI**

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição de Moção de Louvor a ser entregue durante a Sessão Solene de reconhecimento e homenagem ao aniversário de 66 anos da Região Administrativa do Paranoá (RA VII), objetiva expressar a gratidão e o reconhecimento desta Casa Legislativa às pessoas que desempenharam um papel fundamental no desenvolvimento e engrandecimento da região administrativa.

O Paranoá é um símbolo do Distrito Federal, caracterizado por sua rica diversidade cultural, sua comunidade acolhedora e sua contribuição notável para a construção da identidade da capital do país. Ao completar 66 anos de existência, a Região Administrativa do Paranoá merece ser celebrada de forma especial.

A proposta de Moção de Louvor tem como objetivo refletir e homenagear aqueles indivíduos e grupos que se destacam por suas contribuições pessoais para o desenvolvimento do Paranoá. Entre os homenageados estão:

1. Fundadores e pioneiros: Pessoas que desempenharam um papel crucial na criação e estabelecimento da RA do Paranoá, contribuindo para o seu início e crescimento inicial.

2. Líderes comunitários e sociais: Indivíduos que, ao longo dos anos, têm liderado iniciativas para fortalecer a comunidade, promovendo projetos e ações que beneficiam os moradores locais.
3. Educadores e agentes culturais: Professores, artistas e agentes culturais que enriqueceram a vida educacional e cultural do Paranoá, inspirando as futuras gerações.
4. Empreendedores e empresários locais: Empresários que investiram em negócios na região, criando empregos e contribuindo para o crescimento econômico do Paranoá.
5. Voluntários e ativistas sociais: Indivíduos que, de forma voluntária, dedicam seu tempo e energia para melhorar as condições de vida e promover o bem-estar da população do Paranoá.

A Sessão Solene propõe fornecer uma plataforma adequada para destacar as realizações notáveis dessas pessoas e grupos, celebrando suas contribuições valiosas para o desenvolvimento da RA do Paranoá. A Moção de Louvor é um gesto formal de reconhecimento, demonstrando o preço desta Casa Legislativa pelas notáveis ações e dedicação desses cidadãos.

Destarte, este movimento pode inspirar outros cidadãos a se envolverem na melhoria de suas comunidades e seguirem o exemplo dos homenageados, promovendo um espírito de cidadania ativa e responsabilidade social.

Seguindo esta linha de inteligência, rogo a meus nobres pares a aprovação da presente Moção de Louvor e seja a mesma entregue em Sessão Solene de reconhecimento e homenagem ao aniversário de 66 anos da Região Administrativa do Paranoá (RA VII), a realizar-se no dia 9 de outubro de 2023, às 10h, na quadra coberta da Praça Central, Lote 06, Paranoá, Distrito Federal.

Sala das Sessões, em ...

DOUTORA JANE

Deputada Distrital

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS - Matr. Nº 00165, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2023, às 15:05:10, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96360**, Código CRC: **00bea9f3**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarilio - Gab 18



MOÇÃO Nº DE 2023

(Da Sr.^a Deputada Dayse Amarilio)

Parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes projetos relacionados à saúde mental desenvolvidos em escolas públicas do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares e esta Moção para parabenizar e manifestar votos de louvor aos profissionais de ensino, abaixo descritos, pelos relevantes projetos relacionados à saúde mental desenvolvidos em escolas públicas do Distrito Federal.

Márcia Cardoso Guimarães Machado

Janaína Silva de Oliveira

Simone Alves da Silva

Neslen Rosa Duarte

Tatiana Martins Tavares

Ezio de Oliveira Souza

Jéssica de Amorim Gomes

Celilian Mendonça Macedo

Regina Celia Inácio Lima Torres

Andrea Strini

Andressa Lima

Viviane Espíndula Ataíde

Divaldo de Oliveira

Keila Jacob da Silva

Kelly Cristina Mendes Ferreira

Wijairo José Da Costa Mendonça

Doralice Oliveira Gomes

Ana Cláudia Rodrigues Fernandes

Franciene Pereira das Chagas Oliveira

Doralice de Oliveira Gomes
Cátia Maria Marques dos Santos Alves
Sérgio Dias de Azevedo
Liliane Rakel Rodrigues da Costa
Maria da Guia de Oliveira
Cleison Leite Ferreira
Eliza Vieira Paiva
Leila Cunha de Oliveira
Lia Mara Souza de Oliveira
Telma de Paula Rezende
Fabiana de Carvalho Bueno
Alanna Mara do Rosário Costa Forrest
Raquel Guimarães de Freitas
Arlete Matins Borges Neves
Lucélia de Jesus Abrel
Carolina Figueredo de Carvalho
Esequiel Mesquita de Moura Junior
Adriana dos Santos Rocha
Isabel Guimarães Souza
Vilma de Sousa Castro
Carolina Bauchspiess
Patrícia Gomes
Renata Resende Silva Ferreira
Maria Vanilda Vieira Amaral
Mariza Vitória Pivoto da Rosa
Carolina da Silva Vieira
Erick Ferreira dos Santos
Rita Cirlene Martins de Godoi
Antonia Adriana Mota Arrais
Valdete Antonia da Silva
Ariadna da Silva Amador
Adriana Cunha dos Reis
Angela Macedo Soares
Gisele Cristina Tôrres Camelo
Viviane Ferraz Camelo
Nilvan Pereira de Vasconcellos
Marina Ribeiro da Cunha Fernandes
Liliane Gomes Costa
Juliana Lourenço da Silva Macedo Carvalho

Daniela Medeiros Barbosa Carvalho
Ana Cláudia Messias
Fernanda Cristine Martins dos Anjos Vieira
Saluena Carvalho Ribeiro
Maria Eliene Pereira de Araújo
Joseane Maria da Rocha Holanda
Cristiellen de Oliveira Guedes
Sandro Ferreira da Cunha
Carlos Alberto Malveira Diniz
Felipe de Lemos Cabral
Michele Miranda de Azevedo
Gileade Cardoso Silva
Keith Soares Barros Alves
Anna Luiza Barros
Gabriel Souza Rodrigues
Lyandra Campos Barbosa
Vitória Maria Limeira Pereira Kalil
Miriam Assunção Borges
Nilcimar Carrijo Aragão
Andrea Beatriz Messias Belem
Adriana Reis Melo
Clissineide Rodrigues Caixeta
Vanessa Neiva Pereira

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por objetivo parabenizar e manifestar votos de louvor aos profissionais de ensino pelos relevantes projetos relacionados à saúde mental desenvolvidos em escolas públicas do Distrito Federal, no bojo do Edital de reconhecimento dos projetos de Saúde Mental na rede pública.

O Brasil está no topo do ranking quando o assunto é adoecimento mental. O país é o terceiro com maior prevalência de depressão na América Latina e também o mais ansioso do mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). E esse quadro se dá em razão de diversos fatores.

Sendo assim, é preciso uma ação efetiva, continuada e que priorize a temática, visto que os números relacionados à saúde mental de nossa população são alarmantes.

Assim sendo, rogo aos nobres pares que manifestem seu reconhecimento a essas pessoas que tanto nos orgulham, com este trabalho desenvolvido com nossas crianças e jovens nas escolas do Distrito Federal, mediante a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA DAYSE AMARILIO

PSB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2023, às 16:20:26 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96301** , Código CRC: **06a5928f**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Iolando - Gab 21



MOÇÃO Nº DE 2023

Do Sr. Deputado IOLANDO

**Requer moção de repúdio à falta de
ação do Governo Federal diante da
seca no Norte e Nordeste do Brasil**

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares moção de repúdio à falta de ação do Governo Federal diante da seca no Norte e Nordeste do Brasil

JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal manifesta sua profunda preocupação e repúdio diante da falta de ação efetiva do governo federal e estaduais diante da seca severa que atinge as Regiões Norte e Nordeste do Brasil.

Considerando:

Que a seca atual é a mais grave registrada nas regiões Norte e Nordeste desde 1980, causando sofrimento e prejuízos significativos para mais de 500 mil brasileiros;

Que o fenômeno climático conhecido como El Niño, impulsionado pelo aquecimento da superfície do Oceano Pacífico, é o principal responsável por essa seca, e que os alertas sobre sua intensidade foram emitidos desde 2022;

Que a falta de planejamento prévio e a demora nas ações de resposta por parte do governo federal e estaduais resultaram em sofrimento humano, perda de recursos naturais e prejuízos econômicos significativos nas áreas afetadas;

Que a remoção de famílias de agricultores em caráter emergencial, devido à falta de vazão nos rios, é um triste resultado da inação diante de uma seca anunciada;

Que é dever do Estado brasileiro agir de forma preventiva e responsável diante de crises climáticas e naturais, protegendo seus cidadãos e seus recursos naturais.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, através desta moção, manifesta o seguinte:

Repúdio à falta de ação efetiva do governo federal e estaduais na prevenção e mitigação dos impactos da seca nas regiões Norte e Nordeste do Brasil;

Exige que o governo federal e estaduais adotem medidas imediatas para socorrer as comunidades afetadas, fornecendo assistência humanitária adequada, recursos financeiros e logísticos necessários para aliviar o sofrimento das populações atingidas;

Clama por uma mudança de postura, instando o governo a investir em capacidades de antecipação de tragédias naturais e climáticas, para evitar que tragédias como essa se repitam no futuro;

Exorta a Câmara Legislativa do Distrito Federal a enviar esta moção de repúdio ao Congresso Nacional e às Assembleias Legislativas de todos os estados do Brasil, instando-os a tomar medidas concretas e urgentes para enfrentar as consequências da seca e promover ações preventivas no futuro;

Ressalta a importância de que o Brasil cumpra suas obrigações internacionais relacionadas às mudanças climáticas e ao aquecimento global, trabalhando ativamente para mitigar os impactos ambientais.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio desta moção, expressa seu compromisso com o bem-estar e a segurança dos brasileiros e a preservação de nosso meio ambiente, instando as autoridades a agirem de forma responsável e efetiva diante da crise da seca nas regiões Norte e Nordeste do Brasil.

Sala de sessões,

DEPUTADO IOLANDO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. Nº 00149, Deputado (a) Distrital**, em 06/10/2023, às 16:27:50, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96459**, Código CRC: **4ff615fb**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Joaquim Roriz Neto - Gab 04



MOÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Joaquim Roriz Neto)

Parabeniza e manifesta votos de louvor aos Cidadãos, pelos relevantes serviços prestados à população da Região Administrativa de Samambaia, em razão da homenagem aos 34 da Cidade.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal: Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a aprovação desta Moção, para parabenizar e manifestar votos de louvor aos Cidadãos que especifica, em razão da homenagem aos 34 anos da Região Administrativa de Samambaia.

Instituições e Empresas

1. Instituto Você Nunca Andará Sozinho
2. Assistência Social Casa Azul Felipe Augusto
3. Instituto Espalhando Amor
4. Mg Marcenaria Gomes
5. Primor Supermercado
6. Instituto Força Nacional De Proteção Ambiental
7. Portal de Notícias Em Samambaia
8. Portal Samambaia News

Cidadãos

1. Adijanio Santos
2. Agenildo Neri Da Silva
3. Alessandro Faria De Almeida
4. Ana Cláudia das Chagas Soares - Claudinha
5. Antônio Pereira de Sousa (Careca)
6. Assis Santarém
7. Aydeè Cardoso dos Santos
8. Bartolomeu Santos Nascimento
9. Carlos Alberto Ferreira – Jornalista
10. Celso Antônio Pereira da Silva
11. Cenira Pereira Tito
12. Cenira Pereira Tito
13. Claudeci Ferreira Martins
14. Cláudia Regina Carvalho

15. Clayton Braga
16. Cléo Almeida Santiago
17. Cristiane Oliveira
18. Daise Lourenço Moisés
19. Daniel Jefferson Freire De Faria
20. Delegado Fábio Luiz de Farias
21. Dieimy Daniela Pereira Tolentino
22. Dimas De Alencar Abreu
23. Dimas De Alencar Maia
24. Domicio Silva Do Carmo
25. Dona Francisca
26. Edinaldo Gomes Chagas
27. Eduardo Atila
28. Eduardo Rodrigues
29. Eliane Nuvem
30. Elieusa Barbosa De Sousa Carvalho
31. Emanuel José da Silva
32. Emanuelle Melo (Manu)
33. Fabio Antônio Berto Sena
34. Fabio Antônio Berto Sena
35. Flavio Ferreira De Castro
36. Francesly Da Conceição Leite
37. Francilucia De Fatima Sousa Madeiros
38. Francisca Souza Da Providência
39. Francisco de Assis Santarém Britto
40. Francisco de Assis Santarém Britto
41. Gilvanda Pereira Elvas
42. Hueliton Simões
43. Ivaneide Leite
44. Jean Santana Dos Santos
45. Joel Dos Santos Abreu
46. Joelma Serpa Cardoso
47. Jorge Araújo
48. José Afonso Duarte Coelho
49. Jose Ferreira Passos
50. José Muniz De Sousa
51. José Muniz De Souza
52. Joselita Barreto De Andrade
53. Júlio Fratelli
54. Jussimara Da Silva Severino
55. Kennedy Mikael Marques Da Silva
56. Laurejane Nascimento De Carvalho
57. Lauseli Emanuelli Delfino (Manu)
58. Leandra Falcão Tadeu Rodrigues
59. Lélío Sebastião Nogueira (Lélío Negão)
60. Lelio Sebastião Nogueira (Lélío Negão)
61. Lindinalva Gomes Ferreira
62. Lucas Martins
63. Lucas Rafael Ferreira Martins Nunes
64. Lucas Rafael Ferreira Martins Nunes
65. Lucia De Fatima De Melo Murta
66. Lucia De Fatima De Melo Murta
67. Lúcia De Fátima Melo Murta
68. Luiz R. de Oliveira
69. Mãe Francis De Oya
70. Major Rogério Araújo e Silva

71. Marcos Leite de Araújo
72. Marcos Neres
73. Maria Aparecida Clamentino De Ceia
74. Maria Aparecida Clementino De Ceia
75. Maria Aparecida De Sousa Câmara
76. Maria Da Conceição Cátulo
77. Maria Da Guia Melo
78. Maria Das Dores Xavier Barbosa
79. Maria De Fátima Gente Nes
80. Maria De Fátima Ribeiro
81. Maria De Fatima Santos E Lima
82. Maria De Fatima Santos Lima
83. Maria De Lucia Dias Leite
84. Maria de Nazaré Lopes Feitosa
85. Maria Elena Da Silva
86. Maria Francisca Dos Santos E Silva
87. Marilucia De Jesus Oliveira
88. Marinalda Ribeiro
89. Marlúcia Santana De Araújo Rodrigues
90. Mateus Rocha De Sousa
91. Matheus Rocha De Sousa
92. Matheus Rocha De Sousa
93. Morvam Jorge De Carvalho - Carioca
94. Nadja Regina Viera Cavalcante Carvalho
95. Pastor Jesion Barbosa
96. Pastor Marcos Neres - Igreja Gelearde
97. Pedro Ivo
98. Professor Lucio
99. Professor Rogerio
100. Raphael Murta Carvalho Da Silva
101. Rejane Maria Soares do Nascimento
102. Risomar Carvalho
103. Rodrigo Cruz
104. Rodrigo Rafael De Santana Oliveira
105. Ronaldo Siqueira
106. Roney Paulo Soares Da Trindade
107. Ruth Stefane Costa Leite
108. Thyele Souza De Moura

JUSTIFICAÇÃO

No dia 25 de outubro comemora-se os 34 anos da Cidade de Samambaia, nesta ocasião este gabinete gostaria de honrar os feitos à cidade, homenageando os moradores, empresários, líderes comunitários, líderes Religiosos e Projetos Sociais de toda a Região Administrativa. Pelo relevante exposto, conto com a colaboração dos nobres colegas para a aprovação deste.

JOAQUIM RORIZ NETO

Deputado Distrital - PL/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488042
www.cl.df.gov.br - dep.joaquimrorizneto@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. Nº 00167, Deputado(a) Distrital**, em 09/10/2023, às 19:09:01, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **95084**, Código CRC: **8ef40095**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



MOÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Gabriel Magno)

Manifesta Votos de Louvor e Aplausos aos Professores e Professoras da Secretaria de Educação do Distrito Federal, pelo seu dia e pelos relevantes trabalhos prestados às Unidades Escolares e pela relevância nas lutas pela educação pública.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, proponho que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor e Aplausos aos seguintes cidadãos e cidadãs, "Professores e Professoras da Educação Pública do Distrito Federal", em homenagem ao "**Dia do/a Professor/a**", celebrado no dia 15 de outubro, pelos relevantes trabalhos prestados às Unidades Escolares e pela relevância nas lutas pela educação pública:

ADRIANA CASCAES PEREIRA, 10 anos de magistério, Professora de Artes, atualmente no ensino fundamental no CEF 01 do Planalto.

ALBERTO RIBEIRO, professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Políticas Sociais.

ALEXANDRE MEDEIROS DE MELO, professor na SEEDF de 1999. Atuou no projeto Karatê nas escolas durante 18 anos no horário contrário ao da regência Formado em Pedagogia, atua no Ensino Fundamental há 24 anos.

ALZIRA TATSCH LINHARES, formada em Letras, ingressou na SEE em 1986 e aposentou em 2011. Lecionou nas escolas da Ceilândia e Guará. CEF 16 da Ceilândia, e CED 03, CED 01, CEF 01 CED 03, CEF 05 e CEF 02 do Guará.

ANA BONINA, professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Administração e Patrimônio.

ANA CRISTINA MACHADO, professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos de Raça e Sexualidade.

ANA MARIA ALVES SANTIAGO, ingressou na SEEDF em 1993. Trabalhou na Escola Normal, na EC 03, EC 06 e CAIC, todos localizados em Brazlândia.

ANA PAULA CORRÊA ACCIOLY, graduada em Ciências Biológicas e Dança. Mestre em Gestão Econômica do Meio Ambiente. Atua na SEEDF há 27 anos. Trabalha na SEEDF desde 1999.

ANDERSON CORRÊA , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Política Educacional.

BARTOLOMEU SOUSA LIMA , professor de Educação Física desde 1991, aposentou em 2021. Atuou no Urso Branco, CED 06 da Ceilândia, CEM 10 de Ceilândia, CEMAB e CEMEIT em Taguatinga. Atualmente atua no CEF 01 do Riacho Fundo II como professor em contratação temporária.

BERENICE DARC , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Política Educacional.

BERNARDO TÁVORA , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos Culturais.

BETÂNIA TARGINO FERREIRA, ingressou em 2018. Trabalhou no CAIC, CEE 01 e EC 09.

CARLOS ALBERTO MENNA BARRETO FRANCO NETO , professor, educador, gestor. Trabalha com educação no Ensino Básico (Fundamental e Médio) desde 2006, tendo passado por algumas escolas da rede privada antes de ingressar no quadro de Professor Efetivo da SEDF, no ano de 2010. Formado em História pela Universidade de Brasília-UNB em 2004.

CARLOS CIRANE NASCIMENTO , ingressou na SEEDF em 1987 e aposentou em 2018. Atuou nas Regionais do Gama e do Guará. Por 27 anos esteve em sala de aula, foi vice-diretor e coordenador pedagógico. Entre 2007 e 2019 esteve como SINPRO-DF.

CARLOS FERNANDES , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos de Raça e Sexualidade.

CARLOS MACIEL , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Política Educacional.

CÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES, professora de Inglês, admitida em maio de 1992. Trabalhou no CEEd 15, antigo CEF 17 na expansão do Setor "O". Trabalhou no CED 06 do P Sul no vespertino. Em 1994, foi remanejada para o CEM 10 de Ceilândia onde se aposentou em 2018.

CLAUDIA ADJUTO DE ARAÚJO DE ASSUNÇÃO , formada no magistério, licenciada em Pedagogia e pós-graduada em educação especial. Professora há 31 anos e atualmente vice-diretora na EC 312 Norte do Plano Piloto.

CLÁUDIA LIMA SILVA , ingressou na SEEDF em 1996, Trabalhou: Congregação Irmãs Oblatas do Menino Jesus, EC 05, EC 07, CED Vendinha, CEF 01, CEF 02, CED 02, CEE Professora Luciene Spínola, CAIC Professor Benedito Carlos de Oliveira e Regional de Ensino.

CLAUDIA MARIA FRANCISCO FERREIRA , entrou na SEEDF em 2000, passou pela EC. 08 de Brazlândia e CEE 01 de Brazlândia (CENE BRAZ).

CLÁUDIO ALVES IRINEU , Paraibano, licenciado em ciências biológicas pela Universidade Estadual da Paraíba; pós-graduado em educação pela UnB. Professor da secretaria de educação do DF há 22 anos.

CLÁUDIO ANTUNES , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Política Educacional.

CLAUDIO FERNANDES PIMENTA , Licenciado em Economia e Mercados (1991), em Pedagogia (2006), em Matemática (2010) e em Educação Física (2014), iniciei minhas atividades docentes no ano de 1992 em escolas técnicas e profissionalizantes do Estado do Rio de Janeiro. Ingressou na SEEDF 1999.

CLEBER SOARES , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Imprensa e Divulgação.

CONSUELITA OLIVEIRA , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos dos Aposentados.

DANIELLE PASSOS DOS SANTOS , ingressou na SEEDF 2013, trabalhou no CAIC Brazlândia, CEE 01 (CEE Professora Luciene Spinola).

DIMAS ROCHA , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos Jurídicos, Trabalhistas e Socioeconômicos.

DOMANE TEIXEIRA DE SOUZA , ingressou na SEEDF 1981. Trabalhou na EC 04 e EC 03 de Brazlândia. Foi coordenadora intermediária da ED. Infantil na CRE e assistente pedagógica. Foi apoio pedagógico na Escola Normal de Brazlândia e orientadora de aprendizagem no antigo Supletivo Projeto Minerva.

DORCAS DE CASTRO, ingressou na SEEDF em 1985. Trabalhou em 1989 no CEM 02 de Ceilândia, como Orientadora Educacional. Foi Diretora da Regional de Ensino de Samambaia em 1994. Aposentou no ano 2000.

EDICARLOS ALVINO DA SILVA, Professor de História da SEEDF, lotado no CEM 01 do Paranoá, é especialista em Políticas Públicas Gênero e Raça pela Universidade de Brasília (UnB), atua há 14 anos na implementação da Lei 10.639/2003 e na perspectiva de uma Educação Antirracista.

EDNEI BEZERRA PIMENTEL , professora na SEDF desde 1998, graduada em pedagogia e pós-graduada em Arte, educação e tecnologias, ambas pela UNB. Orgulho de ser professora na regional de Santa Maria no CEF 403.

EDVANIA DOMINGOS GOMES , ingressou na SEEDF em 1997. Trabalhou na Bucanhão, EC 61 e Cenebraz.

ELAINE CARVALHO DO NASCIMENTO, professora de Atividades. Entrou na SEEDF em 1998. Trabalhou na EC 218 DE Santa Maria, na EC 13 de Ceilândia Norte, na EC 59 – Ceilândia Sul e no CEE 01 de Ceilândia.

ÉLBIA PIRES , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos de Saúde do trabalhador.

ELIENE NOVAES ROCHA , professora Adjunta da FUP/UNB e presidente da ADUNB. Doutora em Educação pela Universidade de Brasília (UnB), com Doutorado Sanduíche na Universidade de Barcelona/Espanha, como bolsista da CAPES, com Estágio pós-doutorado pela Universidade de Barcelona (UB)

ELINEIDE RODRIGUES , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos dos Aposentados.

ELIZABETE FERREIRA DA CUNHA DE SOSS , professora Aposentada desde desde 2011, graduada em licenciatura plena em Educação Artística, habilitação em Artes Cênicas pela Fundação Brasileira de Teatro/Faculdade de Artes Dulcina de Moraes - FBT /FADM e especializada em Estudos do Lazer pela UNB. Atualmente fazendo mais uma especialização pela UNB.

ENITA MARIA DE ARAÚJO , formada no Magistério, Educação Física, Pedagogia, História e Pós-Graduação em Educação. Trabalhou na SEEDF de 1972 a 1995. Trabalhou no CEF 02, CEM 01, CEM 02 e CEF 10 de Ceilândia.

ERIVAN DE SOUSA PEDROSA, professor de matemática e física da SEEDF desde 1997. Trabalhou na EC 43, CEF 13, CED 11, CEM 10 e CED 06. Todas as escolas em Ceilândia.

FABÍOLA DA SILVA LIMA , arte-educadora formada pela UNB desde 2005, atua na SEEDF como professora efetiva há mais de dez anos, nesse período trabalhou em diferentes escolas, se estabelecendo atualmente na coordenação do CED São Francisco em São Sebastião. De 2007 a 2013 fez parte da equipe de educação ambiental do Jardim Botânico de Brasília, onde ministrava aulas de campo para alunos da SEEDF e comunidade em geral.

FÁTIMA ALMEIDA , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos Culturais.

FERNANDA MOURA DA SILVA , professora da SEEDF desde 2000, trabalhou no SESI Taguatinga, no CEE 01, na EC 21, na EC 24, todas de Taguatinga. Atualmente está lotada no CEI 05 de Taguatinga.

FERNANDO REIS , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Política Educacional.

FIRMINIA MOREIRA DE QUEIROZ , pedagoga e arte-educadora da Secretaria de Educação há mais de 25 anos, formada pela UnB, tem sido luz no caminho de muitos estudantes, principalmente alunos e alunas com deficiência, enquanto professora no Atendimento Educacional Especializado da sala de recursos do CEF 03 do Gama.

FLAVIANE ANTUNES BARROS, Ingressou na antiga Fundação Educacional do D.F em 1994 na Escola Classe 21 de Taguatinga. Trabalhou com alfabetização no EJA no SESI de Ceilândia, no CEF 02 de Ceilândia. Trabalhou na EC 45 de Taguatinga, na EC Boa Esperança, no CEI 02 e CEI 03 de Taguatinga com Educação Infantil. Atualmente atua na Educação Precoce do Centro de Educação Infantil 04 de Taguatinga.

FRANCISCO RAIMUNDO ALVES , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos dos Aposentados.

FRANCISCO VALDEX MARQUES RAMALHO , professor na SEEDF desde 1993. Aposentou esse ano. Trabalho nas escolas: Almécegas, EC Incra 06 e CED 04 Brazlândia /DF.

GARDENIA MARIA DA SILVA , é professora da SEEDF há 24 anos, atuando no ensino fundamental em turmas de Educação Infantil, turmas inclusivas. Atualmente trabalha no CEI 09 de Taguatinga.

GILMA AREDA VASCONCELOS , é professora em contratação temporária desde 1992. Trabalhou na EC 03, Escola da Torre Zona Rural e Cenebraz.

GILZA LÚCIA, professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Administração e Patrimônio.

GISELE DE CASTRO SILVA , ingressou na SEEDF em 2012. Trabalhou no CENE BRAZ.

GISELE FERNANDES CASTRO , ingressou na SEEDF em 2019, trabalhou no Centro de ensino especial 01 de Brazlândia e Escola Classe 08 de Brazlândia.

HAMILTON CAIANA , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Formação Sindical.

IÊDA MARIA COSTA MELO, ingressou na SEEDF em 1970 e aposentou em 1994. Lecionou na EC 03 – Sobradinho, EC 14 – Taguatinga, EC 02 – Planaltina, EC 03 Brazlândia, EC 17 – Taguatinga, CILT Taguatinga, EC 45 – Ceilândia, EC 50 – Ceilândia, EC 01 – Taguatinga, EC 108 – Samambaia, EC 312 – Samambaia e CED 07 Taguatinga.

IRIS MARLEI LOPES DOS REIS , ingressou na SEEDF em 1997. Trabalhou na EC Bucanhão, no CEI 01 e atualmente é diretora no CENE BRAZ.

JANAÍNA LUIZA RIBEIRO DE MELO , professora na SEEDF desde 2002. Sempre atuou na Regional de Taguatinga. Professora do Ensino Fundamental. Trabalha atualmente no CEI 04 de Taguatinga, no Programa de Educação Precoce.

JEFFERSON FERREIRA TELES , professor com uma carreira de 10 anos na Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEDF). Durante sua trajetória, ele passou 6 anos trabalhando diretamente em salas de alfabetização, onde teve a oportunidade de impactar a vida de muitos alunos, proporcionando-lhes as habilidades essenciais de leitura e escrita.

JOANA DARC , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Políticas Sociais.

JOÃO BRAGA , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos de Saúde do trabalhador.

JOSÉ FERNANDO LUJAN ALBERCA , Professor de Espanhol na SEEDF desde 2010, tendo iniciado minha jornada como professor temporário de 2010 a 2013 e, desde 2014, atuando como efetivo na área. Graduação em Direito e Ciências Políticas e em Relações Internacionais pela Unieuro em 2007, Graduação em Letras Espanhol-Português pela Unieuro em 2010.

JOSE LUCIO PINHEIRO , Licenciatura em Matemática na UnB, Pós-graduado e Bacharel em Direito pelo UniCeub.

JOSÉ MARIA FERREIRA DE FARIAS , professor de há mais de 40 anos, mestre em Física pela Universidade de Brasília. Atuou em pré-vestibulares, em centros universitários e atualmente no ensino médio, no Centro Educacional São Francisco em São Sebastião.

JOSÉLIA ARAÚJO DA COSTA , Professora de Língua Portuguesa. Estudou a U.F.G. É professora desde os dezesseis anos de idade. Na SEEDF são 26 anos de muita satisfação, trabalho e dedicação em busca de contribuir para uma sociedade cada vez melhor.

JÚLIO BARROS , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Administração e Patrimônio.

JUSCENILCE MARQUES DO NASCIMENTO , professora de Atividades. Trabalhou na EC 01, EC 04 e hoje está no CENE BRAZ.

KEYLA DA SILVA CAIANA CARVALHO , professora graduada em matemática e pós-graduada em gestão escolar, 28 anos de dedicação ao magistério pela SEDF, atualmente trabalhando no CED 06 do Gama como coordenadora.

LEILA MARIA DE JESUS OLIVEIRA , Mestre em Educação pela Universidade de Brasília (2007). É professora na Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal. Educadora Popular. Presidente do Centro de Cultura e Desenvolvimento do Paranoá e Itapoã-CEDEP. Membro da Coordenação Colegiada do Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização/ Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal - GTPA/Fórum EJA DF.

LEILANE COSTA , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos Culturais.

LETÍCIA MONTANDON , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Imprensa e Divulgação.

LEVI PORTO , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Formação Sindical.

LÚCIA DE CARVALHO BRANDÃO, PEDAGOGA pela Universidade do Estado da Bahia, especialista em Desenvolvimento Psicológico e Inclusão escolar, Mestre em Psicologia. Professora em Brasília há 25 anos, 24 desses dedicado à inclusão de pessoas com deficiência e TEA.

LUCIANA CUSTÓDIO , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Finanças.

LUCIANO MATOS , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Finanças.

LUCIANY OLIVEIRA OSÓRIO BORGES , ingressou na SEDF em 2013. Trabalhou no CED 02, CEF 01 e CEM 02. Atua na Sala de Recursos de Altas Habilidades desde 2017.

LUCILENE KÁTIA , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos Jurídicos, Trabalhistas e Socioeconômicos.

LUIZ CARLOS DA SILVA, ingressou na SEEDF em 1999. Licenciado em Filosofia. Atuou no CEM 10 da Ceilândia, CED 01 do Guará e é o vice-diretor do CEM 01 do Guará, 2016.

MAÍRA DE SOUZA GUERRA FERREIRA DE CASTRO, prof.^a de Educação Física da SEEDF desde 2009; licenciada pela UNB. Atualmente mestranda do PROEF/UnB. Já atuou com educação infantil, Ensino Fundamental anos finais e Educação de Jovens e adultos. Está há 13 anos no PEP de São Sebastião.

MÁRCIA GILDA MOREIRA COSME, professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos de Raça e Sexualidade.

MARCOS BRAZ PEIXOTO, ingresso na carreira Magistério Público do DF em 1994. Escolas onde trabalhou: CEF Vendinha, EC 08, CAIC Prof. Bendito Carlos de Oliveira, CEF 01, EC Incra 06, EC 05 e CEF 02.

MARIA ALICE PIRES DE OLIVEIRA, Pós-graduada em Educação infantil e Educação Precoce. Área de atuação: Atividades/Deficiências Múltiplas há mais de 22 anos no Centro de Ensino Especial 01 de Samambaia. Foi coordenadora da Educação especial na Regional de ensino de Samambaia, já trabalhou em sala de recursos.

MARIA DAS DORES DE SOUSA BOTELHO, professora efetiva da SEEDF desde 2014, graduada em pedagogia com pós-graduação em Orientação Educacional. Veio do Maranhão e criou raízes no DF. Luta por uma educação de qualidade a todos os brasileiros desse imenso e heterogêneo país!

MARIA DE FÁTIMA TARGINO DOS SANTOS, ingressou em 1996, trabalhou na EC 01 de Brazlândia e EC 08.

MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA PAIXÃO, Professora, ingressou na SEEDF em 1990. Escolas de atuação: Centro Educacional 2 de Brazlândia; SESI Ceilândia; CEF 16 de Ceilândia; CEF 20 de Ceilândia; CEd 06 de Ceilândia; CEM 10 de Ceilândia e CEd 03 do Guará.

MARIA DO SOCORRO TORQUATO FAGUNDES, professora admitida na SEEDF em 1992 e aposentada em 2021.

MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE MACEDO PINTO, professora aposentada. Entrou para SEDF em 2001, pedagoga, licenciatura plena em matemática pela católica e licenciatura curta em ciências pela faculdade de filosofia de Rio Verde -GO. Ama a educação.

MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA, baiana de Santa Rita de Cássia, graduada em filosofia, possui habilitação em história e sociologia, professora desde 1995. Atualmente leciona no CED 416 de Santa Maria com as disciplinas de sociologia e Projeto de vida.

MARIANE MEIRA SOARES RIBEIRO, admitida na SEEDF em 1992. Trabalhou na Escola Normal de Brazlândia, na CRE, no CED 03 e EC 06, todas de Brazlândia.

MÔNICA CALDEIRA, professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos e Políticas para Mulheres Educadoras.

NEIDIMAR OLIVEIRA DA SILVA SOUZA, professora aposentada da SEEDF desde 26/02/2018. Trabalhou na coordenação, assistência pedagógica e administrativa, foi diretora do CEF 201 de Santa Maria.

NEIRE DOS SANTOS SANTANA NASCIMENTO, formada em Pedagogia. Entrou na SEEDF em 1990. Durante toda a carreira do Magistério atuou na área de Pedagogia. De 1990 até 1997 trabalhou na regional do Gama. Trabalhou também na regional do Guará até se aposentar em 2015.

ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS, ingressou na SEEDF em 2000. Trabalhou no CEF 01, CED 02, CEM 03 e EPNBRAZ, todas escolas de Brazlândia.

PALMIRA TOBIO Y PORTELA , professora aposentada da SEEDF, pós-graduada em Administração Escolar. Trabalhou no CEF Vargem Bonita, CEF 01 Candagolândia, CEF Metropolitana. Foi coordenadora pedagógica e encarregada no CEF Vargem Bonita em 1989.

PRESILINA SPINDOLA DE ATAIDES , professora aposentada, natural de Formosa GO. Graduada em História e com especialização em Formação Sócio Econômica do Brasil. Coordenadora de projetos sociais na Estrutural.

PRISCILA HENRIQUE SENA , professora de inglês há mais de 20 anos e servidora da SEEDF desde 2009. Realizou curso de aprimoramento para professores de inglês na Universidade Geórgia Tech em Atlanta/EUA e pós-graduação na UNB. Atualmente é integrante da equipe do CED São Francisco na função de coordenadora pedagógica e presidente do conselho escolar.

RAFAELA FARIAS PEREIRA , ingressou na SEEDF 2014. Trabalhou na EC 07 e Cenebraz.

RAIMUNDO KAMIR , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Políticas Sociais.

REGINA CÉLIA , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos e Políticas para Mulheres Educadoras.

REJANE PITANGA, professora aposentada da SEEDF, foi dirigentes sindical na década de 90, ex-presidente da Central única dos Trabalhadores (CUT-DF), foi Deputada Distrital na CLDF.

RICARDO GAMA , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos Jurídicos, Trabalhistas e Socioeconômicos.

RITINHA OLLY , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Política Educacional.

RODRIGO ARAÚJO MAGALHÃES, professor desde 2003. Trabalhou no CEM 01 e no CEM 02 de Brazlândia.

RODRIGO TEIXEIRA , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos de Saúde do trabalhador.

SAMUEL FERNANDES , professor e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Imprensa e Divulgação.

SANDRA CRISTINA LUSTOSA, professora desde 1998, trabalhou nas escolas: EC Polo Agrícola da Torre, EC 03, CEF 03 e EC 09, todas de Brazlândia.

SANDRA MARA MENEZES FRANCO , professora na SEEDF desde 1990. Foi gestora na EC 427 de Samambaia. Atualmente trabalha Coordenação Regional de Taguatinga acompanhando as creches de Taguatinga.

SANDRA NEIVA , entrou na SE/DF em 1985. Em 1987, iniciei o trabalho no Ensino Especial no CEE nº 2 de Brasília. Foi removida do Plano Piloto pra São Sebastião para abrir o serviço de Educação Precoce.

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE VASCONCELOS FILHO , ingressou na SEEDF em 1987 e passou pelo CED INCRA 08, CED 02, CEF – 01, CEF – 02, CEF VENDINHA, CEM – 01 e CEM -02.

SELMA NUNES DE ANDRADE , licenciada em Geografia e Pedagogia. Pós-Graduada em Gestão Ambiental, Direito Administrativo e Educação Especial. Em 2018 assumiu o cargo efetivo de Professora de Educação Básica na SEEDF.

SILVANA FERNANDES , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Assuntos e Políticas para Mulheres Educadoras.

SILVIA CAIRES SILVA , professora do Ensino Fundamental aposentada. Dedicou sua carreira em Samambaia, na EC 510.

SIMONE ALVES DA SILVA , ingressou na SEEDF em 2007. Trabalhou nas escolas: CEI 01, CEF 03 e EC 09.

SIMONE FERNANDES FERREIRA DIAS , iniciou sua trajetória na educação pública em 2006 como professora, graduada em Educação Física, Pedagogia e Direito, pós-graduada em Educação, é professora efetiva da educação básica na Secretaria de Educação do Distrito Federal e Advogada.

SOLANGE BUOSI , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Finanças.

STEPHANIE MARINA CARDOSO ARAUJO DUARTE , em 2009 ingressou na SEEDF atuando na regência de classe. Em 2014 concluiu o mestrado em Educação na Universidade de Brasília. De 2017 a 2023 tem atuado na Gestão Escolar na Escola Classe Vila do Boa em São Sebastião.

VANILCE DINIZ , professora e dirigente sindical do SINPRO-DF, na diretoria de Formação Sindical.

VERA LÚCIA BRAZ DE QUEIROZ MELO , pedagoga, Bacharel em História Geral. 28 anos de dedicação à educação especial no DF, 23 anos somente no CEE 01 de Samambaia. Foi coordenadora pedagógica e supervisora. Aposentou em 2023 na Sala de Recursos.

VITÓRIA CRISTINA PEREIRA GOMES, Professora da SEDF. 30 anos atuando na Comunidade de São Sebastião. Trabalhou como coordenadora, assistente de direção, diretora e atualmente encontra-se como vice-diretora da EC Dom Bosco.

WALLACE DE OLIVEIRA FERNANDES , admitida em 1999, trabalhou no CED INCRA 08, EC 08 de Brazlândia, CED Nova Betânia de São Sebastião, CEF 03, CEE Luciene Spinola e EC 07, todas de Brazlândia.

ZALDO BORGES, professor aposentado. Ministrou aulas por 39 anos. Os 30 primeiros, como professor de Física, em escolas públicas e particulares. Trabalho no CEF 1 do Cruzeiro. Tem Doutorado em Educação pela UnB, e pós-Doutorado em Artes Visuais, pela UFG. Ganhou o 10o Prêmio Professores do Brasil, outorgado pelo MEC. Escreveu o 1º livro didático na Língua Portuguesa Em 2022, ganhou o Troféu Ouro de Educação empreendedora do SEBRAE.

FABIANA PEREIRA CAPISTRANO , professora Formada em Pedagogia (UCB), Mestre em Educação (UnB). Atuei na educação infantil, anos iniciais, ensino superior e na formação de professores/as, bem como coordenação pedagógica e gestora do Caic Carlos Castelo Branco durante o governo Cristovam.

SÍLVIA GONÇALVES DE ANDRADE SOUZA , 31 anos de magistério sendo 28 anos na Secretaria de Educação do DF. Pedagoga, atuo em escola classe desde 1992 quando iniciei minha carreira na Escola Infantil Vovó Lizinha, no Novo Gama GO, assumindo concurso público aos 19 anos de idade no CAIC do Gama em 1995. Em 1996 fui convidada a compor o quadro da Escola de Aplicação na Escola Normal do Gama.

FRANCISCO VALDEVINO SOBRINHO , 10 anos de magisterio da SEDF. Formando em História pela faculdade Projeção.

ANA CLAUDIA RODRIGUES FERNANDES , 28 anos de magistério na SEE. Atuação em Atividades.

FRANCIENE PEREIRA DAS CHAGAS OLIVEIRA , 17 anos de magistério. Especialista em Desenvolvimento Humano, Educação e Inclusão com Escolar pela UnB.

LILIANE RAKEL RODRIGUES DA COSTA , professora de Geografia. 28 anos de SEEDF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente moção tem por objetivo manifestar Votos de Louvor e Aplausos aos professores e professoras da educação pública do Distrito Federal, celebrando a importância social desses profissionais, que, sem dúvida, são insubstituíveis para a construção de uma sociedade mais justa e com sujeitos críticos, com vistas à um mundo novo. Os professores e as professoras têm papel fundamental no desenvolvimento individual e social, na vida de todas as pessoas, de toda a comunidade. São ele/as que formam todos os profissionais e sonham com um país melhor e mais justo, trabalham incansavelmente por uma educação pública democrática, inclusiva, plural e de qualidade social para todos/as.

Assim sendo, conclamo dos nobres Parlamentares a manifestarem seu reconhecimento a essas pessoas que tanto nos orgulham, mediante a aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, na data da assinatura.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 12:37:50 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96643** , Código CRC: **9fa96214**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Gabriel Magno - Gab 16



MOÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Gabriel Magno)

Manifesta Votos de Louvor e Aplausos aos seguintes cidadãos, cidadãs, instituições e programas, que se destacaram na promoção do direito à educação, da gestão democrática, do Plano Distrital de Educação e de projetos político-pedagógicos que impactaram os territórios em que as escolas públicas se inserem.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, proponho que esta Casa de Leis manifeste Votos de Louvor e Aplausos aos seguintes cidadãos, cidadãs, instituições e programas, que se destacaram na promoção do direito à educação, da gestão democrática, do Plano Distrital de Educação e de projetos político-pedagógicos que impactaram os territórios em que as escolas públicas se inserem :

Acácio Calil, professor e autor do PROJETO RE(VI)VENDO ÊXODOS.

Adalgisa Gomes Maciel, A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Ana Claudia Marques Santos, projeto “Entre Elas: valorização feminina e enfrentamento às violências contra meninas e mulheres”

Débora Chaves Vieira, A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Francisca Filomena Rego Beleza, projeto “A Terapia Comunitária Integrativa como estratégia para a efetivação do direito ao Ensino Superior”

Iva Assis de Oliveira, A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Jeane Rodrigues da Silva, A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento

de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Laécia Maria de Araújo Gonçalves , A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Lucilene da Silva Pereira , professora e autora do projeto “Reconhecer, acolher e cuidar, EC 604 de Samambaia.

Márcia Bittencourt Leite , A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Márcia Ester de S. Puglia Lima , A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Maria Beatriz Felipe Nogueira Almeida Arantes , A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Marli Anísio Pereira , A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Nicioni Ribeiro de Moraes , A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Rosilene Dornelas Rosa , A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Sandra Helena Veras Marinho , A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Sérgio Luiz A. N. Carreira , A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Simone Moura Gonçalves , A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Teresa Cristina Moreira Correia , A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

Teresa Silva Dias, professora do projeto “A mente manifesta o que o corpo elabora”

Terezinha Borges Dantas, supervisora pedagógica e autora do projeto “Reconhecer, acolher e cuidar, EC 604 de Samambaia.

Vanessa de Jesus Queiroz, professora e autora do projeto: Auto-organização dos /as jovens da escola do campo CED PAD-DF

Zelma Dias Durães Ribeiro Duarte, A arte de contar histórias, oferecido pelas Oficinas Pedagógicas do DF desde 1999, é meu objeto de estudo de doutoramento no Departamento de Artes Cênicas da UnB. Oficinas Pedagógicas, é também um eixo integrador do Currículo em Movimento da SEEDF, em consonância com as normas e legislações vigentes.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção tem por objetivo manifestar **Votos de Louvor** em reconhecimento a essas **pessoas e Projetos** que contribuíram e/ou contribuem com a Educação Pública do Distrito Federal, se destacando no 1º Prêmio Paulo Freire com relevantes projetos, articulados aos eixos do Currículo em Movimento da Secretaria de Educação do Distrito Federal, para a promoção do direito à educação, da gestão democrática, do Plano Distrital de Educação e de projetos político-pedagógicos que impactam as escolas públicas e seus territórios.

As supracitadas pessoas e instituições revelam a escola que queremos: democrática, inclusiva, diversa, plural, ética, amorosa e comprometida com as aprendizagens. Reforçando o que diz Paulo Freire, o patrono da Educação, “a escola é o espaço onde educadores e educandos aprendem juntos, em um encontro democrático e efetivo, em que todos podem se expressar”.

Assim sendo, conclamo os nobres pares a manifestarem seu reconhecimento a essas pessoas, Instituições e Projetos mediante a aprovação da presente Moção de Louvor.

Sala das Sessões, na data da assinatura.

DEPUTADO GABRIEL MAGNO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.gabrielmagno@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 12:42:03, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **96645**, Código CRC: **a61a6b30**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



MOÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal na ocasião da Sessão Solene em Lançamento da Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU e dos serviços de atendimento de emergências.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares Parabenizar e manifestar votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal na ocasião da Sessão Solene em Lançamento da Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU e dos serviços de atendimento de emergências.

1. Acrecildo Silva Freire
2. Ademir Lourenço De Oliveira
3. Adilson De Souza Jorge
4. Adriano Carlos Campos
5. Albinéia Ramos Da Silva Oliveira
6. Alessandro Laurindo De Moraes
7. Anderson Barbosa Nunes
8. Anderson Luis Lopes
9. Andis Bittencourt Rodrigues
10. André Sales Menegon
11. André Souza Silva
12. Andréa Franco Amoras Magalhães
13. Ari Rodrigues Carneiro Técnico
14. Arilândia Dantas De Moraes
15. Augusto Puppi
16. Betânia Maria Pereira Dos Santos
17. Caio Venas Figueiredo Rocha
18. Carla De Paula Batista
19. Carlos Fernandes Albuquerque
20. Cleber Gomes De Faria

21. Cleide Regina De Jesus Pacheco
22. Cleiton Valdevino De Souza
23. Conceição De Maria Oliveira Pessato
24. Cristiane Maria De Lima E Silva
25. Cristiane Pereira De Freitas
26. Cristina Ayako Kimura
27. Daniel Lucio Diniz
28. Daniela Lacerda Bertotti
29. Dany Luiz Da Silva
30. Dayane Xavier De Barros
31. Denise Teresa Tavares Bastos
32. Denyse Dayane De Oliveira
33. Deyse Macedo Arruda Santos
34. Edilson Marques Da Silva
35. Edsandro Silva Soares De Souza
36. Edsonina De Jesus Abe Santana
37. Eliane Vaz Pinto
38. Elineide Alves De Araújo
39. Elizete Batista De Lima
40. Emília Cardoso Andrade
41. Eveline De Farias Rodrigues
42. Fabiane Homar De Montalvão Chaves
43. Fabio Martins Santiago
44. Fabio Roberto De Lira
45. Fabricio Portela De Sa
46. Felipe Augusto Reque
47. Felipe Das Neves Gonçalo
48. Fernanda Borges Da Silva
49. Fernanda Carneiro Cardoso Silva
50. Fernando Dos Santos Dias
51. Fernando Máximo
52. Fernando Pereira De Araújo
53. Flávia Granja Da Silva
54. Flavia Morais Dos Santos
55. Flávia Neri Meira Oliveira
56. Flávia Silva Santos
57. Flávio De Medeiros Martins
58. Flávio Vitorino Martins Da Costa
59. Franciara Leticea Moraes Da Cunha
60. Francisco Teobaldo De Oliveira
61. Gabriella Satiro Lopes
62. Gilson Medeiros Da Silva
63. Gisele Fernandes Fonseca Dourado
64. Glaucijane Duarte Da Silva Santana
65. Haula Mohamed Hussein De Cerqueira
66. Herberth Jessie Martins
67. Humberto Cardoso De Lima
68. Igor Marques Soares De Faria
69. Iranilta Teixeira Da Silva
70. Isaquei Rodrigues Viana Cardoso
71. Ismael Saraiva De Lima Almeida
72. Ivan Wanderley Caldas Carvalho Junior
73. Ivancildo Vaz De Medeiros
74. Ivo Conceição Cardoso Lopes
75. Jacksminiano Rodrigues Machado
76. Jeferson Gonçalves Corbari

77. Jefferson Amaral De Moraes
78. Jenecy José Dos Santos
79. João Bosco De Abreu
80. Joao Lucas Farias Do Nascimento Rocha
81. João Paulo Salomão E Silva
82. José Carlos Neto
83. José Jocivaldo Veiga Uchoa
84. Josemilton Osório Maciel
85. Josevaldo Café De Matos
86. Josy Hábia Oliveira E Silva
87. Joventino Apolinário Da Costa Filho
88. Jucielton Silva Oliveira
89. Jueliton Bonifácio Marins
90. Juéliton Bonifácio Marins
91. Juliana Pereira Nunes
92. Juliana Santos Guimarães Ribeiro
93. Katia Fonseca De Oliveira
94. Kelly Cristina Aguiar Freitas
95. Kleber Jose Ribeiro
96. Larissa Michetti
97. Leia Ferreira Miquelino Melo
98. Leonardo Xavier
99. Luana Brito Holanda
100. Luana Ribeiro Da Silva
101. Lucciana Gomes Teixeira
102. Luciana De Almeida Bezerra
103. Luciana Lima De Jesus
104. Luciene Da Silva Perdiz
105. Lucilene Maria Florêncio De Queiroz
106. Luis Henrique Jorge E Costa
107. Manoel Leite Oliveira
108. Marcel Silva De Carvalho
109. Marcia Maria Marques Nunes
110. Marcio Da Mata Sousa
111. Marcio Martins Melo
112. Marcos Andre Gonçalves De Miranda
113. Marcus Antônio Costa
114. Maria Aparecida Leite De Souza
115. Maria De Fatima Lima Cardozo
116. Maria Emília Batista Dos Santos
117. Maria Luisa Ferreira De Araújo
118. Mariana De Oliveira Amui
119. Mauricio Douglas De Assis
120. Maurício Ferreira Mascarenhas
121. Mauritanha Alves Almeida
122. Meryelle Márcia Gomes
123. Mirian Minotto Marques
124. Nataly Szlachta
125. Neide De Oliveira De Jesus
126. Neurivan Pereira Conrado
127. Nubia Costa Gama
128. Obedes De Souza Vasco
129. Olavo Ferreira Neto
130. Patrícia Pereira Nunes
131. Patrícia Rodrigues De Almeida Leal
132. Paulo Ribeiro Dos Santos

133. Paulo Roberto De Oliveira Almeida
134. Petronio Leôncio De Souza Leal
135. Railda Gomes Rocha
136. Raimunda Abreu Da Silva
137. Raíra Castilho Gomes Nascimento
138. Reginaldo Pereira De Carvalho
139. Reinaldo Santos Siqueira
140. Reinaldo Vieira De Sousa
141. Renata De Almeida Cavalcante
142. Ricardo Teixeira De Oliveira
143. Roberta De Lima Portela
144. Roberto De Souza Rocha
145. Robson Fonseca Chaves
146. Rodrigo De Sousa Resende
147. Rodrigo Nunes De Mesquita
148. Rosângela Costa Siqueira
149. Rosângela Rodrigues Pontes
150. Rosilene Da Silva
151. Rosineide Da Silva Rocha
152. Ruberval Ferraz Da Maia
153. Rute Alves Carneiro
154. Sandra De Oliveira Gomide
155. Sérgio De Oliveira Leite
156. Sheila Vieira Coutinho
157. Sidney Fernandes De Oliveira
158. Silvia Schroeder Schreiner
159. Simone Afonso De Paula
160. Simone Oliveira De Paulo Sine
161. Suely Fonseca Moura
162. Talita Cardoso Fagundes
163. Tatiane Cristina De Freitas
164. Telma De Lima Dantas
165. Tevaldo Siqueira Mareco
166. Thais Rodrigues De Castro
167. Thiago Batista Martins
168. Thiago Candeia De Lima
169. Thiesse Lourraine Cintra Nunes
170. Tiago Da Mota Lima
171. Valdeni Roque Dos Santos
172. Valdomiro Chagas Da Silva
173. Vanessa Rocha Da Silva
174. Walison Moura Lima
175. Walter Ludwig Armin

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição objetiva homenagear os profissionais que atuam no SAMU, em ocasião da Sessão Solene em virtude do lançamento da Frente Parlamentar em Defesa e Fortalecimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, e dos serviços de atendimento de emergências, dando início assim aos trabalhos oficiais da Frente Parlamentar, com objetivo principal de discutir, defender e apresentar propostas legislativas, em conjunto com a população, associações representativas, servidores e usuários, para a implementação e formulações de políticas públicas e fomento do desenvolvimento, ampliação e melhoria na prestação dos serviços no âmbito do Distrito Federal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares no sentido de aprovarmos a presente proposição.

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 12:43:29, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **96564**, Código CRC: **dcf6dfcb**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



MOÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal em ocasião da Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares Parabenizar e manifestar votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal na ocasião da Sessão Solene em Homenagem aos Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

1. Adriana Da Silva Costa
2. Adriana Giacomini Carreta
3. Adriana Rossi Bonacasata Rocha Da Cunha
4. Adriana Sousa Martins
5. Alessandra Da Silva Almeida
6. Alessandra Rizzi Costa
7. Aline Carvalho Gouveia
8. Aline Mizusaki Imoto
9. Allisson Luís De Souza Lima
10. Aloma Mendes Dos Santos
11. Alya Reis Mota
12. Amanda Bezerra De Andrade
13. Amanda Karen Morais Damasceno
14. Ana Carolina Da Rocha Viana
15. Ana Carolina Pereira
16. Ana Caroline Costa Bento
17. Ana Claudia Sued Lamotte
18. Ana Cristina Ferreira Reis De Almeida
19. Ana Cristina Trancho De Azevedo
20. Ana Gabriela Saueressig Ricci
21. Ana Luiza Alves Rosa Leite
22. Ana Paula Barbosa Pereira
23. Anderson Albuquerque De Carvalho

24. André Luis Farina Sanchez
25. Andreia Noberto Dos Santos
26. Andressa Keyty Dos Santos
27. Anna Carolina Corrêa Bicca Hruschka
28. Anna Carolina Muniz De Moraes Araujo
29. Anny Sousa Da Silva Rocha
30. Antônio Novély Cardoso De Vilanova
31. Antonio Otavio Veloso
32. Ariana De Fátima Fraga Ferreira Rozendo
33. Bairone Soares De Souza
34. Bárbara Taiana Sarmiento Dias
35. Beatriz Dos Santos Mesquita
36. Bruna Da Silva Sousa
37. Bruno Aires Vieira
38. Camila Ribeiro Galdino Nakata
39. Carolina De Paula Rios
40. Carolina Vieira Ferreira
41. Caroline Jonas Rezaghi Ricomini Nunes
42. Chiara Falchetto Vieira Pinto
43. Clarisse Doná Sol Araújo
44. Cleia Dias Gonçalves
45. Cristhiane Trindade De Oliveira
46. Cristiane Dos Santos Manoel Resende Da Silva
47. Cristiane Isidório
48. Cynthia Beatriz Silveira Kisse
49. Cynthia Kurtz Nepomuceno
50. Cynthia Boabaid Itapary Pinheiro
51. Dadilla M. Ferreira De Rezende
52. Daniel Bastos Carvalho
53. Daniela Ferreira Xavier De Vellasco
54. Daniela Marques De Souza
55. Daniele De Moraes Melo
56. Daniele Gouvea Hossaka
57. Daniele Orneles Alves
58. Daniella Silva Castro
59. Danielle Cristina Rodrigues Fontenele
60. Dayana Natalia Trifoni
61. Debora Cristina Da Silva Fernandes Gonçalves
62. Diego Era
63. Diego Silva Matos
64. Dilma Maria De Andrade
65. Dominique Gonçalves Frazão
66. Dormane Batista Dias
67. Edilene Beatriz Silva De Araújo
68. Eduardo Fabrício Santos De Sá
69. Eduardo Marques De Almeida Guerra
70. Elizama Luiza De Oliveira
71. Ellen Teles Da Costa Pereira
72. Eloisa Sanches Pereira Do Nascimento
73. Elza Ferreira Noronha
74. Ennio Marco Pereira Becatini
75. Erika De Vasconcelos Marques
76. Ester Dias Firmino Marçal
77. Ester Moraes Rodrigues De Souza
78. Evandro Francisco Faulin
79. Ewerton Caroso Santana

80. Fabrício Vieira Cavalcante
81. Felipe Soares Macedo
82. Fernanda A. Oliviera De Sousa
83. Fernando Calixto
84. Flávia Aparecida Porto Guimarães
85. Flavia De Carvalho Antunes Vieira Ribeiro
86. Flávia Maria Campos De Abreu
87. Flávia Melo De Sampaio
88. Flavia Paião Correia De Sousa Rovo
89. Francisco Cláudio Duda
90. Gabriela Delvaux Maia
91. Giovanna Macedo Braga Juca
92. Giovanna Tainá Razzolini
93. Gisele Medeiros Gurgel
94. Gisele Tonini De Menezes
95. Giuseppe Ataide Gomes Da Silva
96. Glenda Luiz Rodrigues
97. Gracielli Christie De Oliveira Buria
98. Helder Fonseca E Mendes
99. Helio Bona Netto
100. Hellen Delchova Rabelo
101. Hellen Vulpe Ghil
102. Hellora Gonçalves Fonseca
103. Hérica Luana Borges
104. Hevelyn Patrícia Ribeiro De Sousa
105. Hilda Loiane Miranda Da Silva
106. Hudson Azevedo Pinheiro
107. Hudsseia Sarah Sousa De Lima
108. Hudsseia Sarah Sousa De Lima Gonçalves
109. Hugo Hilário Dos Santos Junior
110. Iael Gomes De Spíndola
111. Iael Gomes De Spíndola
112. Iara Marques Andrade
113. Ilma Farias De Sobral
114. Ineya Abdul Hak
115. Inez Cristina Ortega Cardoso
116. Ingride Aguiar Campos
117. Irislene Chaves Barreto
118. Isabela Alves De Machado
119. Isabela Brito Alves De Faria
120. Isabelle Salgado Silva Guimaraes
121. Ivete Fátima Ligoski
122. Jarina Bezerra Inacio
123. Jéssica Carvalho Araújo De Medeiros
124. Jéssica Dos Santos Souza Herculano
125. João Daniel Ferreira Mendes
126. Joao Luis Mota
127. Jonatas De Sousa Araújo
128. Jorja Paula Alves Dos Reis Garcez De Carvalho
129. José Luan Da Silva
130. José Williams Cavalcante De Oliveira
131. Joyce Da Silva Lima Oliveira
132. Julia Valério Da Silva
133. Julia Zgiet De Oliveira
134. Juliana Dias Areda Vasconcelos Durans
135. Juliana Gonçalves De Sousa

136. Juliana Moura Da Silva
137. Juliana Neves Duarte
138. Julio Carlos Peles
139. Julio Cesar Florêncio Isidro
140. Júlio César Florêncio Isidro
141. Julliana Marques Luniere Orrico
142. Kamila De Santana Goncalves
143. Kamylla Novais Neves Mendonça
144. Karina Feitosa Da Silva
145. Karina Silva Pimentel Negreiros
146. Karine Cristina Silveira
147. Karine De Souza Kozlowski
148. Karla Ferreira Passos
149. Karlla Bueno Gurgel
150. Keliany Souza Costa
151. Kelly Carvalho Lopes
152. Kelly Ranyelle Alves Araújo Diniz
153. Kemil Rocha Sousa
154. Kleriston Gomes Paz Borges
155. Lais Rodrigues De Castro
156. Lara Borges Gullo Ramos Pereira
157. Larissa De Assis Gaspar
158. Larissa De Assis Gaspar
159. Larissa Gaspar De Assis
160. Larissa Gomes Dos Santos Valverde
161. Larissa Pitanga Barreto
162. Larissa Renata De Oliveira Mazepas
163. Lauana Dos Santos Almeida
164. Leandro Barbosa De Moura
165. Lenice Cavalcante Borges
166. Leonardo Bachiega
167. Letícia De Vilhena Garcia
168. Letícia Meda Vendrusculo Fangel
169. Lidia Isabel Barros Dos Santos Silveira
170. Lillian Aparecida Santos
171. Lillian Soares De Oliveira Marques
172. Lívia Amado Rabelo
173. Lorryne Marjory Menezes Rodrigues
174. Luan Silva Da Cruz
175. Luana Calixto Saraiva
176. Luana Sena Borges
177. Lucas Bittencourt Queiroz
178. Lucia De Jesus Da Silva Melonio
179. Luciana Alves Custodio
180. Luciana Da Silva Carvalho
181. Luciana Do Carmo Nascimento
182. Luciana Guimarães Faria Gomes
183. Luciana Leite Melo E Silva
184. Lucilene Maria Florêncio De Queiroz
185. Ludmila Cavalcante Miranda
186. Ludmilla Figueiredo De Lima Abrantes
187. Luiz Gustavo Suzuki
188. Magda Teixeira De Souza Vasconcelos
189. Maiara Nicolodi Ioris
190. Manuella Dos Santos Vilaça
191. Marcela Machado Botelho Magalhaes

192. Marcelino Vizeu Calvo
193. Marcelle Miranda Bitterncourt Gontijo
194. Marcelo Luiz Almeida De Jesus
195. Marcelo Marinho Barreto Gois
196. Marcília Soares Lima
197. Marcio De Paula E Oliveira
198. Marcos Antonio Fonseca Júnior
199. Marcos Ferreira Calixto
200. Margareth Akemi Ohofugi
201. Maria Aparecida Moreira Costa
202. Maria Gabriela Araujo Martinez
203. Maria Jose Calais De Siqueira
204. Maria Regina Magnus Kellermann
205. Mariana Castro Nunes
206. Mariana Fialho Severino
207. Mariana Franco Palhares
208. Mariana Pereira Sayago Soares Calefi
209. Mariana Varela De Avila
210. Mariane Da Silva Ramos
211. Mariane Grassi Sampaio
212. Marianna Dos Santos Oliveira De Sousa
213. Marianne Pinheiro Marques
214. Mariela De Jesus
215. Marla Lorena Ferreira
216. Marne De Freitas Gomes
217. Marta Rosa Gonçalves Pereira
218. Martina Scorsatto
219. Matheus Gonçalves Ferreira
220. Max Fernandes De Moura
221. Mayra Cínthia De Oliveira Fernandes
222. Mchilanny Bussinguer De Menezes
223. Michelle Bortoletto F. Nascimento
224. Michelline Ribeiro Rodriguez
225. Mirian Tomiko Uatanabi De Almeida
226. Mônica De Lima Lemos
227. Mônica Torinelli Rocha
228. Mônica Valéria Da Silva
229. Nádja Regina Vieira Cavalcante Carvalho
230. Nadja Waléria Vivlela Camara
231. Natalia Barrel Cota
232. Natalia Spindola Soares
233. Nayane Lima Bonfim Boson
234. Núbia Katiele Gonzaga Marques
235. Pabliane Aparecida S. Da Silva
236. Paolla Tavares Martins
237. Patrícia De Deus Dini
238. Patrícia Dias Bacelar De Castro
239. Patricia Neiva De Almeida
240. Paula Regina Pereira Braz
241. Paulo Henrique Ferreira De Araujo Barbosa
242. Paulo Roberto Da Silva Júnior
243. Pedro Bezerra Eluan
244. Pedro Henrique Gonçalves
245. Pedro Villar De Queiroz Milani
246. Polyane Gonçalves De Magalhães Jacinto
247. Priscila Danielle Amancio Do Prado Batistella

248. Priscilla Flávia De Melo Fernandes
249. Rafael Ribeiro Zille
250. Raquel Aboudib Kawata
251. Raquel Andrade Sousa
252. Raquel Carvalho Silva De Souza
253. Raquel De Moraes Furtado Vieira
254. Raul José De Abreu Sturari Júnior
255. Rayana Izadora Silva Moreira
256. Rayane Karolayne Cardoso De Souza
257. Renata Da Nobrega Souza De Castro
258. Renata Da Nóbrega Souza De Castro
259. Ricardo Alcantara Oliveira
260. Ricardo Frota Dos Santos
261. Ronan Araújo Garcia
262. Roneide Martins De Almeida Lima
263. Rosangela Fonseca Araújo Garcia
264. Rosângela Porto Dos Santos
265. Ruthiele Nogueira Da Silva
266. Sabrina Araújo
267. Sabrina Braga De Oliveira
268. Sabrina Goursand De Freitas
269. Samara Moreira Da Costa Dias
270. Samira Mendonça De Almeida Feres
271. Sergio Gomes De Andrade
272. Sheila Azevedo Zaramella Vasconcelos
273. Sheila Ramos Damaso
274. Sidney Sotero Mendonça
275. Silvio Cesar Leite Parente
276. Sonia Leite De Siqueira
277. Suyenne Figueiredo Bezerra De Menezes
278. Tadeu Alves De Siqueira E Silva
279. Tainara Soares
280. Taís Gonçalves Lima
281. Tatiana Ferreira Nunes De Oliveira Felix
282. Tatiane Figueiredo Simões Versiane
283. Thaís Christine De Lima Parreira
284. Thais Fonseca Lima
285. Thaisa Lopes Guimarães
286. Thanice Castanheira Carvalho
287. Thanyze Alice Vicentini Zoccoli
288. Thayze Souza Braga
289. Thyago Daniel Nery Lopes
290. Túlio Da Silva Medina
291. Valquiria Da Costa Nunes Feitosa
292. Vanessa Cardoso Fialho Salviano
293. Vanessa De Amorim Teixeira Balieiro
294. Vanessa De Moura Rodrigues
295. Vanessa Fenili Fraianelli
296. Vanina Carvalho Lobo
297. Vera Regina Fernandes Da Silva Marães
298. Verônica Carneiro Ferrer
299. Vinicius Carmo De Deus Medeiros
300. Vitória Ribeiro Dos Santos
301. Vitória Soares Pinho Cavalcante
302. Vívica Do P. S. Furtado Mendes
303. Vivian Lopes Da Silva

304. Viviane França
305. Vivianne De Castro Gusmao
306. Walter Moreno Campos Nunes
307. Wanessa Cristina Barcelos Dos Anjos
308. Willy Pereira Da Silva Filho
309. Wilsen Tomás Cantallops Ferreira
310. Yanka Cristhina Bezerra Da Silva
311. Yara Helena De Carvalho Paiva

JUSTIFICAÇÃO

A Fisioterapia e a Terapia Ocupacional são duas profissões que desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e no bem-estar da população do Distrito Federal e de todo o país. Esses profissionais, por meio de sua expertise e dedicação, contribuem de maneira significativa para a reabilitação de indivíduos, o tratamento de doenças crônicas e a melhoria da qualidade de vida de muitos cidadãos.

No Distrito Federal, uma região caracterizada pela diversidade de sua população e pela presença de diversos desafios de saúde, a atuação dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais se torna ainda mais crucial. Eles trabalham incansavelmente para ajudar pacientes de todas as idades a superar dificuldades físicas, funcionais e emocionais, permitindo-lhes viver uma vida mais plena e independente.

Ao longo dos anos, os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais têm se destacado em suas áreas de atuação, avançando em pesquisas, implementando práticas inovadoras e contribuindo para o desenvolvimento do campo da saúde. Suas contribuições são de grande importância para a sociedade, e é fundamental reconhecer e celebrar o trabalho árduo e dedicado desses profissionais.

Essa sessão será uma oportunidade não apenas de homenagear esses profissionais exemplares, mas também de aumentar a conscientização sobre a importância de suas áreas de atuação e de reconhecer seus esforços incansáveis para melhorar a saúde e a qualidade de vida de nossa população.

Portanto, é com grande entusiasmo que proponho aos nobres parlamentares a presente proposição.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 12:57:28, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96563**, Código CRC: **26ffb8c6**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



MOÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal na ocasião da Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Médico.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares Parabenizar e manifestar votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal na ocasião da Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Médico.

1. Aclair Alves Ferreira Dallagranna
2. Adelmo Martins Da Silva Moraes
3. Adolfo Welligton Valeze
4. Adriana Carneiro Frota
5. Adriano Guimarães Ibiapina
6. Agnaldo Lacerda Souza Junior
7. Agre Rebeca Bueno Lobo
8. Alan Rodrigues Da Costa
9. Alberto Luiz Behr Da Rocha
10. Alexa Moara Pereira Matos
11. Alexandre Amaral
12. Alexandre Cavalcante
13. Alexandre Lyra De Aragão Lisbôa
14. Aline Alves Franzin Vanzo
15. Alixandre Dias Braga
16. Álvaro Antônio Canuto
17. Ana Cecília Scultori Da Silva Teles
18. Ana Patrícia Freitas Vieira
19. Ana Paula De Moraes Lino
20. Ana Paula E. Barreto Do Vale
21. Ana Paula Marques Alves
22. Ana Paula Martins Da Silva
23. Ana Paula Oliveira Reis Tuyama
24. Anderson Calazans Ferreira
25. Andre De Mattos Salles

26. André Fonseca De Gusmão
27. André Moraes Nicola
28. Andrea De Moura Gomes
29. Andréia Regina Da Silva Araujo
30. Angelica Maria Silva De Moraes
31. Antônio Jose Trindade Pacheco
32. Arinaldo Gomes Dos Santos
33. Augusto César B. Pires Junior
34. Barbara Castro Neves
35. Barbara Sena Moraes Gratão
36. Beatriz Elias De Paula Nunes
37. Berardo Augusto Nunan
38. Bianca Gonçalves Carvalho
39. Bruno Aires
40. Bruno Aires Vieira
41. Bruno De Almeida Pessanha Guedes
42. Bruno Pereira Stelet
43. Caio Augusto Camelo Do Nascimento
44. Camila Barbosa Alves Monteiro
45. Camila Da Silva Ferreira
46. Camila Martins De Oliveira
47. Carla Vanessa Oliveira Silva
48. Carlos Bernardo Tauil
49. Carlos Fernando Pereira Da Silva Herrero
50. Carlos Ferreira Portilho
51. Carlos Henrique Reis Esselin Rassi
52. Carlos Jose Zimmer Junior
53. Carmen Carolina Monte Vicente
54. Carolina Machado Gomes Da Rocha
55. Caroline André Souto
56. Cassio Eduardo Da Silva Gontijo
57. Cassio Rodrigues Borges
58. Catherine De Almeida Cabral
59. Cejana De Mello Campos
60. Cesar Antonio Barbosa Cordeiro
61. Cintia Azara Reis
62. Clarisse Lisboa De Aquino Rocha
63. Claudia Da Silva Oliveira
64. Cristiane Dos Santos Manoel Resende Da Silva
65. Dâmaris Araújo Peixoto
66. Daniel Da Motta Girardi
67. Daniel Heyden Boczar
68. Daniel Meirelles Barbalho
69. Daniela Farah Teixeira Raeder
70. Daniela Guimarães Siqueira
71. Daniele Xavier Assad
72. Danielli Feitosa Pereira
73. Dannuza Maria Fernandes
74. Debora Cristina Da Silva Fernandes Gonçalves
75. Débora Lima Souza
76. Debora Pompeu Martins
77. Demétrio Antonio Gonçalves Da Silva Gomes
78. Denise Arakaki Sanchez
79. Diego Socrates Mrozinski
80. Dilson Palhares Ferreira
81. Dinamara Kran Rocha

82. Edicarlos André Cavalcante De Araújo
83. Edson Wander Xavier Da Rocha
84. Eduardo Dos Reis Peixoto
85. Eduardo Luiz Pereira Costa
86. Elvis Adriano Da Silva Oliveira
87. Elza Ferreira Noronha
88. Emanuelle Lopes Vieira Marques
89. Érica Rosa Trindade
90. Estevão Lima Dos Santos Xavier
91. Evandro Luiz Brum
92. Fabiana Napoli Borges
93. Fabiano Rodrigo De Godoy Kissner
94. Fabio Herbert Borges Santos
95. Fábio Luís Silvestre Fernandes
96. Fabricia Pereira De Oliveira Rassi
97. Fátima Soares Da Costa Medeiros
98. Felipe Cadilhe Oliveira Machado
99. Felipe Florêncio Freire
100. Felipe Palmeira Santos
101. Felipe Santos Motinha
102. Fernanda Alves De Sousa Costa
103. Fernanda Bezerra Barcelos
104. Fernanda Cesar Moura
105. Fernanda De A. C. Amelio Silva
106. Fernanda Dias Weiler
107. Fernanda Queiroz Bastos
108. Fernando Claudio Genschow
109. Fernando Edson Cerqueira Filho
110. Fernando Erick Damasceno Moreira
111. Fernando Gonçalves Lyrio
112. Fernando Oliveira De Moraes
113. Flavia Costa Roriz Arruda
114. Flávio De Souza Faria Resende Fonseca
115. Flávio José Soares
116. Flávio Tavares Sampaio
117. Franciele Moraes Amaral Coury
118. Francine Britto Funayama Papa
119. Francisco Cláudio Duda
120. Francisco Leandro Pereira De Almeida
121. Francyne Britto Funayama Papa
122. Frederico Alves Ferreira
123. Gabriel De Oliveira Corrêa Da Costa
124. Gabriel Magalhaes
125. Gabriela Oliveira De Brito
126. Geraldo César Costa Ferreira
127. Germana Gabriela Campos De Souza
128. Gilda Elizabeth Oliveiras Da Fonseca
129. Gina De Azevedo Negrao
130. Giovana Mahamed Daher Fagotti
131. Gisele L'abbate Leite
132. Giulia Santos Pignata
133. Gleim Dias De Souza
134. Glydeane Cardoso
135. Gualter Alencar Pereira De Alencar
136. Guilherme Estanislau De Brito
137. Guilherme Lopes Coutinho

138. Guilherme Octávio Staut Caradori
139. Guilherme Otávio Morais De Carvalho
140. Guillierme Chervenski Figueira
141. Gustavo Bernardes
142. Gustavo Gomes De Sá
143. Gustavo Lara Rezende
144. Gustavo Travaglia Santos
145. Gutemberg Fialho
146. Halyna Shirley De Oliveira Leal
147. Hermínio José De Lima De Moura
148. Hugo Alecrim
149. Hugo Donovan Oliveira Da Silva
150. Hugo Gonçalo Guedes
151. Icaro Alexandre Francisco Dos Santos
152. Iggor Machado De Almeida
153. Ingrid Coutinho Chaves De Oliveira
154. Isabella Christina Mazzaro Monteiro
155. Isabella Vieira Melo
156. Isadora Pimentel Lemos
157. Itajaí Oliveira De Albuquerque
158. Ivan Paulo Rego De Souza
159. Jairo Macedo Da Rocha
160. Jamil Ribeiro Elias
161. Janaina De Amorim Viana
162. Jane Patrícia Rigodanzo Canuto
163. Jessica De Carvalho Antunes Barreira
164. Jesus Pinto Pacheco
165. Joadyson Silva Barbosa
166. João Carlos De Araújo
167. João Paulo Frota Damasio
168. João Paulo Giacomini Bernardes
169. João Vieira Dos Santos Filho
170. João Vieira Peres
171. Joaquim Euclides Melo Araújo
172. Jonathan Matheus Martins Rodrigues
173. Jorge Frederico De Figueiredo Siqueira
174. Jorge Samuel Dias Lima
175. José Atevaldo Do Nascimento Júnior
176. Jose Claudio Viana Bittencourt
177. José De Ribamar Ramos Neto
178. José Hiran Da Silva Gallo
179. José Joaquim Vieira Júnior
180. José Williams Cavalcante De Oliveira
181. Joyce Vieira Dantas
182. Jozephina Guerra Grangeiro Leite
183. Julia Martins De Oliveira
184. Juliana Alencar Da Silva Rezende
185. Juliana Botelho Carvalho
186. Juliana Crocco Martins Alvarez
187. Juliana Pelissari Arcos
188. Jussara Coelho Paulo Da Rocha
189. Jussara Oliveira Santa Cri De Almeida
190. Karina Mosci
191. Karyna Lucena Valença De Souza
192. Katianny Pereira De Araujo
193. Kayser Gregórios Teles De Morais

194. Kellen Karenine Pinho De Medeiros
195. Kennya Ferreira Antunes Baruffi
196. Kleber Cavalcante Santos
197. Laura Tiriba Appi
198. Leandro Pretto Flores
199. Lenise Maria Spadoni Pacheco
200. Leonardo Homem De Faria Martins
201. Leonardo Martins Mota De Moraes
202. Leonardo Mendes Pinto
203. Leonardo Neves Tavares
204. Letícia Figueiredo E Souza De Toledo
205. Leticia Oliveira Viol
206. Lívia Souza Nunes
207. Lorenzo Fagotti
208. Luane Dantas Rodrigues
209. Lucas Buschetti Ramos
210. Lucas Carreiro Da Silva
211. Lucas De Avila Mariano
212. Lucas Faria De Castro
213. Lucas Fernando Nascimento De Melo
214. Lucas Louro De Oliveira
215. Luci Ishii
216. Luciana Cabral Da Silva Sousa
217. Luciana Martins Versiani
218. Luciana Rodrigues Costa
219. Luciana Vieira Costa De Souza
220. Luciano Moresco Agrizzi
221. Lucila Annie Baldiotti Farias
222. Lucilene Maria Florêncio De Queiroz
223. Lucimir Henrique Pessoa Maia
224. Lúcio Lucas Pereira
225. Luis Carlos Pinto Muniz Júnior
226. Luiz Cláudio Bastos Sasaki
227. Luiz Felipe Gontijo Ribeiro Caetano
228. Luiz Myller Mendes De Matos
229. Luiza Dib Batista Bugiato Faria
230. Lygia Bueno De Sousa Louzada
231. Mairo Grossi Morato
232. Manoel Aguiar Cordeiro Neto
233. Manoela Miguelangela De Mendonça Gigante
234. Manuela Freire Caetano De Almeida
235. Marcelo Antônio Correia Peixoto
236. Marcelo Brasileiro Vaz
237. Marcelo Louzada Quintella Freire
238. Marcelo Luiz Almeida De Jesus
239. Marcelo Ribeiro Artiaga
240. Marcelo Uchoa Matos Filho
241. Marcio Augusto Galvao Braga
242. Marco Antônio Resende Sampaio
243. Marco Aurélio De França Moreira
244. Marcos César De Araújo Wanderlei
245. Marcos De Lucena Freitas Negretto
246. Marcos Kruschewsky Trigo
247. Marcos Vinícius Bachiega
248. Marcus Vinícius Grigolon
249. Maria Carolina Tavares Silva Cunha

250. Maria Goreti Gomes Nóbrega
251. Maria Livia Daniela Ribeiro
252. Maria Teresinha Oliveira Cardoso
253. Mariana De Amorim Amin Carneiro
254. Mário Capp Neto
255. Mário Ferreira Carpi
256. Marli Cavalcante Santos Cordeiro
257. Marne De Freitas Gomes
258. Mateus Santos Guimaraes
259. Matheus Alves Pereira
260. Matheus Ramos Tozi
261. Matheus Teixeira Façanha Mendes
262. Mayara Ferreira Camargo
263. Mayra Veloso Ayrimoraes Soares
264. Milson Charles De Almeida Faria
265. Militair Baêta De Mello
266. Monique Camargo Pádua De Siqueira
267. Mozart Borges De Paula
268. Murilo Silva Cordeiro
269. Mylena Thayná Silva Alves
270. Nadia Cristina De Sousa Misael
271. Nadja Gloria Correa Graça
272. Nádja Regina Vieira Cavalcante Carvalho
273. Naially Nunes Ribeiro
274. Natalia Coelho Cavalcante
275. Osvaldo Sampaio Netto
276. Oswaldo Oliveira Do Nascimento Junior
277. Paola Menezes Da Rocha Crossetti
278. Paulo César Andrade Portinho
279. Paulo Henrique Borges Torres Perez
280. Paulo Henrique Ramos Feitosa
281. Paulo Roberto Da Silva Júnior
282. Paulo Roberto Pereira De Assis
283. Pedro Henrique Farias Figueiroa
284. Pedro Henrique Santos Franco
285. Pedro Rubem Frazão Alexandre
286. Priscila Pereira Medrado
287. Rafael Iwakura Martelli
288. Rafael Melo De Deus
289. Rafael Saba Albertino
290. Rafaella Desirée Fuentes Amorim
291. Rafaella Naylla Lima Faria Vitorino
292. Raimundo Nonato De Araujo Soares
293. Ramon Da Silva Souza
294. Raphael Figueiredo
295. Raquel Cristina Fuchs
296. Raul De Omena Martins
297. Raul José De Abreu Sturari Júnior
298. Raul Lazaro De Melo Filho
299. Rayanne Rodrigues Carvalho
300. Renata Faria Silva
301. Renata Rubia Fernandes
302. Renato Ayroza Cury
303. Renato Sabbag
304. Ricardo Araujo Oliveira
305. Ricardo De Souza Monteiro

306. Ricardo Tavares Mendes
307. Roberta Leite Boaventura De Castro
308. Roberta Ramos De Souza Vieira
309. Roberto Lima Santos Mendonça
310. Roberto Silva Naziozeno
311. Rodrigo Bovolín De Medeiros
312. Rodrigo Lanna De Almeida
313. Rogério Nóbrega Rodrigues Pereira
314. Ronan Araújo Garcia
315. Roniz Maria Xavier De Lima
316. Roseane De Oliveira Correa
317. Samara Morais Silveira
318. Sarah Pereira Lima Xavier Da Silva
319. Sergio De Camargo Romero Junior
320. Sergio Elias Correa Da Silva
321. Sérgio Tamura
322. Sidney Sotero Mendonça
323. Sue Helen Alves Batista Ferreira
324. Susana Moratelli Pinho
325. Taciana Albuquerque Sampaio Carvalho
326. Tania Mara Ramos Marcial
327. Tatiana Strava Correa
328. Temidayo Omolara Omotosho
329. Thaisa Fabiana Peixoto
330. Thaíssa Afonso Cruvinel Do Prado
331. Thallys Ramalho Suzart Alves
332. Thamyres Caetano Coelho Morato
333. Thayna Laressa Alves Borges
334. Thiago Agostini Pereira Albeny
335. Tuane Colles
336. Ugo Messas Rubio
337. Ulysses Rodrigues De Catro
338. Vanessa Viana Cardoso
339. Virginia Gila De Amorim
340. Vitor Bittencourt
341. Vivian Dos Santos Evangelista
342. Viviane Bueno De Carvalho
343. Volney Assis Lara Vilela
344. Wallace De Faria Pereira
345. Wanda Nicolau Saraty
346. Wander Almeida Japiassú
347. Werder Barbosa Vilela
348. William Alves De Souza Schwartz
349. William Cesar Bento
350. Willy Pereira Da Silva Filho
351. Willy Viana Cruz
352. Yane Patricia Rigodanzo Canuto
353. Yanna Pontes Prado Paulo De Souza
354. Yoandra Gamboa Rodriguez

JUSTIFICAÇÃO

O Dia do Médico é uma data de grande significado em todo o mundo, e no Distrito Federal, essa celebração assume um valor especial devido à importância da área da saúde em uma região que abriga a capital do país e uma população diversa e dinâmica. É uma

oportunidade não apenas de homenagear os médicos que desempenham um papel vital na vida das pessoas, mas também de reconhecer a relevância da medicina como um pilar fundamental para o bem-estar e o desenvolvimento de nossa sociedade.

O dia 18 de outubro foi reservado para homenagear esses profissionais, pois trata-se do dia de nascimento do médico apóstolico São Lucas. São Lucas estudou medicina em Antioquia, e foi chamado pelo apóstolo Paulo de "amado médico" na epístola aos Colossenses. Por isso, é considerado o patrono dos médicos desde o século XV.

Os médicos no Distrito Federal têm uma responsabilidade única, atendendo não apenas aos residentes locais, mas também aos que vêm de outras regiões para receber tratamento médico de qualidade. Sua dedicação incansável, conhecimento e habilidades têm um impacto direto na saúde e na qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para a construção de uma comunidade saudável e resiliente.

Além disso, os médicos desempenham um papel crucial em momentos de crise, como a pandemia de COVID-19. Eles estiveram na linha de frente, arriscando suas próprias vidas para salvar outras, trabalhando incansavelmente para diagnosticar, tratar e orientar a população em meio a uma das maiores emergências de saúde pública da história recente.

Essa sessão será uma oportunidade para expressarmos nossa sincera admiração e apreço pelos médicos que dedicam suas vidas a cuidar das necessidades de saúde da população, bem como para reconhecer a medicina como uma profissão fundamental para o progresso e o bem-estar de nossa comunidade.

Portanto, é com profundo respeito e gratidão que proponho aos nobres parlamentares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em...

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 12:55:05, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96565**, Código CRC: **10f67152**

Expedientes Lidos em Plenário 11/10/2023



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Max Maciel - Gab 02



PROJETO DE LEI Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Max Maciel)

Dispõe sobre a vedação da diferenciação de elevadores no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica vedado o uso das denominações “Elevador Social” e “Elevador de Serviço” nos elevadores dos prédios públicos e privados no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I. coibir qualquer tipo de discriminação;
- II. garantir a igualdade e dignidade a todos os trabalhadores;
- III. proporcionar o dinamismo para o acesso a estabelecimentos privados.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:

- I. advertência, quando da primeira autuação da infração;
- II. multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), tendo seu valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Espaços que dividem grupos de modo discriminatório reforçam a continuidade de práticas segregacionistas e escravocratas no Brasil. Assim como o “quarto de empregada”, a divisão entre “elevador de serviço” e “elevador social” atesta o preconceito nas relações sociais, especialmente de cunho classista, racial e profissional.

O cantor Jorge Aragão, compositor e intérprete da canção “Identidade”, certamente critica essa divisão:

*“Elevador é quase um templo
Exemplo pra minar teu sono
Sai desse compromisso*

*Não vai no de serviço
Se o social tem dono, não vai”*

Este comportamento é fundado no racismo e precisa ser combatido. A separação dos elevadores é um símbolo da perpetuação do racismo e escancara a indiferença que parcela da sociedade tem ao dar continuidade a práticas discriminatórias.

Disponibilizar dois ou mais elevadores deve cumprir a função de atender as demandas de toda e qualquer pessoa para acessar os espaços, não cabendo perpetuar diferenciações segregacionistas, que recaem justamente para aqueles que são os principais responsáveis por garantir o funcionamento da cidade. São trabalhadores e trabalhadoras que enfrentam diversas barreiras no dia a dia, e ainda precisam lidar com dinâmicas como as separações representadas pelos “elevadores de serviço”.

É preciso manter ativa a busca por garantir a igualdade entre os trabalhadores e facilitar o acesso aos estabelecimentos, tendo em vista que mecanismos segregacionistas além de arcaicos, são pouco eficientes para o que a rotina dos dias atuais impõe à sociedade. Também se mostram necessárias medidas sancionadoras a fim de endossar a importância e seriedade do cumprimento dos dispositivos descritos na legislação.

Ademais, cabe destacar que o presente projeto de lei é inspirado em matéria de igual tema, de autoria do vereador Waldir Brazão (Avante), da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, posteriormente convertida em Lei Municipal nº 7.957 de 3 de julho de 2023, que proíbe a distinção dos elevadores por nome de "social" e "de serviço", com exceção para os elevadores de carga, que deve ser utilizado para transporte de grandes cargas ou materiais de obras.

Deste modo, a presente proposição visa coibir a segregação que os “elevadores de serviço” e “elevadores sociais” representam, como medida legislativa que endossa a busca por erradicar práticas discriminatórias. Por fim, convidamos os pares a apoiar o presente projeto de lei, visando estimular um Distrito Federal menos segregacionista, mais inclusivo e cada vez mais impulsionador de medidas que facilitem o acesso da população aos espaços.

Sala das Sessões, em outubro de 2023.

DEPUTADO MAX MACIEL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133482022
www.cl.df.gov.br - dep.maxmaciel@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 19:24:42, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **96774**, Código CRC: **8208111f**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Max Maciel - Gab 02



PROJETO DE LEI Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Max Maciel)

Institui o Programa Distrital Casa da Doméstica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Distrital Casa da Doméstica de valorização das trabalhadoras domésticas e do cuidado, para fomentar a promoção da igualdade, e promover políticas de geração de emprego e renda, tendo como objetivos:

- I. o reconhecimento do trabalho doméstico e de cuidados como um direito e uma função social;
- II. a valorização da trabalhadora doméstica e da cuidadora, e do trabalhador doméstico e do cuidador;
- III. compreender o trabalho doméstico e de cuidados como questão pública e garantir a corresponsabilização dos setores públicos para com essas atividades laborais;
- IV. fomentar o acesso das trabalhadoras e trabalhadores à educação, trabalho formal, atividade econômica, participação social e política, e igualdade de oportunidades;
- V. atuar pelo enfrentamento das violências e precarização dessa categoria, tal como de combate ao trabalho doméstico análogo a escravidão.

Art. 2º Compõem o Programa Distrital Casa da Doméstica as seguintes ações:

- I. criação da Casa da Doméstica, espaço público de referência em direitos e atendimento das trabalhadoras doméstica e dos trabalhadores domésticos, vinculado às Agências do Trabalhador do Distrito Federal;
- II. ofertar cursos de qualificação, capacitação e profissionalização por meio da Política Distrital de Qualificação Social e Profissional – PDQ;
- III. criação do Grupo de Trabalho sobre Trabalho Doméstico e de Cuidados, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal, com a finalidade de propor mecanismos de valorização e formalização das trabalhadoras e trabalhadores, assim como propor e monitorar políticas públicas específicas.

Art. 3º A Casa da Doméstica será constituída como espaço físico, nos moldes das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, em instalação específica e destinada unicamente para o atendimento de trabalhadoras domésticas e trabalhadores domésticas e do cuidado, em conformidade com as diretrizes gerais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal.

§ 1º O Posto de Atendimento ao Trabalhador - Casa da Doméstica será instalado em espaço físico específico para esta destinação, localizado em região de fácil acesso ao público.

§ 2º O serviço terá atendimento multidisciplinar, contando com especialistas capazes de informar as pessoas usuárias de seus direitos, encaminhar para serviços públicos, facilitar o acesso à justiça, auxiliar no acesso a benefícios previdenciários, e proporcionar atendimento médico ocupacional.

§ 3º Será realizado, mediante interesse das pessoas usuárias, o cadastramento de profissionais, para fins de criação de banco de dados e de facilitação de acesso à programas e políticas públicas.

Art. 4º Ao Grupo de Trabalho sobre Trabalho Doméstico e de Cuidados, instituído e coordenada conforme diretrizes gerais Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal cabe:

- I. realizar reuniões periódicas, de caráter consultivo e deliberativo, sobre os temas de competência deste GT;
- II. formular propostas de programas, projetos, planos e atividades de cooperação técnica para valorização do trabalho doméstico e de cuidados no âmbito do Distrito Federal;
- III. avaliar, acompanhar, e monitorar a execução das políticas, planos, programas, projetos e atividades afins que serão implementados;
- IV. acompanhar a tramitação de projetos de lei relacionados à temas relevantes para a categoria do trabalho doméstico e de cuidados;
- V. recomendar a elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas relacionadas ao trabalho doméstico e de cuidados;
- VI. elaborar e aprovar seu regimento interno;
- VII. realizar esforços pertinentes para mobilizar recursos técnicos e financeiros para a implementação das ações propostas relacionadas ao trabalho doméstico e de cuidados.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário, sendo consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As trabalhadoras domésticas e do cuidado conquistaram os direitos trabalhistas de forma fragmentada na história do Brasil. Apenas em 2013 foram contempladas com a Emenda Constitucional 72/2013, conhecida como PEC das Domésticas, igualando as trabalhadoras domésticas aos demais trabalhadores urbanos e rurais e, posteriormente, com sua regulamentação, Lei Complementar 150/2015.

Em 2023, a PEC das Domésticas completou 10 anos, mas permanecem gargalos da desvalorização das trabalhadoras e desconhecimento sobre a importância da atividade e dos direitos destas, que são garantidos constitucionalmente.

A luta das trabalhadoras e trabalhadores domésticos ainda é invisibilizada e é preciso assegurar políticas públicas efetivas que valorizem os direitos das categorias já garantidos por lei. Considerável parcela das trabalhadoras são representadas por mulheres, negras, periféricas e com baixos níveis de escolaridade. Acrescido a este cenário, a categoria soma uma carga histórica que perpassa diversas discriminações, especialmente racial, de gênero, etária e classista.

No cenário geral, dados do Dieese apontam que existem 5,8 milhões de trabalhadoras domésticas, das quais 67,3% são negras, 24,7% não possuem carteira assinada, 40,2% têm idade entre 45 e 59 anos e 38,2% têm ensino fundamental incompleto.

No âmbito do Distrito Federal, a Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal apurou que existem 72 mil profissionais. E mesmo representando 5,05% dos trabalhadores totais, não existem medidas assertivas acerca dos direitos do trabalho doméstico e de cuidados. Muitas se deslocam diariamente para os serviços com baixas

condições de trabalho, muitas vezes por meio de transportes públicos precários, percorrendo longas distâncias pelo Distrito Federal e entorno.

As questões destas trabalhadoras e trabalhadores precisam ser melhor atendidas pelo Estado. É necessário fiscalizar a efetividade das legislações na realidade das domésticas, tanto na perspectiva do cumprimento das regras por parte do empregador, quanto da conscientização das trabalhadoras.

O impacto do trabalho análogo à escravidão também permanece como realidade. Por meio de denúncias à auditoria do Ministério do Trabalho e Emprego, mulheres são resgatadas de situações insalubres, nas quais muitas das vezes passaram a vida toda. São mulheres impedidas de socializar desde à infância e sem outras garantias constitucionais, como educação, direito de ir e vir, de alimentação, e em condições de trabalho inadequadas à profissão.

O desconhecimento e desvalorização das profissionais precisam ser analisados e discutidos amplamente a fim de assegurar que possam cada vez mais ter o devido acesso aos direitos garantidos. Nesta seara, acreditamos ser necessário iniciativas que possam efetivar os direitos já garantidos às trabalhadoras domésticas, visualizando o presente projeto de lei como oportuno para atender o vácuo de atenção à classe.

Deste modo, o Programa Distrital da Casa da Doméstica visa garantir espaços e políticas públicas para valorização das trabalhadoras domésticas, trabalhadores domésticos e do cuidado, com o devido respeito e responsabilidade do Estado de promover efetivamente a igualdade e políticas de geração de emprego e renda.

O Programa contará com duas frentes. A criação da Casa da Doméstica, um espaço físico, nos moldes das Agências do Trabalhador do Distrito Federal, para atendimentos às trabalhadoras, oferta de cursos profissionalizantes e um posto de atendimento às trabalhadoras e trabalhadores. E um grupo de trabalho que garanta a valorização e o monitoramento de políticas públicas, a ser coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio da presente proposição aos pares por acreditarmos na importância das domésticas e cuidadores para funcionamento do DF e da urgência em garantir o atendimento necessário à estas, por meio de mecanismos governamentais efetivos.

Sala das Sessões, em outubro de 2023.

DEPUTADO MAX MACIEL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133482022
www.cl.df.gov.br - dep.maxmaciel@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 19:26:16, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96782**, Código CRC: **12072725**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Joaquim Roriz Neto - Gab 04



PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado Joaquim Roriz Neto)

Dispõe sobre a política de incentivo a pet shops que realizam o acolhimento de cães e gatos em situação de abandono ou de maus-tratos e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta lei regulamenta política de incentivo a pet shops que realizam o acolhimento de cães e gatos em situação de abandono ou de maus-tratos, colocando-os a salvo de situações degradantes.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se pet shop o estabelecimento que tenha como atividade econômica o atendimento à necessidade de animais, oferecendo produtos e serviços diversificados, tais como a comercialização de rações, produtos veterinários, além de serviços de banho e tosa, atendimento clínico, hospedagem, transporte e outros semelhantes.

Art. 3º São assegurados aos pet shops que realizarem o acolhimento previsto nesta lei:

I - desconto de até 5% sobre o valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, calculado com base no espaço designado para o acolhimento e na quantidade de animais acolhidos em condições adequadas de integridade e higiene;

II - desconto de até 10% sobre o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, calculado com base na quantidade de animais acolhidos e no tempo de acolhimento durante um exercício financeiro e em condições adequadas de integridade e higiene.

§1º Para os fins do inciso I, não havendo mais espaço para acolhimento, o estabelecimento não mais fará jus ao desconto previsto, devendo o benefício ser calculado proporcionalmente até o mês em que houve o fornecimento do espaço.

§2º Para os fins do inciso II, cessado o acolhimento, o estabelecimento não mais fará jus aos desconto previsto, devendo o benefício ser calculado proporcionalmente até o mês em que a houve a cessação da atividade.

Art. 4º Para obtenção dos benefícios desta lei, os pet shops deverão:

I - garantir a integridade dos animais sob seus cuidados, protegendo-os contra maus-tratos;

II - assegurar aos animais alimentação e água em quantidade necessária ao seu desenvolvimento saudável;

III - garantir espaço adequado para vivência dos animais com dimensões suficientes para o seu manejo seguro e condições satisfatórias de higiene;

IV - observar, sempre que possível, o tempo necessário para o desmame, conforme orientação médica;

V - proporcionar acompanhamento médico, sempre que necessário, durante o período de acolhimento; e

VI - manter a vacinação atualizada e documentada em cartão de vacina.

Art. 5º Os pet shops providenciarão medidas para a adoção responsável dos cães e gatos sob seus cuidados, podendo contar com o auxílio de ONGs, sociedades de proteção animal ou outras entidades sem fins lucrativos que atuem no processo de adoção de animais.

Art. 6º Os benefícios instituídos por esta lei somente são permitidos aos estabelecimentos que realizam o acolhimento para fins de adoção posterior, sendo vedada a concessão de benefícios para o pet shop que tenha como atividade comercial a venda de animais.

Art. 7º O Poder Público providenciará as medidas necessárias para a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta lei e aplicará as penalidades pertinentes no caso de identificação de infrações ambientais relacionadas aos cães e gatos em acolhimento.

§1º Os estabelecimentos que obtiverem os benefícios desta lei e derem causa a infrações administrativas envolvendo os cães e gatos acolhidos terão suas penalidades agravadas.

§2º Para o adequado cumprimento desta lei, o Poder Público poderá contar com o auxílio de ONGs, sociedades de proteção animal ou outras entidades sem fins lucrativos que atuem no processo de adoção de animais.

Art. 8º O Poder Público regulamentará os benefícios concedidos por esta lei, estabelecendo os parâmetros de cálculo dos benefícios tributários com base no número de animais, no período de acolhimento e no espaço dedicado para este fim.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente proposição é estabelecer um incentivo aos estabelecimentos pet shops que optarem por acolher cães e gatos abandonados ou sujeitos a maus-tratos no intuito de que, em momento posterior, possam ser adotados.

O projeto estabelece dever de cuidado em relação aos animais acolhidos, instituindo como contrapartida um benefício tributário que tenha correlação com o espaço dedicado ao acolhimento, a quantidade de animais acolhidos e a duração do período de acolhimento.

Abrigar cães e gatos abandonados é um comportamento de solidariedade que repercute diretamente na relação humana com o meio ambiente, da mesma forma que, indo além de uma visão antropocêntrica, traz uma concepção de mundo mais holística para proteger outras formas de vida.

Contudo, apesar de ser uma atitude nobre, esta pode acabar por onerar pet shops que decidam auxiliar nesse objetivo, uma vez que os estabelecimentos terão custos com ração, higiene, remédio, além de ter que direcionar um espaço que poderia ser explorado comercialmente para outros fins.

Diante disso, como uma política de incentivo, o que se propõe é que as empresas que optarem por desempenhar essa ação solidária recebam um benefício tributário como contrapartida.

É uma forma de garantir uma resposta estatal suficiente como meio de incentivo para uma atitude de fundamental importância para a população local.

Incumbe ao Poder Legislativo garantir, pela via legislativa, meios que protejam os animais contra a crueldade, conforme se depreende do art. 255, §1º, inciso VII, inserindo-se tal dever na competência do Distrito Federal, de acordo com o art. 24, inciso VI, todos da Constituição Federal.

Pelo exposto, considerando a relevância e o interesse público da matéria em discussão, espero contar com o apoio dos meus nobres pares na aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em ...

JOAQUIM RORIZ NETO
Deputado Distrital - PL/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488042
www.cl.df.gov.br - dep.joaquirorizneto@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM DOMINGOS RORIZ NETO - Matr. Nº 00167, Deputado(a) Distrital**, em 11/10/2023, às 13:24:23, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **90119**, Código CRC: **169b5f50**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



REQUERIMENTO Nº DE 2023

(Autoria: Deputados Jorge Vianna e Roosevelt Vilela)

Requer a realização de Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Senhor Raul Canal, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2023, às 19h no Plenário. .

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requeremos, a realização de Sessão Solene para entrega do Título de Cidadão Honorário de Brasília, ao Senhor Raul Canal, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2023, às 19h no Plenário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo promover a cerimônia de entregar do Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Raul Canal, projeto aprovada por esta Casa Leis, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a população do Distrito Federal.

O senhor Raul Canal nasceu em 10 de abril de 1965 no estado do Rio Grande do Sul no município de Carlos Barbosa, onde conclui seu ensino médio na Associação Educacional Santa Rosa.

Mudou-se para o Distrito Federal em 20 janeiro de 1986, para servir como 2º Tenente, no 1º Regimento de Cavalaria de Guardas, onde serviu até agosto de 1991. Teve 3 filhos, todos nascidos em Brasília, Rodrigo Benelli Canal, Stephany Benelli Canal e Anitha Magalhaes Canal.

Em 1991, conclui seu curso de Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UNICEUB, desde então passou a advogar para mais de 50 sindicatos e associações na nossa Capital Federal.

Atualmente, preside a Sociedade Brasileira de Direito Médico e Bioética (ANADEM), e a Sociedade Brasileira de Medicina Regenerativa e Terapias Celulares Avançadas – SOBRACEL.

Tem especializações tanto em Direito Médico pela Universidade de Coimbra e Universidade Corporativa da ANADEM – UCA quanto Direito Médico e Odontológico pela Centro Universitário Cambury – UniCambury.

Além disso, é também concessionário da Rádio Sucesso News FM e apresentador do Programa Pampa e Cerrado no Canal TV Brasília.

Por fim, também cumpre ressaltar que a proposição observa todos os requisitos estabelecidos na Resolução n. 250 de 2011, haja vista que o homenageado nasceu fora do

Distrito Federal, e tem uma longa trajetória de dedicação ao direito médico legal, à cultura e ao empreendedorismo, serviços estes que contribuem para o desenvolvimento do Distrito Federal.

Diante de todo o exposto, conclamo os nobres pares à aprovação da presente proposição.

DEPUTADO JORGE VIANNA

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 09:27:02, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. Nº 00149, Deputado (a) Distrital**, em 10/10/2023, às 09:55:36, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 10:35:47, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>
Código Verificador: **96566**, Código CRC: **2d9c3afc**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado ROOSEVELT)

Requer a realização de Sessão Solene no dia 20 de outubro de 2023, às 19h30, em homenagem ao Dia do Bombeiro Militar Veterano.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 124 do Regimento Interno desta Casa, a realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia do Bombeiro Militar Veterano, no dia 20 de outubro de 2023, às 19h30, no Auditório da CLDF.

JUSTIFICAÇÃO

Em 2019 foi sancionada a Lei nº 6.313 que instituiu e incluiu, no calendário oficial do Distrito Federal, o Dia do Bombeiro Militar Veterano, a ser comemorado no dia 4 de julho de cada ano.

A presente lei foi criada com objetivo de prestar um justo reconhecimento aos militares Bombeiros que estão na Reserva Remunerada ou Reformado, os quais dedicarem uma significativa parte da sua vida ao serviço de combate a incêndio, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e tantos outros serviços técnicos especializados, no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

É por essa razão que o militar veterano é digno de muito orgulho para o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, sendo indispensável que a sociedade reconheça o legado deixado por cada um deles, demonstrando honrarias ao seu serviço, dedicação e valor.

Além disso, essa valorização também contribui para a construção de uma cultura de respeito, colaboração e aprendizado mútuo dentro da corporação, fortalecendo a união entre os bombeiros e garantindo a excelência no cumprimento de suas missões.

Assim, reconheço que cabe a essa Casa Legislativa apoiar os veteranos e suas famílias, garantindo que cada um receba o cuidado e o apoio que merecem, seja através de ações concretas ou até singelas homenagens que ressaltam as contribuições dispensadas durante todos esses anos.

Nesse sentido, desde a entrada em vigor da lei, vários encontros foram realizados com bombeiros veteranos que tiveram a oportunidade de relatar algumas de suas histórias marcantes na Corporação, permitindo que sejam eternizadas através da publicação de revista especial em tributo a estes valorosos militares, que por anos se dedicaram e serviram a população do Distrito Federal.

Dessa forma, durante a Sessão Solene será realizada a apresentação oficial da 3ª edição da Revista Veterano, com a entrega de Moções de Louvor aos agraciados no evento,

proporcionando o enaltecimento do trabalho desempenhado com dedicação e altruísmo por esses militares.

Diante do exposto, conclamo os nossos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO ROOSEVELT

PL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 10:56:40 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. Nº 00145, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 11:14:25 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE ARAÚJO MACIEIRA MAN - Matr. Nº 00172, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 11:19:21 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 11:52:30 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96513** , Código CRC: **e5efdabb**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Dayse Amarílio - Gab 18



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Da Sr.^a Deputada Dayse Amarílio)

Requer a realização de Sessão Solene para entrega do Prêmio “Boas Práticas na área de Saúde Mental nas Escolas”, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2023, às 9h, no auditório desta Casa.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 124 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a realização de Sessão Solene para entrega do Prêmio “Boas Práticas na área de Saúde Mental nas Escolas”, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2023, às 9h, no auditório desta Casa.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo a entrega do Prêmio Boas Práticas na área de Saúde Mental nas Escolas. Foram selecionados 19 dos 48 projetos apresentados referentes ao Edital nº 01/2023 que visa incentivar e apoiar projetos relacionados à saúde mental que estão sendo desenvolvidos nas unidades de ensino do Distrito Federal.

O Brasil está no topo do ranking quando o assunto é adoecimento mental. O país é o terceiro com maior prevalência de depressão na América Latina e também o mais ansioso do mundo, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS). E esse quadro se dá em razão de diversos fatores.

Sendo assim, é preciso uma ação efetiva, continuada e que priorize a temática, visto que os números relacionados à saúde mental de nossa população são alarmantes.

Pelo exposto, rogo aos nobres pares que manifestem seu reconhecimento a essas pessoas que tanto nos orgulham, com este trabalho desenvolvido com nossas crianças e jovens nas escolas do Distrito Federal, mediante a aprovação desta importante Sessão Solene

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADA DAYSE AMARILIO
PSB/DF

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 18 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 613348-8182
www.cl.df.gov.br - dep.dayseamarilio@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. Nº 00164, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 15:27:59 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MAX MACIEL CAVALCANTI - Matr. Nº 00168, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 16:14:36 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ - Matr. Nº 00166, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 16:50:54 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. Nº 00146, Deputado(a) Distrital**, em 10/10/2023, às 16:52:41 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **96706** , Código CRC: **de011a95**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Pastor Daniel de Castro - Gab 07



REQUERIMENTO Nº DE 2023
(Do Sr. Deputado Pastor Daniel de Castro)

Requer informações ao Ministério da Saúde sobre a dança erótica que aconteceu durante o 1º Encontro de Mobilização da Promoção da Saúde no Brasil realizado no dia 05 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 15, inciso III, 39, § 2º inciso XII, e 40, todos do Regimento Interno, que sejam solicitadas ao Ministério da Saúde todas as informações sobre o 1º Encontro de Mobilização da Promoção da Saúde no Brasil realizado no dia 05 de outubro de 2023 em Brasília, sobretudo no que tange aos gastos públicos envolvidos na apresentação erótica em que uma mulher aparece dançando uma versão de “Batcu” com uma coreografia inapropriada para o decoro governamental.

JUSTIFICAÇÃO

A função de fiscalização do parlamentar é uma das principais atribuições do Poder Legislativo, ao lado da função legislativa e da função representativa. Esta prerrogativa parlamentar é essencial para o funcionamento do Estado Democrático de Direito. É por meio dessa função que os parlamentares podem garantir que o Poder Executivo esteja agindo de acordo com a vontade do povo.

Tendo isso em vista, um evento ocorrido em Brasília, promovido pelo Ministério da Saúde, feriu o decoro que todo governante deve obedecer. Durante o I Encontro de Mobilização da Promoção da Saúde, houve uma apresentação no qual uma mulher apareceu dançando no palco principal com uma coreografia obscena, escandalizando tanto os cidadãos de Brasília quanto todos os brasileiros.

É importante que o Ministério da Saúde preste todos os esclarecimentos, sobretudo no que tange aos gastos públicos, sobre este evento ocorrido em Brasília. Assim, as informações requeridas servirão para balizar a atividade de fiscalização das atividades dos parlamentares, sobretudo em relação à adequação do serviço prestado.

Do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 7 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: 6133488072
www.cl.df.gov.br - dep.pastordanieldecastro@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. Nº 00160, Deputado(a) Distrital**, em 11/10/2023, às 14:45:16 , conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **97144** , Código CRC: **9669d531**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



MOÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal na ocasião da Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Médico.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares Parabenizar e manifestar votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal na ocasião da Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Médico.

1. Aclair Alves Ferreira Dallagranna
2. Adervalva Lima De Souza Beck
3. Adriana Borges Delgado
4. Adriana C. Gaeta De Aquino Costa
5. Adriana Cavalcante Salomao Silva
6. Adriana Gomez Carballo
7. Adriana Moser Queiroz Branco
8. Adriane Casado
9. Agnaldo Antonio Abdalla
10. Alcibiades Castillo Calderon
11. Alessandra Aparecida Martins Neves
12. Alessandra Gelande De Souza
13. Alessandra Hilbert Sandrini
14. Alexandra Lordes Saliba
15. Alexandra S. Da Costa Teixeira
16. Alexandre Cavalca Tavares
17. Alexandre De B. Borges Pimentel
18. Alexandre Jorge
19. Alexsandro Pereira Duarte
20. Aline Couto Cesar
21. Alisson Marques Teixeira
22. Alyne Sellani Ferreira Alves
23. Amabel Gomes De Brito
24. Amanda Cristina De Souza Chaves
25. Amanda Da Mota Silveira Rodrigues

26. Amanda De Assis Silveira
27. Amarildo Barbosa Rodrigues
28. Amário Pires De Barros
29. Ana Amelia Meneses Fialho Moreira
30. Ana Andrade Capp
31. Ana Carolina De Souza Liberato
32. Ana Carolina Gomes Leite
33. Ana Carolina Pereira Matos Domingues
34. Ana Claudia Gutierrez Wiering
35. Ana Crystina De Carvalho
36. Ana Lucia Da Silva Neto
37. Ana Lúcia Do Nascimento Moreira
38. Ana Paula Amaral Souza
39. Ana Paula Martins Da Silva
40. Ana Thalita De Oliveira Miranda
41. André Luis Conde Watanabe
42. Anderson Mendes Garcez
43. Andre Albernaz Ferreira- Diretoria De Atenção À Saúde
44. Andre De Souza Pinto E Castilho
45. André Luis Ferreira Guimarães
46. Andre Luiz Mendes Mauricio
47. Andre Victor Tomaz Japiassu
48. Andrea Franco Amoras Magalhaes
49. Andrea Simoni De Zappa Passeto
50. Andreia Carvalho De Mello Faria
51. Andreia De Miranda
52. Andreia Gonçalves De Oliveira
53. Andreia Reis Pereira
54. Andressa Junqueira Osorio
55. Angelo Augusto Bongioiolo Ganeo
56. Anna Paula Bise Viegas
57. Anna Paula Guimarães Urzesda
58. Anny Priscila Gutemberg Martins
59. Antoinette De Oliveira Blackman
60. Antonio Joao Santiago
61. Antonio Jose De Sousa Holanda Junior
62. Arilene De Souza Luis
63. Arinaldo Gomes Dos Santos
64. Arnaldo Bernardino Alves
65. Asta Maria Vivacqua Brandao
66. Atena Oliveira Zatarin
67. Aurea Sakr Cherulli
68. Barbara De Sá Fernandes
69. Beatriz Cunha Duarte
70. Beatriz Gonzalez De Araujo
71. Benedito De Padua Junior
72. Benedito Francisco Cabral Junior
73. Bruna Cortes Rodrigues
74. Bruno Almeida Oliveira
75. Bruno De Paula Coutinho
76. Bruno Henry De Medeiros Teodulo
77. Bruno Pereira Stelet
78. Bruno Soares Souza
79. Bruno Vaz Da Costa
80. Camila Almeida Barbosa
81. Camila C. Araujo Do Nascimento

82. Camila Laiana Dias Silva
83. Camila Naves Abath
84. Camila Temporim De Alencar
85. Camila Venturim Nogueira Porto
86. Camilla Cunha Da Silva Lima
87. Candido Carmo Cezario
88. Carina Lassance De Albuquerque
89. Carina Leao De Matos
90. Carinne Costa Vieira
91. Carla Cristhian De Moraes Santos
92. Carlos Augusto Almeida Corrêa
93. Carlos Ericson Mota
94. Carlos Expedito Feitosa De Avila
95. Carlos Henrique De Aguiar Botelho
96. Carlos Maria Maynard Pabst
97. Carolina De Villa Nova Japiassu Cals
98. Carolina Lima Chow Castillo
99. Carolina O. P. De Castro Galli
100. Carolina V. Barbosa Rodrigues
101. Carolina Veloso Ribeiro Meireles
102. Caroline Alves Carvalho
103. Caroline Andre Souto
104. Caroline Rehem Eca Alcanfor
105. Caroline Santos Reis
106. Cejana De Mello Campos
107. Célio José Da Silva
108. Charlene Corrêa Mendes
109. Christie De F. Q. B. Trentini
110. Cícero Ricardo Gomes
111. Cinara Costa De Gusmao
112. Cintia Mara De Amorim Gomes
113. Claiton Saccol Ferreira
114. Clara Miyuki Kondo Melo
115. Claudia Gomes Dos Reis
116. Claudia Machado De Sousa
117. Claudia Ramos De Miranda
118. Claudio Ferreira Campos Vieira
119. Claudio Jose Ferreira Lima Junior
120. Cláudio Ribeiro Da Cunha
121. Cristiane Aparecida Gomes Biscoli
122. Cristiane Do Rego Monteiro Guimarães
123. Cristina Machado Camargo Afiune
124. Cynthia De Carvalho Tavares Dias
125. Daniel Augusto De Souza Rodrigues
126. Daniel Pinheiro Lima
127. Daniela Bacelar
128. Daniela Farah Teixeira Raeder
129. Daniela Ferreira Salomao Pontes
130. Daniela Marinho Vila Real Araujo
131. Daniela Santa Rosa Queiroga
132. Danielle Cicarini De Landa
133. Danillo Silva Fernandes
134. Danilo Aquino Amorim
135. Danilo Martins Correia
136. Dante Escorcio Tavares Silva
137. Davi Celso De Souza Cruz Rodrigues

138. Davi Moreno Machado Moraes Jardim
139. David Maia Paraense Filho
140. Débora Larissa Cruvinel Dias Gomes
141. Débora Lima Souza
142. Debora Louise Lopes Da Costa
143. Debora Luiza Fulgencio
144. Debora Rocha Pacheco Cavalcanti
145. Debora Silva Miranda Mesquita
146. Delmason S. Barbosa De Carvalho
147. Denise Arakaki Sanchez
148. Denise Leite Ocampos
149. Diego Bruno Melo Soares
150. Diego Luciano Vaz De Souza
151. Diego Naziasene De Almeida
152. Diego Viegas Barbosa
153. Diogo Nogueira Batista
154. Dr. Carlos Fernando Da Silva
155. Dr. Fausto Camilo Bermeo Paguay
156. Dr. Fernando Aurélio De Sá Aquino
157. Dr. Francisco José Rossi
158. Dr. Helier Langendorf
159. Dr. Ian Torres De Lima
160. Dr. Itamar Alves Barbosa Neto
161. Dr. Jefferson Di Lamartine Galdino Amaral
162. Dr. José Paulo Filomeno
163. Dr. Julian Machado
164. Dr. Manoel Gustavo De Jesus Stoppa
165. Dr. Ognev Meireles Cosac
166. Dr. Pablo Vinicius Oliveira Gomes
167. Dr. Silvio Ferreira Da Silva
168. Dra. Camila Carvalho De Miranda
169. Dra. Luanna Caires Portela
170. Dra. Rosylane Nascimento Das Mercês Rocha
171. Dra. Stephany Benelli Canal
172. Eddi S. De L. S. T. S. M. Medrei
173. Edmon Fernando De Melo Araujo
174. Edmur De Souza Bernardes
175. Eduardo Antonio Alves Caetano
176. Eduardo De Oliveira Campos
177. Eduardo Hage Carmo
178. Elean Lamar Raimundo
179. Elga Tegethoff De Loiola
180. Eliana De Barros Marques Fonseca
181. Elisa Cançado Porto
182. Elisa De Castro Bernardes E Maciel Marquezini
183. Elisabeth Mendonça Daniel
184. Elisabeth Schwan Dorna Chagas
185. Ellen De Souza Siqueira
186. Elma Maria Oliveira Silva Castro
187. Elson Borges Lima
188. Elvando Luis De Souza Filho
189. Elvira Lúcia De Faria Macedo
190. Elvis Geraldo De Melo
191. Emanuelle Lopes Vieira Marques
192. Emilte Pulcinelli
193. Emmanuel Cícero Dias Cardoso

194. Erica Carvalho Visentin
195. Erica Carvalho Visentin -991222630;
196. Eridan Stefanelli De Oliveira
197. Eridane Batista Botelho Guzman
198. Erika Renata Nascimento Cavalcanti De Oliveira
199. Esther A. Pereira Lanna Da Costa
200. Etelvino De Souza Trindade
201. Eunilson Alves Lima Junior
202. Eveline De Farias Rodrigues
203. Fabiana Loureiro Binda Do Vale
204. Fabiana Macedo Cartapatti
205. Fabiana Soares Fonseca
206. Fabiane Homar De Montalvao Chaves
207. Fabiane K. O. Dos Santos Cesario
208. Fabio Carreira
209. Fabiola Vasconcelos Alves
210. Fabricio Duarte Caire
211. Fabrício Leonel Costa
212. Farid Buitrago Sanchez
213. Felipe Augusto Moreira De Oliveira
214. Felipe Chagas Toledo
215. Fernanda Benquerer Costa
216. Fernanda Charbel Janiques Sampaio
217. Fernanda Loriato Nazareth
218. Fernanda Paglia Duran
219. Fernando Aidar Gomes
220. Fernando Alves Rabello
221. Fernando Antibas Atik
222. Fernando Aurélio De Sá Aquino
223. Fernando Casseb Flosi
224. Fernando Diogo Barbosa
225. Fernando Farias Dos Santos
226. Fernando Ferreira Natal
227. Fernando Goncalves Lyrio
228. Fernando Henrique Aires De Souza
229. Fernando Oliveira De Moraes
230. Filipe Machado De Oliveira
231. Flavia De Oliveira Pinto E Britto
232. Flávia Ladeira Caixeta
233. Flavia Oliveira Costa
234. Flavia Ribeiro Marciano
235. Flavia Souto Gorini
236. Flaviane Alves Do Prado Romani
237. Flavio Luiz Alves De Noronha
238. Floribelle Castillo Carrasquel
239. Franciara Leticea Moraes Da Cunha
240. Francis De Oliveira Alves
241. Francisca Helena Da Silva
242. Francisco Braga De Albuquerque Filho
243. Gabriela Botar Mendonca
244. Gabriela Caparica Muniz Pereira
245. Gabriela Rodrigues Marciano
246. Gautama Antulio Brandao
247. Geane Carine De Siqueira Chaves
248. Geanna Valentte De Medeiros Dias
249. Geovanna Godinho De Sousa Teixeira

250. Germana Gabriela Campos De Souza
251. Giovana Rassi Mahamed Daher Fagotti
252. Gisela Guareschi
253. Gisele Cipriano Mota Sousa
254. Gisele De Souza Pereira Gondim
255. Gladson Paiva Ferreira
256. Gleidson Viana Dos Santos
257. Glenda Gabriela Silva E Oliveira
258. Glyceane Cardoso
259. Guilherme Antonio Essado
260. Guilherme Augusto Guerra Avelar
261. Guilherme Lopes Coutinho
262. Guilherme Miguel Tomé De Carvalho
263. Guilherme Pinho Vilela
264. Guilherme Porfirio Pereira Lisboa
265. Guilherme Teixeira Guimaraes Paixão
266. Gustavo Bastos Ribas
267. Gustavo Carvalho De Oliveira
268. Gustavo Lara Rezende
269. Helane C. Dantas Do Nascimento
270. Helen Souto Siqueira Cardoso
271. Helena Moreira Dos Santos Vilela
272. Helida Celles Muller Fernandes
273. Heloisa Maris Martins Silva
274. Henrique Alves Costa Afonso
275. Heriko Rocha Craveiro
276. Hermínio De Sousa Júnior
277. Hitalo Cardoso Ferraz
278. Hugo Donovan Oliveira Da Silva
279. Humberto De Carvalho Barbosa
280. Humberto Pereira De Souza
281. Iara Campos De Carvalho
282. Icaro Aragão De Barros
283. Idemar Amaral Dos Santos Filho
284. Iran Augusto Gonçalves Cardoso
285. Iraneide Barros Da Silva
286. Isabel Ferreira Saenger Wurmbauer
287. Isabel Ferreira Saenger Wurmbauer
288. Isabella Seixas Martins
289. Ivandira Aragao Guerra
290. Izabella Brum Ferreira
291. Jacksminiano Rodrigues Machado
292. Jacqueline E. De Faria Tolentino
293. Janaina De Oliveira
294. Janaina F. De Amorim Barbaresco
295. Janice Rodrigues Farias
296. Jaqueline Cortes Tormena
297. Jean Ponciano Do Nascimento Dias
298. Jennifer Emerick Ramos
299. Jéssica Álvares De Sousa
300. Jessie Willie Santana Cardoso
301. Joao L. F. Do Nascimento Rocha
302. Joao Luiz Darques Ferreira
303. João Luiz Neto Filho
304. Joao Rocha Vilela
305. Joaquim Martins Canaan Júnior

306. Jorge De Azevedo Mattos Júnior
307. Jorge Fernandes Vieira
308. Jorge Yussef Afiune
309. Jose Atevaldo Do Nascimento Junior
310. Jose Atevaldo Nascimento Junior
311. José Cristiano Da Silveira
312. José De Ribamar Ramos Neto
313. José Henrique Mezzeth Filippi
314. José Lucas Pereira
315. Jose Lucas Pereira Junior
316. Joseleide Gomes De Castro
317. Joyce Vieira Dantas
318. Juliana Antunes Borba
319. Juliana Costa Gomes
320. Juliana Ferreira De Paula
321. Juliana Oliveira Soares
322. Juliana Pitta De Souza Martins
323. Juliana Queiroz Araujo
324. Julliana T. M. De A. Costa
325. Julyanna Ferreira Faraco Silva
326. Juracy Barbosa Dos Santos
327. Jussane Cabral Mendonça
328. Jussara Ramalho Marques
329. Kallianna Paula Duarte Gameleira
330. Kamile De F. Mendes Lopes Souza
331. Karina Ruzzon
332. Katianny Pereira De Araujo
333. Katiucia Luzia Paraiso S. Souza
334. Katiucia Luzia Paraiso S. Souza
335. Katymara Meira Borges De Godoy
336. Katymara Meira Borges De Godoy
337. Kayursula D. De Carvalho Ribeiro
338. Kelle R. A. Ribeiro Sbardellini
339. Kelly Cristina Saad Simplicio
340. Kenicassio Jesus Batista
341. Kessia Danielle Sampaio De Faria Barbosa
342. Kleber Cavalcante Santos
343. Laiz Fraga De Aguiar
344. Lara Nunes De Freitas Correa
345. Lara Vieira Da Silva Meira
346. Larissa A. T. Chaves Figueiredo
347. Larissa De Freitas Oliveira
348. Larissa Michetti Silva
349. Larissa Rosa Godinho Alencar
350. Laura Czepak
351. Laura De Lima Crivellaro
352. Laura Haydee Silva Teixeira
353. Leandro Silva Padua
354. Leidiane Alves Santana
355. Leiliane Coelho Ramos Monteiro
356. Leonardo Castro Melo
357. Leonardo Cogo Beck
358. Leonardo De Sousa Santos
359. Levi Bezerra Sena
360. Liane Da Silva Falcao Machado
361. Lidia Tocchio Melo Monteiro

362. Ligia Tamara De Souza Santos
363. Ligia Villela Rodrigues
364. Lilian Suzany Pereira Lauton
365. Liliane Monteiro Alvares De Paula
366. Linda Maria Correia Santos Pedrazzi
367. Livia De Moraes Xidis
368. Livia Teixeira Neves
369. Lorena Taveira Amaral
370. Lorenzo Fagotti
371. Lorrane Cristine De Moraes
372. Luan De Gois Lucas
373. Luan Diego Marques Teixeira
374. Luana C. De Macedo Maia Oliveira
375. Lucas Buschetti Ramos
376. Lucas Da Silva Santos
377. Lucas Macedo Alves
378. Lucas Solano Barbosa Pereira
379. Luciana Do Nascimento Marques Carneiro
380. Luciana Netto Goncalves
381. Luciana Souza De Almeida Sugai
382. Luciane Santos Batista Carvalho
383. Luciane Sartor
384. Luciano F. M. Vasques De Moraes
385. Luciano Moresco Agrizzi
386. Lucila De Jesus Almeida
387. Lucilene M. Florencio De Queiroz
388. Lucilene Maria Florencio De Queiroz
389. Lucimir Henrique Pessoa Maia
390. Lucíola Nunes Barosa Danta
391. Luciola Nunes Barosa Dantas
392. Ludmila M. G. Dos Santos Zappala
393. Luis Alves De Pinho Segundo
394. Luis Eduardo Refatti Espadim
395. Luis Henrique Jorge E Costa
396. Luiz Cláudio Modesto Pereira
397. Luiz Guilherme Cruz Azevedo
398. Luiz Hamilton Da Silva
399. Luiza Helena Assumpcao Alencar
400. Lukas David Da Silva Martins
401. Luma Solano Barbosa Pereira
402. Magda Cabral Lopes Lunz
403. Mailson Alves Lopes
404. Maira Gomes Barbosa Da Silva
405. Manira F. Miguel Heyden Boczar
406. Manuela Emiliana Amorelli Chacel
407. Marcela A. Montandon Goncalves
408. Marcela Santos Correa Da Costa
409. Marcell Paiva Lobo
410. Marcella Silva Nessralla
411. Marcelo Augusto Do Amaral
412. Marcelo Botelho Ulhoa Junior
413. Marcelo Carneiro Da Silva
414. Marcelo Do Nascimento Moreira
415. Marcelo Farinha
416. Marcelo Gonzaga Peres
417. Marcelo Ribeiro Teixeira

418. Marcia Christina Medina Nascimento
419. Márcia Regina Barros
420. Marco Aurelio Ribeiro Borges
421. Marco Yukio Tsuno
422. Marcos Daniel Gonzaga Ribeiro
423. Marcus Alexandre Brito De Aviz
424. Marcus Antonio Costa
425. Marcus Vinicius Nogueira Barros
426. Marcus Vinicius Nunes Gesteira
427. Maressa Quezzia Londe Macedo
428. Maria Betania Falcao Azevedo
429. Maria C. De Paula Scandiuizzi
430. Maria Cecilia Dias Trindade
431. Maria Clara De Melo Canedo
432. Maria De Lourdes Brandao
433. Maria De Lourdes Castelo Branco
434. Maria De Nazaré Rufino De Mattos
435. Maria Do Carmo Pinheiro
436. Maria Fatima De Carvalho Pires
437. Maria Helena Pereira Pires De Oliveira
438. Maria Hilda Cavalcante Ribeiro Paciullo
439. Maria L. De Castro Villas Boas
440. Maria Leticia Pereira De Moraes
441. Maria Marta Brauna Braga
442. Mariana De Oliveira Amui Semione
443. Mariana Dourado Abe
444. Mariana Faúla Boy
445. Mariana Fonseca Roller Barcelos
446. Mariana Leite Salviano
447. Mariane Cunha Taveira
448. Mariangela Delgado Athaide Cavalcante
449. Marilia Da Cunha Menezes Araruna
450. Marilia Higino De Carvalho
451. Marilia Rezende
452. Marina Cosac Carvalho
453. Marina Ferraz Gontijo Soares
454. Marina Raquel Hypolito Dutra
455. Mario Antonio Sallenave Filho
456. Marlon De Sousa Lopes
457. Mathias Regis Modesto
458. Maurício Jaramillo Hincapie
459. Maxwell Sampaio Gonçalves
460. Mayara Mascarenhas Guerra Curvina
461. Mayara Ribeiro Wobido
462. Melissa Gebrim Ribeiro
463. Messilene Cavalcante Lima
464. Micheline Borges Lucas Cresta
465. Michelly Torres De Azevedo Maia
466. Miltair Baêta De Mello
467. Miriam Oliveira Dos Santos
468. Mirian Minotto Marques
469. Mirian Santos Cortes
470. Mirna Danitza Ugarte Antezana
471. Mivaldo Damaso Dos Santos
472. Moema Liziane Silva Campos
473. Monica Andrea Pires Martins

474. Monica Cristina Altaf Julien De Sousa
475. Murilo Galvao Guiotti
476. Murilo Silva Cordeiro
477. Murilo Teixeira Macedo
478. Mychelle Barros Vieira E Silv
479. Nagylla F. J. De S. L. De L. Roch
480. Naiara Costa Balderramas
481. Nancy Mendonca Borges Oliveira
482. Natercio De Sousa Freitas
483. Nathalia Burgardt Costa
484. Nathalie De Abreu Cardoso Zambrano
485. Nyanne De Lima Malta
486. Nayara Ferreira Costa
487. Nestor Francisco Miranda Júnior
488. Noel Peixoto Schechtman
489. Núbia De Freitas Moreira
490. Odil Garrido Campos De Andrade
491. Oronides Urbano Filho
492. Osvaldo Sampaio Netto
493. Otavio Augusto S De Siqueira Rodrigues
494. Pamella Almeida Rodrigues Drumond
495. Patricia Maira C. A. De Souza
496. Patricia Martins Ferraz De Gouvea
497. Patrick Henrique Cardoso
498. Paula A. C. E. L. De Albuquerque
499. Paula Cristina Da Silva Lima
500. Paula Veloso Aquino
501. Paula Zeni Miessa Lawall
502. Paulo Giovanni Pinheiro Cortez
503. Paulo Henrique Gondim Cordeiro
504. Paulo Henrique Porto Dos Santos
505. Paulo Lisboa De Carvalho Esteves
506. Paulo Roberto Da Silva Júnior
507. Pedro Alves Andrade
508. Pedro Antônio Bonfim De Sousa
509. Pedro Capela Cardoso
510. Pedro Henrique Alves Do Amaral
511. Poliana Sousa De Abreu
512. Procópio Miguel Dos Santos
513. Rafael Amaral De Castro
514. Rafael Barreto De Lima
515. Rafael Dos Santos Silva Marques
516. Rafael Melo De Deus
517. Rafael Porfirio De Aguiar
518. Rafael Valadares Oliveira
519. Ramirez Nunes Garcia Garrido
520. Raquel Baptista Pio
521. Raquel Bevilaqua Matias Da Paz Medeiros Silva
522. Raquel De Matos Lourenço
523. Raquel M. H. Da S. Ferrugem Alves
524. Raquel Souza Passos
525. Raquel Vaz Cardoso
526. Raul Emival Pessoa Arantes
527. Raul Lazaro De Melo
528. Raul Silva Quirino
529. Rayane Marques Cardoso

530. Rebeca De Souza Costa
531. Renata Brandao Abud
532. Renata De Souza Reis
533. Renato Bueno Chaves
534. Renato Dias Cardoso
535. Renê Augusto A. De Souza
536. Ricardo Alves Mesquita
537. Ricardo Araujo Oliveira
538. Ricardo Luiz Ramos Filho
539. Ricardo T. Nunes De Andrade
540. Ricardo Tavares Mendes
541. Rita De Cassia Pinto Camia Laranjeira
542. Robert Dos Santos Sabino
543. Roberta Leite Boaventura De Castro
544. Roberto Jose Bittencourt
545. Robinson Capucho Parpinelli
546. Rodolfo Alves Paulo De Souza
547. Rodrigo Do Carmo Silva
548. Rodrigo Lopes Barbosa
549. Rogerio Do Carmo Moreira
550. Rommel Madruga Lima Costa
551. Rommel Maia Wanderley Junior
552. Ronan Araujo Garcia
553. Rondinely Rosa Ribeiro
554. Rony Mafra Lima
555. Roshni Narendrakumar Babulal
556. Rubens Antonio Bento Ribeiro
557. Sabrina Maria Corrêa Brant Pereira De Jesus
558. Samantha Andrea Peres Valbuena
559. Samuel Abner Da Cruz Silva
560. Samuel De Souza Ferreira
561. Samuel Mariani Passos Da Silva
562. Sandro Rogerio Kaku Da Silva
563. Sandro Rogerio Rodrigues Batista
564. Sarah Pereira Lima Xavier Da Silva
565. Segismundo Jose Severino Borges
566. Sérgio Elias Correa Da Silva
567. Sérgio Henrique Veiga
568. Sergio Murilo Domingues Junior
569. Shirley Maria Tomaz Damasceno
570. Sidney Cunha Da Silva
571. Sidney Sotero Mendonça
572. Simone Araujo Dias
573. Soraya Vasconcelos Almeida
574. Stephanie Da Silva Fernandes
575. Sulani Silva De Souza
576. Susana Dias De Sousa
577. Susana Dias De Sousa
578. Talita Cardoso Fagundes
579. Talita Leite Bringel
580. Talita Lemos Andrade
581. Tatiana Losada
582. Tatiana Losada Medeiros
583. Tatiana Raquel Selbmann Coimbra
584. Tatiana Sanches Belchior E Silva
585. Tatiana Vasquez Grangeiro

586. Tatiane Sampaio De Souza
587. Tereza Cristina Scott Kilson
588. Thais Rodrigues De Castro
589. Thaise De Andrade Dantas Soares
590. Thales Da Silva Antunes
591. Thalita Alves De Oiveira
592. Thalita Alves De Oliveira
593. Thalita Ramos Ribeiro-Epstein
594. Thayana Louize Vicentini Zoccoli
595. Thiago Martins Prates
596. Thiago Omar Ferreira De Souza
597. Tiago Arantes Pereira
598. Tiago Azevedo Kussumoto
599. Tiago Moreira Neto
600. Tiago Sousa Neiva
601. Uadson Silva Barreto
602. Ursula Valeska Poti Araujo Lima
603. Valerio De Figueiredo Palheta
604. Valterdes Silva Nogueira
605. Vanessa Luiz Gonçalves Da Silva
606. Vanessa Vasconcelos Carvalho
607. Vanessa Vieira Amaral De Paula
608. Vanessa Wolff Machado
609. Venício Evangelista De Souza Filho
610. Verusca Rodrigues Cunha
611. Vicente De Paulo Cruz Junior
612. Victor Hugo Matteucci Araujo
613. Victor Leonardo Arimatea Queiroz
614. Vinicius Lelis Bastos
615. Virginia Satuf Silva Vieira
616. Vitor Varjao Chiang
617. Vivian Gabrielle Barreto Amorim
618. Viviane Rezende De Oliveira
619. Wallace De Faria Pereira
620. Walter Ludwig Armin Schroff
621. Wander De Almeida Jupiassu
622. Wanderlei Ferreira De Jesus Junior
623. Wanderley Girao Maia Junior
624. Weber De Almeida Matos Sobrinho
625. Wenzel Castro De Abreu
626. Wesley Ferreira Da Silva
627. Willian De Oliveira França
628. Wilton Paulo De Freitas Martins Vieira
629. Winder Marconsini Soares
630. Wladimir Barros Silva
631. Yane Patrícia Rigodanzo Canuto
632. Yara Christina Marques Da Cunha

JUSTIFICAÇÃO

O Dia do Médico é uma data de grande significado em todo o mundo, e no Distrito Federal, essa celebração assume um valor especial devido à importância da área da saúde em uma região que abriga a capital do país e uma população diversa e dinâmica. É uma

oportunidade não apenas de homenagear os médicos que desempenham um papel vital na vida das pessoas, mas também de reconhecer a relevância da medicina como um pilar fundamental para o bem-estar e o desenvolvimento de nossa sociedade.

O dia 18 de outubro foi reservado para homenagear esses profissionais, pois trata-se do dia de nascimento do médico apóstolico São Lucas. São Lucas estudou medicina em Antioquia, e foi chamado pelo apóstolo Paulo de "amado médico" na epístola aos Colossenses. Por isso, é considerado o patrono dos médicos desde o século XV.

Os médicos no Distrito Federal têm uma responsabilidade única, atendendo não apenas aos residentes locais, mas também aos que vêm de outras regiões para receber tratamento médico de qualidade. Sua dedicação incansável, conhecimento e habilidades têm um impacto direto na saúde e na qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para a construção de uma comunidade saudável e resiliente.

Além disso, os médicos desempenham um papel crucial em momentos de crise, como a pandemia de COVID-19. Eles estiveram na linha de frente, arriscando suas próprias vidas para salvar outras, trabalhando incansavelmente para diagnosticar, tratar e orientar a população em meio a uma das maiores emergências de saúde pública da história recente.

Essa sessão será uma oportunidade para expressarmos nossa sincera admiração e apreço pelos médicos que dedicam suas vidas a cuidar das necessidades de saúde da população, bem como para reconhecer a medicina como uma profissão fundamental para o progresso e o bem-estar de nossa comunidade.

Portanto, é com profundo respeito e gratidão que proponho aos nobres parlamentares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em...

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 11/10/2023, às 12:42:30, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **97111**, Código CRC: **b7f65e17**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Jorge Vianna - Gab 01



MOÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado Jorge Vianna)

Parabeniza e manifesta votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal em ocasião da Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares Parabenizar e manifestar votos de louvor às pessoas que especifica, pelos relevantes serviços prestados à população do Distrito Federal na ocasião da Sessão Solene em Homenagem aos Dia do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional.

1. Adriana Da Silva Costa
2. Adriana Da Silva Costa, Matrícula
3. Adriana Da Silva Rodrigues
4. Adriana Giacomini
5. Adriana Maria Frota Dutra
6. Adriele Amaral Silva
7. Agatha Patricia Rodrigues Ribeiro
8. Alana Santos Do Prado
9. Alanne Carla Mota
10. Alda Maria Silva Lopes
11. Alessandra Da Silva Almeida
12. Alessandra Da Silva Almeida
13. Alessandra Santos Meireles
14. Alexandra Mailane Marques De Miranda
15. Aline Dos Santos Prado
16. Aline Marinho De Faria Nogueira
17. Aliny De Alcantara Missias
18. Altieres Bruno Dos Santos Tavares
19. Amabylli Mikaele Costa Luz
20. Amanda De Melo Franco Rabelo
21. Amanda Gaze Sobral De Oliveira
22. Amanda Rafaely Baldoino
23. Amanda Rodrigues Tonha

24. Amanda Sanches Lima
25. Ana Caroline Laurentino Araujo
26. Ana Flavia Rezende De Castro
27. Ana Helena Barros Marques
28. Ana Lidia Silva Borges
29. Ana Luisa Chaves Izabel
30. Ana Paula Pessoa De Oliveira
31. Ana Paula Soares Da Silva
32. Andrea Aguiar Bortolazzo
33. Andreia Aparecida De Lima
34. Andreia Noberto Dos Santos
35. Andressa Costa Medeiros Da Silva
36. Andressa Da Silva Palmeira
37. Andria Soares Callegaro
38. Angelica Vanessa Silva Borges
39. Anna Arielle Ferreira Nisio
40. Anna Carolina Correa Bicca Hruschka
41. Anna Carolina De Barros Pinto
42. Anna Kassia Goncalves De Deus
43. Antonio Rego Da Silva Junior
44. Ariana De Fátima Fraga Ferreira Rozendo
45. Artur Lopes Dos Santos
46. Assis Rodrigues Da Silva Filho
47. Augusto Alves Da Costa
48. Ayanne Cristine Andrade Castro
49. Barbara Aleste Mateus Santos
50. Barbara Ferreira Dalessandro
51. Barbara Luana Da Silva Vieira
52. Barbara Querem Hapuque Da Silva Linhares
53. Beatriz Dos Santos Mesquita
54. Beatriz Dos Santos Mesquita
55. Beatriz Elaine Pessoa
56. Beatriz Lima Magalhaes
57. Beatriz Viana E Silva
58. Bertha Camilla Duarte Ribeiro
59. Brisa Ellen Rodrigues Melo Vasconcelos
60. Bruna Araujo De Matos
61. Bruna Carla Torres De Carvalho
62. Bruno Leonardo Mendes Neves
63. Bruno Lopes De Franca
64. Bruno Pinheiro Silva
65. Camila Almeida Rocha
66. Camila Matos Gurgel
67. Camila Tavares De Carvalho
68. Carla Caroline Rezende
69. Carolina Barbosa Neres
70. Carolina De Los Reyes Da Silva
71. Carolina Gomes Dos Santos
72. Carolina Maria Maia Pereira
73. Caroline Evelin Da Silva Pereira De Souza
74. Caroline Flores Campos
75. Chailany Lorrany Candido De Almeida
76. Cintia Cristina Rodrigues De Souza Araujo
77. Clarissa Goncalves Ferreira
78. Claudia Ribeiro De Souza
79. Claudiane Teixeira Da Silva

80. Cleya Lopes Sousa
81. Daiane Oliveira Da Silva
82. Daniel Neves De Oliveira
83. Daniela Silva Castro
84. Daniele De Moraes Melo
85. Danielle Alves Bretas
86. Danielle Cristina Rodrigues Fontenele
87. Danielle Silva Carvalho Martins
88. Danilo Rafael Da Costa Ataides
89. Debora Braz Alves Brito
90. Debora Carcute Dantas
91. Debora Cristine Coutinho
92. Denise Souza De Oliveira
93. Deysiener Alves Evangelista
94. Diego Era
95. Diego Silva Matos
96. Douglas Dos Santos Silva
97. Edilma Ferreira Da Silva Claudino
98. Edmar Pereira Goncalves
99. Elaine Almeida Da Costa
100. Elaine Cristina Da Luz
101. Elaine Cristina Gondim De Andrade
102. Elaine De Jesus Bomfim
103. Elinete Soares Viana
104. Elisa Pinheiro Schrader
105. Elizabete Fernandes Monteiro De Brito
106. Emanuelle Siqueira De Oliveira
107. Emilly Karoline De Sousa Gomes
108. Erica Aparecida Borges Sorgatto
109. Evelyn Alves Viana
110. Fabricia De Araujo Carvalho
111. Fabricio Costa Delfino
112. Fatima Maria Soares Da Mata
113. Felipe Villa Verde Futuro
114. Felype Wygle Moura Dos Santos
115. Fernanda D Carla Sant Ana Travagini
116. Fernanda Da Rocha Medeiros
117. Fernanda Gomes Da Silva
118. Fernanda Ramos Cavalcante
119. Fernanda Rocha Menezes Da Silveira
120. Flávia Contini Rodrigues
121. Flavia De Carvalho Antunes Vieira Ribeiro
122. Flavia De Carvalho Antunes Vieira Ribeiro
123. Flaviano Bertolino Da Silva
124. Francisca Janaina Rodrigues Da Silva
125. Francisco Guerreiro Chaves Filho
126. Gabriel Matos Dos Santos
127. Gabriela Mota Ayres Rodrigues
128. Gabriela Neves Teles Prieto
129. Gabriela Rodrigues De Andrade
130. Gabriela Rodrigues Teixeira
131. Gabriele Dias De Oliveira
132. Gabrielle Da Costa Guimaraes
133. Gabrielle Souza Andrade Barbeiro
134. Gabryelle Priscilla Batista Teixeira Luna
135. Geisielle Da Silva Cruz

136. Gerciany Nayara Costa Cavalcante Nascimento
137. Gilana Da Silva Sardeiro
138. Giovanna Brunelli Rodovalho
139. Giovanna Carneiro Aragao
140. Giovanna Fernandes Cassaro
141. Glauciane Augusto Pessoa
142. Glenda Cristina De Castro Pires
143. Graziella Augusto De Oliveira Barbosa
144. Grazyelen Da Silva Rodrigues
145. Guilherme Dias Gomes
146. Gustavo Santos Lobato
147. Hailanderson Vinicius Santos Silva De Aguiar
148. Helen Coutinho Cavalcante
149. Helenice Assis Vespasiano
150. Hellen Mayara Brandizzi Roriz
151. Hellora Goncalves Fonseca
152. Henny Wilson Bahmad Scalon Botosso
153. Hilderlan Fernandes Martins
154. Hudsseia Sarah Sousa De Lima Goncalves
155. Igor Lopes Coutinho
156. Ingrid Da Silva Souto
157. Ingrid Pacheco Da Silva
158. Isabela Lima Silva
159. Isabela Viana Dantas
160. Isabella Alves Cardoso
161. Isabelle De Oliveira Monteiro
162. Isis De Melo Sousa Brandao
163. Iully Ingrid Pereira Da Silva Alves
164. Ivete Fátima Ligoski
165. Ivim Thayna Fernandes Cruz
166. Izabela Brandao Da Silva
167. Izabella Alves De Paiva
168. Jaanny Fernandes Pereira
169. Janaina Barbosa Clemente
170. Janaina Vasconcelos Franca
171. Janaina Vidal Oliveira
172. Janayna Bispo Araújo Costa
173. Jansen Curvelo Rangel De Oliveira
174. Jaqueline Thais De Lima Franco
175. Jefferson Carlos Araujo Silva
176. Jesse Oliveira Dos Santos
177. Jessica Carolina Saraiva Machado Portela
178. Jessica Caroline De Oliveira Geraldino
179. Jessica Carvalho Araujo De Medeiros
180. Jessica Farias Alves
181. Jessica Jansen Dos Santos
182. Jessica Maissa Goncalves De Souza
183. Jessica Orlando Martins De Oliveira
184. Jessica Silva De Oliveira
185. Jessica Silva Souza
186. Jessyca Barreto Lourenco Paiva
187. Joao Gabriel Lima Rocha
188. Joao Luis Mota
189. João Luis Mota 14327732 Juliana D A V Durans
190. Jonathan Galvao Tenorio Cavalcante
191. Jose Luan Da Silva

192. Juliana Almeida De Freitas
193. Juliana D A V Durans
194. Juliana D A V Durans
195. Juliana Machado De Godoy Oliveira
196. Juliana Queiroz Pereira Matos
197. Juliana Raquel Caixeta
198. Julio César Florêncio Isidro
199. Kalleria Waleska Correia Borges
200. Kamila Franca Barreto
201. Karen Landim Santos Cunha
202. Karina Chaves Da Silva
203. Karina Negreiros
204. Karine Pereira Da Rocha
205. Karoline Lima Da Silva
206. Katryne Holanda Silva
207. Keila Correia Das Neves
208. Kellen Matheus Moreira
209. Kelly Cristina Viera Silva
210. Kelly Madalena De Paula Medeiros
211. Kelson Carvalhedo Sousa De Lima
212. Kenia Aline Ferreira Rodrigues
213. Kenia Daniel Arcantara De Jesus
214. Kênia Lúcia Crisóstomo Cardoso
215. Kledson Aristides Da Silva
216. Laila De Miranda Chaves Oliveira
217. Lais Felix Da Silva
218. Lais Ferreira Dos Santos
219. Lara Patricia Bastos Rocha
220. Lara Rayelle Silva Conrado
221. Larissa Araujo Ferreira
222. Larissa Valverde
223. Larissa Vieira Santana
224. Lauana Dos Santos Almeida
225. Lenice Cavalcante Borges
226. Leonardo Andrade Quariguasy
227. Leticia Alcantara Ribeiro
228. Leticia Maria Silva Lopes Rezende
229. Leylanne De Lima Ribeiro
230. Leyziane Matias Machado Da Costa
231. Licia Chaves Ribeiro Da Mata
232. Lilian Da Cunha Bocchi
233. Lilian Silva Rodrigues
234. Lorena Dias Santana Rodrigues
235. Lorena Lima Brito Ferreira
236. Lorena Maria Souza De Sousa
237. Luan Cassio Pereira Da Silva
238. Luan Silva Da Cruz
239. Luana Maria Almeida Campos
240. Lucas Da Silva Vieira
241. Lucas Garcia Da Silva Boccanera
242. Luciana Correa De Andrade Lima
243. Luciana De Lima Sousa
244. Luciana Leite Milhomen De Araujo
245. Lucianna Pinheiro Santos
246. Lucivania Martins Da Silva
247. Ludmilla Janaina Queiroz Dos Santos

248. Luiz Eduardo Silva
249. Luiz Fernando Monte Ribeiro
250. Lunara Dos Santos Viana
251. Maira Santin Couto
252. Manuella Dos Santos Vilaca
253. Marcela Louzada Da Costa
254. Marcele Camila Neles
255. Marcelle Miranda
256. Marcos Vinicius Altoe Vescovi
257. Marcos Vinicius Chaves Do Nascimento
258. Marcus Vinicius Soares Guedes
259. Maria Clara Henrique De Lima Oliveira
260. Maria Edite Magalhaes Dourado
261. Maria Gabriela Alves Simoes
262. Maria Helena Nery Da Fonseca Borges
263. Maria Luisa Ferreira Andrade
264. Mariana De Grande Dos Santos
265. Mariana Moreira Saude
266. Mariana Muniz Borges Silva De Souza
267. Mariane Alves Costa
268. Marianna Dos Santos Oliveira De Sousa
269. Marianne Pinheiro Marques
270. Marilia Mendes Rodrigues
271. Marina Rodrigues Martins Rocha
272. Marliany Martins Matias
273. Matheus Do Amaral Sparrenberger
274. Matheus Figueiredo Costa De Almeida Pinto
275. Matheus Goncalves Ferreira
276. Maysa Ferraz Reis Barroso
277. Mchilanny Bussinguer De Menezes
278. Mibia Gifoni Pereira Da Silva
279. Michele Canuto De Souza
280. Michelle Xavier Da Silva
281. Mirley De Carvalho Da Silva
282. Monalisa Dias Santos
283. Monica Tolentino Felix
284. Monica Valeria Da Silva
285. Monique Gomes Dias
286. Nadia Cristina Carvalho Menezes Fernandes
287. Nadia Lorena Pinho De Oliveira
288. Naindra Ribeiro Natividade Silva
289. Nathalia Tavares Silva
290. Nathalya Cristine Teixeira
291. Nayane Magalhaes De Andrade Oliveira
292. Nayara Karoline Bittencourt Junqueira
293. Nubia Katiele Gonzaga Marques
294. Pamela Lais Oliveira Da Mata
295. Paolla Tavares Martins
296. Patricia Duarte De Souza Laporte
297. Patricia Goncalves De Freitas
298. Patricia Mesquita De Oliveira
299. Patrícia Pinheiro Souza
300. Paula Lorranny Pereira Marques De Araujo
301. Paula Nayanne Ribeiro Fernandes
302. Paulo Henrique Gabriel Porto
303. Poliana Da Silva Rodrigues

304. Polianne Belem De Oliveira
305. Polyane Gonçalves De Magalhães
306. Priscila Lana Farias Pinheiro
307. Priscilla Barbosa
308. Priscilla Flávia De Melo Fernandes
309. Priscilla Galvao De Oliveira
310. Priscilla Medeiros De Lima
311. Rafael Alves Magalhaes
312. Rafaela Silveira Simoes
313. Rafaella Batistella
314. Raquel Marques Da Silva Faria
315. Raquel Marques Rosa
316. Rayana Izadora Silva Moreira
317. Rayanna Maria Da Conceicao Simoes
318. Rayla Alves Dantas
319. Raysa Suguino Manco
320. Rayssa Silva Barros
321. Rebeca Maracaja Mendes Oliveira
322. Regina De Oliveira Botelho
323. Renata Alves Da Trindade
324. Renata Felix Leite Da Silva
325. Renata Maya Cavalcante
326. Renata Moreira Da Conceicao
327. Reyslane Magalhaes De Souza Ribeiro
328. Rhubia Tathielle Feliciano Da Costa
329. Ricardo Frota Dos Santos
330. Rita De Cassia De Assis
331. Ronara Machado Mangaravite
332. Rosangela Porto
333. Rosecleide Martins Soares
334. Ruan Luiz Rodrigues De Jesus
335. Rubia Diniz De Andrade
336. Rudjery Parente Avelino
337. Samara Brito Araujo
338. Sandy De Sousa Farias
339. Sarah Lionay Borges Lima
340. Sarah Patricia Barbosa Dutra
341. Sheila Ramos Damaso
342. Silvano Carvalho Ribeiro
343. Silvia Regina Cunha Dourado Marinho
344. Silvia Tamiles Marques De Oliveira Lopes
345. Simone Almeida Wolfgram
346. Stefany Rocha Ferreira
347. Stephanie Wolski Ribas Gerez
348. Stephannie Vitoria Marques Teixeira
349. Stephany Dias Ferreira De Lucena
350. Stephany Teodoro Correa Da Silva
351. Suellen Cristina Leite Costa
352. Suellen Noronha Vieira E Silva
353. Sulan Cavalcante De Souza
354. Susy Erica Da Silva Neves
355. Taiana Oliveira Lima
356. Taila Aires Alves De Melo
357. Taina Rakan Alves Povia
358. Tais Goncalves Lima
359. Taisa De Almeida Figueiredo

360. Taise Da Rocha Santos
361. Talita Braz De Azevedo Marino
362. Talita Lourrany De Paula Almeida
363. Tatiane Ferreira Brandao
364. Tayara Leopoldo
365. Tayla Gomes De Moura
366. Thais Cristina Abbott Capparelli
367. Thais Cristina Campos Santos
368. Thais Crysthine Marques Mosinho
369. Thais De Brito Da Silva
370. Thais De Sousa Paiva
371. Thais Palmeira Dias Nunes Ferraz
372. Thayana Pompermayer Martins
373. Thayanne Cristine Peter Reis
374. Thayrine Aparecida De Lima
375. Thayze Souza Braga
376. Thiago Campos Marques
377. Thiago Pereira Da Silva
378. Thilia Maria De Melo Cerqueira
379. Tito Livio Cardoso Barreto
380. Vanessa Almeida Da Silva Alves
381. Vanessa Carolina Camargo Fernandes
382. Vanessa De Carvalho Gomes
383. Vanessa Peregrino Pereira
384. Vinicius Ferreira De Oliveira
385. Virgília Breder De Oliveira Pinto
386. Vitor Mateus Moraes De Paula
387. Vivia Do Perpetuo Socorro Furtado Mendes
388. Vivian Lopes Da Silva
389. Vivian Soares Silva
390. Viviane Franca
391. Viviane Ribeiro Coimbra
392. Wanessa Cristina Barcelos Dos Anjos
393. Wanessa Tavares Santos
394. Wemerson Rodrigues De Souza
395. Wenderson De Souza Moraes
396. Yanka Cristhina Bezerra Da Silva
397. Yasmin Santana Magalhaes
398. Yona Soares Batista

JUSTIFICAÇÃO

A Fisioterapia e a Terapia Ocupacional são duas profissões que desempenham um papel fundamental na promoção da saúde e no bem-estar da população do Distrito Federal e de todo o país. Esses profissionais, por meio de sua expertise e dedicação, contribuem de maneira significativa para a reabilitação de indivíduos, o tratamento de doenças crônicas e a melhoria da qualidade de vida de muitos cidadãos.

No Distrito Federal, uma região caracterizada pela diversidade de sua população e pela presença de diversos desafios de saúde, a atuação dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais se torna ainda mais crucial. Eles trabalham incansavelmente para ajudar pacientes de todas as idades a superar dificuldades físicas, funcionais e emocionais, permitindo-lhes viver uma vida mais plena e independente.

Ao longo dos anos, os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais têm se destacado em suas áreas de atuação, avançando em pesquisas, implementando práticas inovadoras e

contribuindo para o desenvolvimento do campo da saúde. Suas contribuições são de grande importância para a sociedade, e é fundamental reconhecer e celebrar o trabalho árduo e dedicado desses profissionais.

Essa sessão será uma oportunidade não apenas de homenagear esses profissionais exemplares, mas também de aumentar a conscientização sobre a importância de suas áreas de atuação e de reconhecer seus esforços incansáveis para melhorar a saúde e a qualidade de vida de nossa população.

Portanto, é com grande entusiasmo que proponho aos nobres parlamentares a presente proposição.

Sala das Sessões, em ...

DEPUTADO JORGE VIANNA

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8012
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. Nº 00151, Deputado(a) Distrital**, em 11/10/2023, às 12:43:11, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **97118**, Código CRC: **780e84ca**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Roosevelt - Gab 14



MOÇÃO Nº DE 2023

(Do Sr. Deputado ROOSEVELT)

Manifesta Moção de Repúdio aos atos de terrorismo promovidos pelo grupo Hamas, lamentando as várias vidas humanas ceifadas de maneira tão violenta e nos solidarizar com as famílias e amigos das vítimas desses atos tão cruéis.

Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 144 do Regimento Interno desta Casa, o Deputado Roosevelt protocola a presente Moção de Repúdio aos atos de terrorismo promovidos pelo grupo Hamas, lamentando as várias vidas humanas ceifadas de maneira tão violenta e nos solidarizar com as famílias e amigos das vítimas desses atos tão cruéis.

JUSTIFICAÇÃO

Hoje nos encontramos perplexos, em um momento de profunda tristeza e pesar. É com um coração pesado que me dirijo a Vossas Excelências para repudiar o terrível ataque terrorista que recentemente abalou nossas vidas, nossa sociedade e principalmente o povo Israelense.

Neste momento, nossos pensamentos e orações estão com as vítimas e suas famílias, que tiveram seus entes queridos tirados de maneira cruel e injusta. Nossos corações estão repletos de tristeza, e nossas almas estão tocadas pela dor daqueles que foram afetados por este ato de violência hedionda.

Temos que ressaltar a capacidade do povo brasileiro em resolver seus conflitos internos de maneira pacífica, pois todos os países e povos vivem conflitos internos e externos, contudo, sempre buscam a resolução dos conflitos por meio do diálogo e pela democracia, apesar das lamentáveis narrativas que temos convivido em nosso país em torno do termo “democracia”, que tem sido relativizada para abarcar ideologias pessoais de autoridades que envergam nossa Constituição Federal para justificar seus atos.

Gostaria de hipotecar minha voz em defesa das vítimas e das famílias desses atos tão cruéis, e repudiar veementemente os atos de terrorismo praticados pelo grupo Hamas, iniciados em 7 de outubro de 2023. É importante destacar que, esta defesa não se trata de tomar partido em um conflito complexo, mas de condenar ações que visam causar morte, destruição e sofrimento indiscriminados à civis inocentes.

O grupo Hamas é uma organização classificada como terrorista por várias nações e organizações internacionais, incluindo os Estados Unidos e a União Europeia. Esse grupo

utiliza táticas violentas, como ataques suicidas, lançamento de foguetes e túneis de contrabando para atingir seus objetivos políticos, desprezando por completo a vida humana, ao contrário, praticam atos de tamanha monstruosidade que qualquer ser humano normal fica perplexo e com dificuldade em acreditar que exista tamanha crueldade nesse mundo.

As táticas do Grupo Hamas resultam em morte e sofrimento para civis inocentes, tanto israelenses quanto o próprio povo palestino, que em sua maioria esmagadora não coaduna com a brutalidade e falta de humanidade empregada pelo Hamas.

Em face do terror, nossa resposta, como representantes da sociedade do Distrito Federal, deve ser um firme compromisso com os valores que sustentam nossa sociedade: a paz, a justiça, a liberdade, a solidariedade e o respeito e defesa inegociáveis à vida humana. Devemos permanecer unidos, resolutos e inquebráveis ao povo Israelense e aos civis palestinos inocentes diante das ameaças da escalada de uma violência sem proporções, fazendo com que soldados no campo de batalha percam sua referência de humanidade.

Este ataque covarde não apenas ceifou vidas preciosas, mas também tentou abalar os alicerces de nossa civilização. No entanto, devemos lembrar que a força de um povo reside em sua capacidade de se erguer diante das adversidades, de responder à escuridão com a luz da esperança e da compaixão.

É fundamental que a comunidade internacional condene esses atos de terrorismo, independentemente das suas crenças políticas ou posicionamentos neste conflito. O terrorismo não pode ser justificado, e os ataques indiscriminados contra civis são crimes contra a humanidade que devem ser combatidos com veemência. Em tempos tão sombrios, devemos lembrar que a violência e o ódio nunca prevalecerão sobre o amor, a compaixão e a resiliência da humanidade.

Neste momento crítico, instamos as autoridades brasileiras e a comunidade internacional a reforçar esforços para promover a paz, condenar o assassinato em massa de civis, principalmente de mulheres e crianças, e apoiar soluções justas e duradouras para pôr fim ao conflito.

Somente através da condenação com veemência deste ato de terror podemos partir para o diálogo e cooperação entre os povos para construir um futuro de paz e prosperidade para Israel, para o povo palestino e para toda a região.

Diante do posto, conclamo aos nobres parlamentares para aprovarmos a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO** aos atos de terrorismo praticados pelo grupo Hamas e as inúmeras vidas ceifadas de maneira tão cruel e desumana.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO ROOSEVELT

PL

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 - CEP: 70094902 - Brasília - DF - Tel.: (61)3348-8142
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. Nº 00141, Deputado(a) Distrital**, em 11/10/2023, às 14:15:55, conforme Ato do Vice-Presidente e da Terceira Secretária nº 02, de 2020, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 284, de 27 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://ple.cl.df.gov.br/#/autenticidade>

Código Verificador: **97148**, Código CRC: **06241a9e**

Se você envia documentos para publicação no
DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
então esse recado é pra você!

5 dicas para ter o seu documento publicado sem problemas

1

Use o SEI

Precisamos da sua assinatura digital e do QRCode

Envie os originais

PDF só se for de documento externo à CLDF

2

3

Use os modelos

O SEI disponibiliza modelos para os documentos

Veja esse resumo

Tahoma 12

4

5

Cuidado com as tabelas

770 pixels ou 100%

clique e saiba mais...

Trabalhando juntos podemos oferecer
um serviço de qualidade para a população do DF.



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL